

Pregão Eletrônico 67/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023

Protocolo nº 41021/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Social.

Abertura: 06/09/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 20/07/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000041021/2023 PTT.RUM.RUG-LE 30/06/2023 03:00:52

Súmula: ENCAMINHO DOCUMENTAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO, GUARDA/DIÁRIA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETOS DE APLICAÇÃO, PELO FAZTRANS ATRAVÉS DE SEUS AGENTES DE TRÂNSITO, DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E DE VEÍCULOS DE TERCEIROS FLAGRADOS E RETIDOS EM DECORRÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, EXCETO AQUELES QUE SEJAM OBJETO DE CRIMES – COM OU SEM DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CUJA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA SERÁ DE TRANSPORTÁ-LOS ATÉ O LOCAL INDICADO, BEM COMO O DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS, AVARIADOS, RECUPERADOS E ACIDENTADOS AO LONGO DAS VIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
FAZTRANS			
LOGRADOURO	BAIRRO		
IACARANDA, S/N	SEM CADASTRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Memorando

NÚMERO:
124 2023

52.400
Mol 213

FAZTRANS

AMANDA RAFAELA RAMOS



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023

MEMORANDO Nº 124/2023-FAZTRANS

Assunto: Abertura de Licitação



Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para Abertura de licitação que tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro¹.

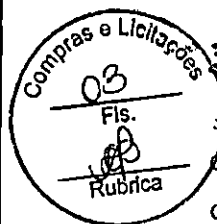
A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades fins dos órgãos, também é fator complicador.

Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade do objeto descrito neste memorando contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002² (Lei do Pregão).

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudiomiro Garbim, matrícula nº 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

PAGAMENTO

A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

Anexo I

Item	Descrição	Un	Qtde
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
4	Guincho (função deslocamento) R\$/km – Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1
5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h – para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Claudiomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matricula 352465

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



ANEXO II - DECRETO 5.823/2021

Indicação De Fiscal de Execução- Memorando 124/2023-OMT

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5.823/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo: Claudiomiro Garbim

Matrícula: 352465

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022

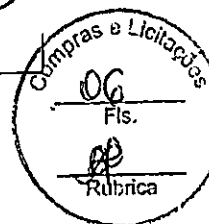
Claudiomiro Garbim
Matrícula 352465



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



ANEXO II - DECRETO 5.823/2021



Indicação De Fiscal De Gestão- Memorando 124/2023-OMT

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5.823/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome completo: José Juarez Tavares

Matrícula: 224301

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

Rui Noe Barroso Torres
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Matricula 224301

Ilustríssimo Senhor
José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande-PR

Assinantes**Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 30/06/2023 às 13:50:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudiomiro Garbin**

Assinou em 30/06/2023 às 13:52:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 30/06/2023 às 13:57:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jose Juarez tavares**

Assinou em 30/06/2023 às 14:01:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jose Juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

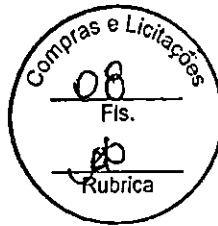
Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:**G9X MM7 LE7 X50**



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2 Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

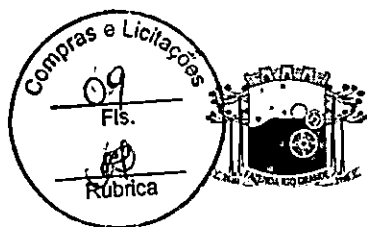
- a Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo Agente de Trânsito.
- b Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
- c Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1 Estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

c.1.1 Irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;

c. 1.2 Sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;

c. 1.3 Oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



c.1.4 Possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c. 2 estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3 impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4 indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3 Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4 A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro¹.

2.2 A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

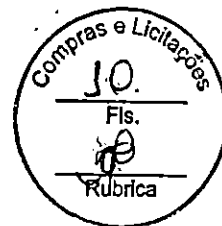
2.3 Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades fins dos órgãos, também é fator complicador.

2.4 Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



2.5 A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

2.6 Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade objeto desse termo de referência contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

2.7 A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

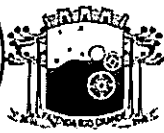
2.8 Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002² (Lei do Pregão).

2.9 Com a finalidade proporcionar parâmetro para formulação das propostas, consta anexo a este Termo de Referência, levantamento realizado referente a autos de infração cuja medida administrativa foi remoção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é considerado como serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10520.htm



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2 A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6 A aplicação das medidas administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS, a qual tomará decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados quando houver o acionamento por Agente de Trânsito, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

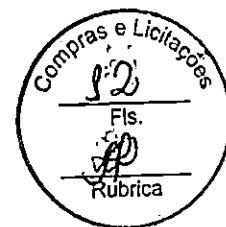
4.2 O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

- a No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação que será realizada pelo FAZTRANS ou outra destinação, conforme o caso.

4.3 No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4 Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5 Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6 O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, restando a contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7 A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8 Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993³.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1 Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelo Agente de Trânsito, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1 A chegada deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



5.2.2 Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao Agente de Trânsito responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1 Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4 O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5 Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

5.3 No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito responsável, uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4 A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5 A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

- a O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lados esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.
- b No caso de verificação de avarias, deverá ser realizado o registro fotográfico detalhado correspondente.
- c No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



conjunto como um único veículo registrando-se as imagens, salvo nos casos em que seja realizado um e-DRV para cada unidade da combinação, e desta maneira, deverá ser efetuado de forma individual.

- d A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.
- e A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte, implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6 Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

5.7 O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo. Em caso de ocorrência de avarias após a vistoria de remoção dos veículos, caberá somente a contratada a resolução do ocorrido.

5.8 A Contratada realizará vistoria do veículo obrigatoriamente no momento do recolhimento, oportunidade em que poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV feitos pelo Agente de Trânsito. Caso não haja condições ambientais suficientes a vistoria, excepcionalmente, poderá ser realizada no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1 As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto a este, de preferência em seu interior.

5.8.2 No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer neste mesmo local, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito designado para este fim, devidamente identificados.

5.8.3 O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



documentação correspondente para fins de contraprova além de estar à disposição do órgão de trânsito a qualquer data.

5.9 A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1 Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

5.9.2 A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3 No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10 Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além do já elencado no tópico "5", executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1 Na situação de obstrução da via, a desobstrução desta deverá acontecer mediante a remoção do veículo do leito viário para o depósito, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do Agente de Trânsito.

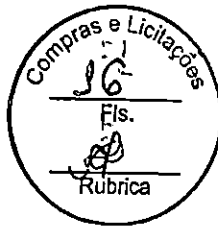
5.10.2 A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para o depósito.

5.10.3 Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4 Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



veículo liberado pelo FAZTRANS ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

5.11 No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1 No caso do veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2 Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3 A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera qualquer obrigação à Contratante, devendo a Contratada requerer o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12 A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

- a O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada pelo proprietário desde que mediante procuração com firma reconhecida em Cartório.
- b A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.
- c No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com anotação do registro de eventuais danos.
- d A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentadas em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- e O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.
- f Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13 Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo destes ficará ao encargo do proprietário, condutor, nos casos em que couber, ou responsável legal, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14 Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que os cause danos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1 Consta levantamento realizado no Município de Fazenda Rio Grande referente ao período de 2017, atinente aos autos de infração cuja medida administrativa foi a de remoção do veículo no, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2 Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

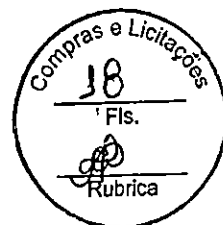
6.1.3 O índice utilizado para cálculo dos itens citados no tópico 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2 A licitação será composta por um único lote, composto por 08 (oito) itens.

6.3 O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km,



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.3.1 Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde seu veículo encontra-se até o local onde o serviço será executado, e nos casos que exija a remoção, até o depósito.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos, os valores de acionamento e deslocamento serão cobrados individualmente para cada veículo.

6.3.3 No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionada), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos da contratada.

6.3.4 As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4 O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5 No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado por hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

6.5.1 Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2 Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra-se com as laterais ou teto em contato com o solo da via ou as suas margens, ou seja, as rodas sem contato com o solo.

6.5.3 No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4 Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da via exigindo o alçamento ou puxamento.

6.5.4.1 Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a via e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5 As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.

6.5.6 O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7 O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser transferido para o veículo transportador.

6.6 O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7 Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8 Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços listados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9 A Contratada deverá atender/executar recolhimento de qualquer tipo de veículo, utilizando-se de frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10 O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

- a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
- b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

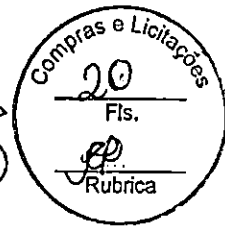
6.11 Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12 Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



7.1 O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

7.2 Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado “asa delta” para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3 O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4 O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5 Poderá ser utilizado “Dolly” ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6 Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

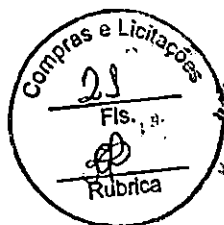
7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8 Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9 A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10 Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.
- b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.
- c) Rolo de fita zebra para delimitação/isolamento de área nas cores laranja e branca alternadas de acordo com as especificações



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito⁴, com comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

d) Cones na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas e demais especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito⁵.

e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 970/2022, do CONTRAN) Estrobo.

f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.

g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

h) Sistema “patins” para remoção de veículos com rodas travadas (automáticos).

7.10.1 Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão estar seguros, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11 A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12 O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13 Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14 Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratada nos termos da legislação trabalhista vigente. A lista contendo o nome dos trabalhadores deverá ser informada ao FAZTRANS e atualizada quando houver modificações.

7.15 A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

7.16 Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

4 https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_06_MBST_Vol._VI_Dispositivos_Auxiliares.pdf

5 https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_06_MBST_Vol._VI_Dispositivos_Auxiliares.pdf



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



8. DO DEPÓSITO

8.1 O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1 Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação da abertura de ocorrência feita pelo FAZTRANS.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1 Nos dias de semana, exceto feriados e recessos, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3 As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4 No mesmo local do subitem anterior deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5 O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1 A visita da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

8.6 O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4 Iluminação suficiente e compatível;

8.6.5 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande; *ver parecer 3.*

8.6.7 Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

8.6.8 Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7 A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8 Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento) para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9 No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, cujas informações deverão ser informadas à Contratante que realizará análise e aprovação do local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10 A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11 A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12 A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13 No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



8.14 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para a adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação. *ver complemento porer 3.*

8.14.1 Poderá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante, para que a Contratada comprove instalação de depósito dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada. *ver porer 3.*

8.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16 Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (*Aedes Aegypti*), ratos e outras pragas.

8.17 O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1 A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

- a Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,
- b Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.1 Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

10.2 O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

10.3 Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ver processo 5 **11.1** Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, autorizando o início da execução dos serviços por intermédio da expedição da Ordem de Serviço e Execução, concedendo prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.

11.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

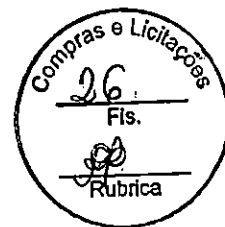
11.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7 Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.

11.8 Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



11.9 Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.

11.10 O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2 Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.

12.3 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.

12.4 Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objetos desse Termo de Referência.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

12.7.1 Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14 Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20 Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23 Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.25 Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.26 Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27 Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28 Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29 Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30 Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativa a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



12.31 Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.

12.33 Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.

12.34 A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

12.35 O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.

12.36 Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.

12.37 Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2 Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

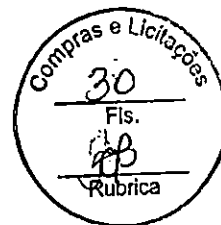
13.3 Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

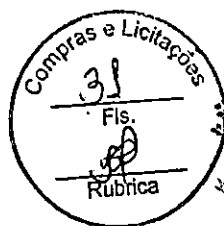
14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudiomiro Garbim, matrícula nº 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- c Fraudar na execução do contrato;
- d Comportar-se de modo inidôneo;
- e Cometer fraude fiscal;
- f Não mantiver a proposta;
- g Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;
- h Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- i Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.
- c Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

- a Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5 A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1 A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2 A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1 Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com Índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se, e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

19. JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO GLOBAL

19.1 A Empresa vencedora deverá se responsabilizar por toda demanda do contrato, desde o recolhimento do veículo, guarda e por fim, se necessário, leilão.

Anexo I

Item	Descrição	Un	Qtde
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1

+ 20

→ 20.1 ver parecer 5.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
4	Guincho (função deslocamento) R\$/km – Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1
5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h – para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1

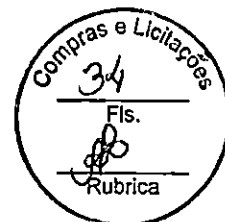
Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2023

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Claudimiro Garbim
Fiscal de Execução
Matricula 352465

**Assinantes**✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 29/06/2023 às 17:02:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudiomiro Garbin**

Assinou em 30/06/2023 às 13:36:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **andrieli da silva**

Assinou em 30/06/2023 às 13:39:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, andrieli da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 30/06/2023 às 13:57:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **jose juarez tavares**

Assinou em 30/06/2023 às 14:01:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Amanda Rafaela Ramos**

Assinou em 30/06/2023 às 14:01:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

V96

584

98N

6D4



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2023

Anexo III- FAZTRANS

Objeto: Contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

VEÍCULO REMOVIDO
PLACA:
MARCA/MODELO:
DATA DA REMOÇÃO:
PATIO:



Nos termos do subitem: 12.36 Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.

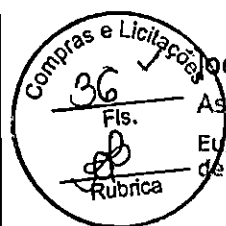
Medidas: 297x210mm
Orientação: paisagem

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Claudiomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matricula 352465

Assinantes**Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 30/06/2023 às 09:36:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudiomiro Garbin**

Assinou em 30/06/2023 às 13:37:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **andrieli da silva**

Assinou em 30/06/2023 às 13:43:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, andrieli da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 30/06/2023 às 13:57:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **jose juarez tavares**

Assinou em 30/06/2023 às 14:01:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Amanda Rafaela Ramos**

Assinou em 30/06/2023 às 14:01:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

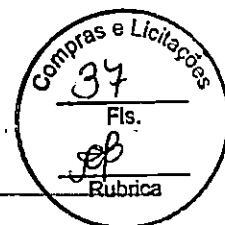
Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EO8 204 OKO V24

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: gtcarbrasil@grupotaborda.com.br
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Com Cópia: rodrigotaborda@grupotaborda.com.br
Data: 20/05/2023 09:26
Assunto: RES: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO
Anexos: GT CAR.pdf (858.24 KB)

Bom dia!

Segue em anexo o documento como solicitado.

Qualquer duvida estamos à disposição.

De: FAZTRANS - Fazenda Rio Grande <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de maio de 2023 09:23
Para: gtcarbrasil@grupotaborda.com.br
Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Bom dia!

Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. Venezuela 247 A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande PR

Tel. (41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

**Expresso Livre - ExpressoMail**

Remetente: "Cicero Moraes junior" <moraestransportesfrg@gmail.com>

Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Data: 17/05/2023 16:37 (agora)

Assunto: Re: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: moraes_merged_assinado.pdf (619.15 KB)

Boa tarde

Segue a documentação solicitada.

Em sex, 12 de mai de 2023 14:55, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande
<faztrans@mtm.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

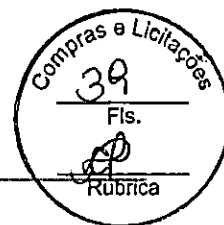
Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela - 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "CARLOS HENRIQUE" <carlosvdtransportes@gmail.com>
Para: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>
Data: 19/05/2023 14:47
Assunto: Re: Re: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Boa tarde...

Informo que os que estão em cópia, são os responsáveis para fazer esta cotação.

Att.

Dimi - 41 9997-2352

Em sex., 19 de mai. de 2023 às 14:24, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande <faztrans@mtm.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde! Carlos, veio sem o anexo.

Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela - 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

Em 19/05/2023 às 14:16 horas, "CARLOS HENRIQUE" <carlosvdtransportes@gmail.com> escreveu:

Bom dia...

Dimi segue solicitação para cotação....

@Patio VD Faz trans , favor dar andamento.

Att.

Em sex., 12 de mai. de 2023 às 09:22, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande <faztrans@mtm.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

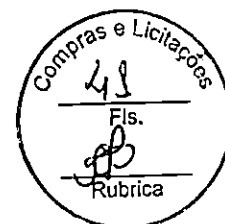
Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela - 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



14:33

45%



Isac VD Transpor...



Vou reencaminhar, pois mandei no seu e retornou com aquela resposta. Só um instante.

15:23 ✓✓



0:10

15:23



Claro. Pode sim.

15:28 ✓✓

Só a digital.

15:28 ✓✓

➔ Encaminhada



VD Guinchos e Transportes EIRELI



Orcamento_2023.pdf
1 página • 107 kB • PDF



16:25

Muito Obrigada Isac.

16:26 ✓✓

Pode ser por aqui né... esta com problemas a cota de e-mail

16:26

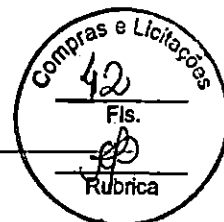
Claro, eu tenho todo o histórico daqui e do e-mail.

16:27 ✓✓



Mensagem





ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: socorroaltodaserra@gmail.com

Data: 12/05/2023 10:41 (agora)

Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO.docx (125.13 KB)

Muito Bom dia!

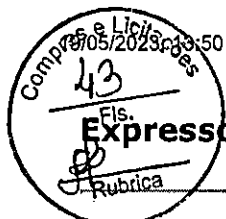
Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



about:blank

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: rodrigotaborda@grupotaborda.com.br

Data: 19/05/2023 13:50 (agora)

Assunto: Fw: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO.docx (125.13 KB)

Boa Tarde Rodrigo!!

Conforme contato telefônico, reencaminho pedido de cotação.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Data: 12/05/2023 09:23

Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Para: gtcarbrasil@grupotaborda.com.br

Bom dia!

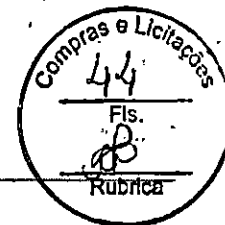
Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: gtcarbrasil@grupotaborda.com.br

Data: 12/05/2023 09:23 (33 minutos atrás)

Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO.docx (125.13 KB)

Bom dia!

Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



about:blank

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: miltinhocentroautomotivo@hotmail.com

Data: 12/05/2023 09:57 (02 minutos atrás)

Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO.docx (125.13 KB)

Muito Bom dia!

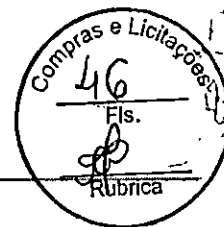
Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: moraestransportesfrg@gmail.com

Data: 12/05/2023 14:55 (agora)

Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO.docx (125.13 KB)

Boa tarde!

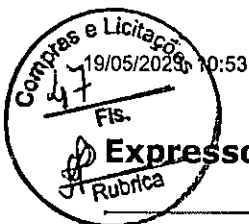
Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.



about:blank

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: a_isac@msn.com

Data: 19/05/2023 10:53 (agora)

Assunto: Fw: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO.docx (125.13 KB)

Conforme contato com o sr. Isac, reencaminho planilha para cotação. Agradeço se puder responder até o final da tarde de hoje para que possamos dar prosseguimento ao processo o mais rápido possível.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Data: 12/05/2023 09:22

Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Para: carlosvdtransportes@gmail.com

Bom dia!

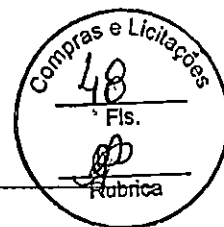
Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel.(41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: carlosvdtransportes@gmail.com

Data: 12/05/2023 09:22 (38 minutos atrás)

Assunto: COTAÇÃO URGENTE GUINCHO/PATIO

Anexos: TABELA PARA COTAÇÃO.docx (125.13 KB)

Bom dia!

Tendo em vista abertura de processo licitatório para o objeto "Recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento e içamento de veículos" conforme tabela anexa, **solicitamos cotação.**

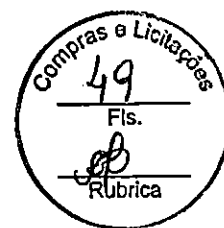
***Devido a necessidade de celeridade do processo, solicitamos que este e-mail retorne até a data de 16/05/2023 ou o mais breve possível.**

FAVOR APONTAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente, Amanda Ramos.

Órgão Municipal de Trânsito ☐ FAZTRANS
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Av. Venezuela ☐ 247 A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande ☐ PR
Tel. (41)3608-7600 e 153 Para ocorrências de Trânsito.

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 49.137.750/0001-07



Proposta para abertura de licitação de
17/05/2023

Item	Qtde	UN	Especificação	Preço Unit.	Total
1	1	uni	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R\$ 175,75	R\$ 175,75
2	1	uni	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	R\$ 365,64	R\$ 365,64
3	1	uni	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	R\$ 683,82	R\$ 683,82
4	1	uni	Guincho (função deslocamento) R\$/km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	R\$ 1,99	R\$ 1,99
5	1	uni	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h - para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	R\$ 132,82	R\$ 132,82
6	1	uni	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R\$ 31,45	R\$ 31,45
7	1	uni	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	R\$ 49,69	R\$ 49,69
8	1	uni	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	R\$ 178,79	R\$ 178,79
					R\$ 1.619,95

Proposta válida por 90 dias

gov.br

Documento assinado digitalmente
CICERO ROMAO DE MORAES JUNIOR
Data: 17/05/2023 16:32:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA

↓



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/05/2023 14h25min

Número	Validade
12886	16/06/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 49137750000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCHGKMYTN6TRLK1

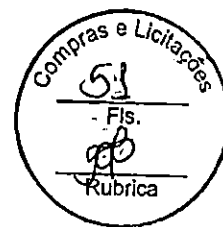
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Maio de 2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823901 - Fone: 4136278500



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030499898-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.137.750/0001-07**
Nome: **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 49.137.750/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:50 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

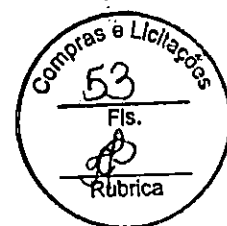
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **459C.FAFE.4B32.EBD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.137.750/0001-07

Certidão nº: 20886648/2023

Expedição: 17/05/2023, às 14:23:40

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ➤

Certifica-se que **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.137.750/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.137.750/0001-07
Razão Social: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA COLOMBIA 397 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050904543673336428

Informação obtida em 17/05/2023 14:24:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinantes✓ **Amanda Rafaela Ramos**

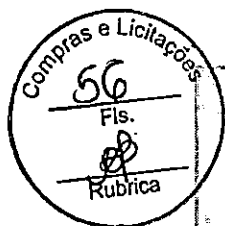
Assinou em 28/06/2023 às 15:19:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e Interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**RN4 Z1O JEY L3K**



GT GUARDA DE VEÍCULOS
CARBRASIL

CHAMADOS
(41) 3888-7332

GT CAR BRASIL REMOÇÕES E ESTACIONAMENTO LTDA – ME

CNPJ 08.187.696/0001-19

ENDEREÇO: MANDIRITUBA /PR – BR 116, KM 135,5

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Total
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R\$ 166,50	R\$ 166,50
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 315,04	R\$ 315,04
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 688,94	R\$ 688,94
4	Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R\$ 3,30	R\$ 3,30
5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 112,42	R\$ 112,42
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R\$ 31,17	R\$ 31,17
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 54,80	R\$ 54,80
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 197,03	R\$ 197,03

Mandirituba, 19 de maio de 2023

RODRIGO JOSE Assinado de forma digital
por RODRIGO JOSE
TABORDA:026 TABORDA:02614558931
14558931 Dados: 2023.05.19
17:42:45 -03'00'

RODRIGO JOSÉ TABORDA

CPF 026.145.589-31

GT GUARDA DE VEÍCULOS
CARBRASIL

Assinantes✓ **Amanda Rafaela Ramos**

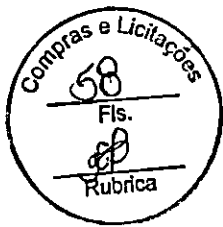
Assinou em 28/06/2023 às 15:20:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**QEY 0RG ZW2 8D7**



VD Guinchos e Transportes EIRELI

Av. Paraná, 863 Bairro Pioneiros - CEP 83.833-010 - Fazenda Rio Grande / Paraná
CNPJ: 20.954.189/0001-69

Telefone: (41) 3608-0289
Inscrição Estadual: 90673576-87

Cliente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - CEP 83.823-901

Data: 19/05/2023

Orcamento:

OS.VDGT20_1023

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Total
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R\$ 175,75	R\$ 175,75
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 365,64	R\$ 365,64
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 683,82	R\$ 683,82
4	Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60Km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1,00	R\$ 1,99	R\$ 1,99
5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 132,82	R\$ 132,82
6	Diária ara veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1,00	R\$ 31,45	R\$ 31,45
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 49,69	R\$ 49,69
8	Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	1,00	R\$ 178,79	R\$ 178,79

VD GUINCHOS E
TRANSPORTES

EIRELI:20954189000169

Assinado de forma digital por
VD GUINCHOS E TRANSPORTES
EIRELI:20954189000169
Dados: 2023.05.19 16:23:53
-03'00'

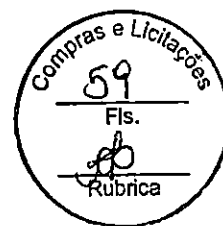
Total

R\$ 1.619,95

Dimitrius Malagraba Silveira

www.VDTRANSPORTES.com.br

Assinantes



✓ Amanda Rafaela Ramos

Assinou em 28/06/2023 às 15:20:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Amanda Rafaela Ramos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



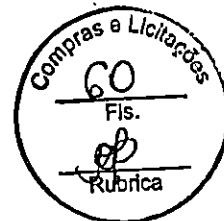
Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0J9 8G7 EZV 986



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.954.189/0001-69

Certidão nº: 30640006/2023

Expedição: 28/06/2023, às 14:08:59

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. 

Certifica-se que VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.954.189/0001-69, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.137.750/0001-07

Certidão nº: 30639586/2023

Expedição: 28/06/2023, às 14:08:13

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.137.750/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

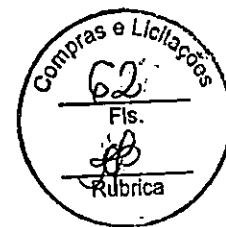
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 20.954.189/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

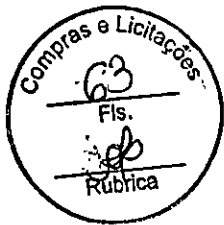
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:35 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023. ✓

Código de controle da certidão: **6A66.D9B0.6798.BBEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GT CAR BRASIL REMOCOES E ESTACIONAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.187.696/0001-19

Certidão nº: 30640309/2023

Expedição: 28/06/2023, às 14:09:45

Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. */*

Certifica-se que **GT CAR BRASIL REMOCOES E ESTACIONAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.187.696/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

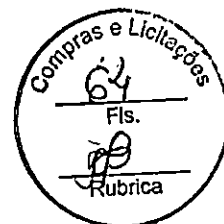
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 49.137.750/0001-07 <

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

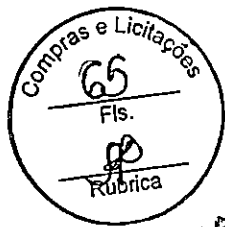
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:50 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **459C.FAFE.4B32.EBD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GT CAR BRASIL REMOCOES E ESTACIONAMENTO LTDA
CNPJ: 08.187.696/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:34:55 do dia 03/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2023. ✓

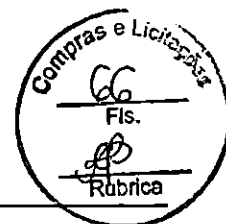
Código de controle da certidão: **DDA5.7578.DF1B.3743**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 400/2023

Solicitante:	Amanda Rafaela Ramos	Data da Solicitação:	28/06/2023
Organograma:	0600100160 - FAZTRANS		
Local de Entrega:	outros		
Objeto:	contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.		
Justificativa:	A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18670005-1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	172,6700	172,67
2	18670006-1	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	348,7800	348,78
3	18670008-1	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4300	2,43
4	18670009-1	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	126,0200	126,02
5	18670010-1	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,3600	31,36
6	18670011-1	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,3900	51,39
7	18670012-1	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	184,8700	184,87
8	18670007-1	1,00	UM	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	686,5300	686,53

Preço Total: 1.604,05

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
594 - 18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39.00	Manutenção do FAZTRANS	00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000	0,00

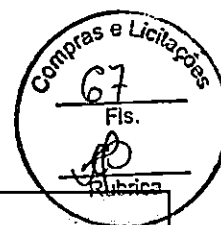
Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 30/06/2023 4:19 PM
Descrição Parecer: Segue documento contendo manifestação do Sr Prefeito.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 41021/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Defesa Social

DOCUMENTO: Processo licitatório para contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda diária de veículos de terceiros objetos de aplicação das medidas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997.

À SMDS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Defesa Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, considerando o Decreto nº 6893/2023 e a Medida Provisória nº 1.167/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.30
16:18:41 -03'00'

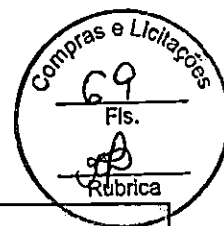
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente: Faztrans		Procedência:	Interna
Assunto: Memorando		Situação:	Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM			

Dados Parecer:

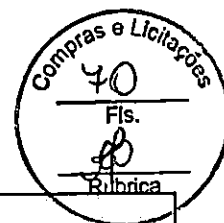
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/07/2023 4:21 PM
	Após análise do processo foi observado inconsistências no Termo de Referência:	
	- Item 8.14 com o subitem 8.14.1, conflitando a informação de adequação com instalação; - Item 8.6.6 acrescentar a observação de acesso.	
Sugere-se as correções para evitar possíveis transtornos no ato da contratação do objeto pretendido.		

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

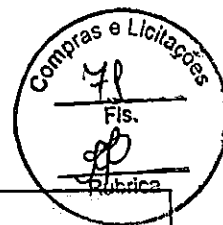
Organograma: FAZTRANS - Diretor	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:
	Em resposta aos apontamentos, solicito correção do Termo de referência conforme abaixo:
	8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.
	8.14 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.
8.14.1 (Seja suprimido).	

Joeliton Suemar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

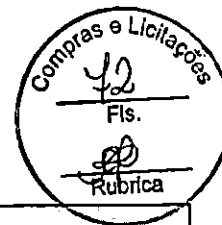
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
4 Descrição Parecer: Segue para providências:	Data Parecer: 20/07/2023 3:28 PM
- Excluir o anexo II enviado junto com o memorando 124/2023, este documento deverá ser enviado por e-mail, conforme já foi orientado, ao contrato. Deixar somente o memorando no processo, onde deve constar o nome dos fiscais indicado e estar assinado junto de ciência dos mesmos; <i>no</i> - Sequência de itens vinculados no processo de compra deve estar de acordo com o anexo I, realizar a correção; - corrigir valor do lançamento no processo de compra do Item 3, cotação da empresa VD GUINCHO; <i>pk</i>	
Após retorne para continuidade.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Diretor

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/08/2023 11:02 AM

Apenso Memorando 124/2023-FAZTRANS com desmembramento do anexo II já encaminhado à Coordenação de Contratos;
Ajuste da sequência dos itens do Anexo I, bem como valor do item 3 realizados;

OK

Ademais, apenso Termo de Referência editável com as seguintes revisões:

8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada.

8.14 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

Supressão do subitem 8.14.1 .

11.1 Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Inclusão do tópico 20

20. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

20.1 A proponente ora classificada em 1º lugar será considerada vencedora somente após o recebimento de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS aprovando as instalações, equipamentos, veículos e demais obrigatoriedades constantes deste Termo de Referência, sendo que o início da execução dos serviços ocorrerá por intermédio da expedição de ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

Joeliton Suemar



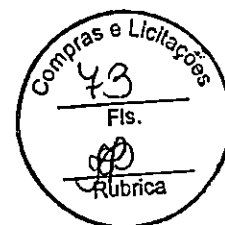
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023

MEMORANDO Nº 124/2023-FAZTRANS

Assunto: Abertura de Licitação



Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para Abertura de licitação que tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro¹.

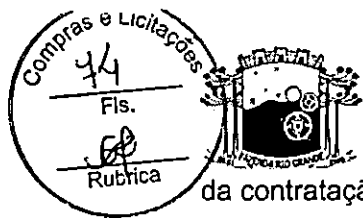
A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades fins dos órgãos, também é fator complicador.

Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade do objeto descrito neste memorando contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002² (Lei do Pregão).

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudiomiro Garbim, matrícula nº 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

PAGAMENTO

A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

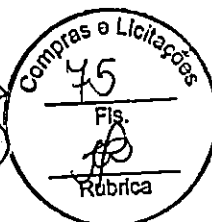
2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm

Av. Venezuela – 247 A - Bairro Eucaliptos CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande – Paraná

Telefone (41) 3608-7600 faztrans@mtm.pr.gov.br



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

Anexo I

Item	Descrição	Un	Qtde
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
4	Guincho (função deslocamento) R\$/km – Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1
5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h – para destombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1

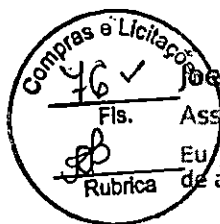
Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Claudio Miromi Garbim
Fiscal de Execução
Matricula 352465

Assinantes**Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 30/06/2023 às 13:50:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudiomiro Garbin**

Assinou em 30/06/2023 às 13:52:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 30/06/2023 às 13:57:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **jose juarez tavares**

Assinou em 30/06/2023 às 14:01:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

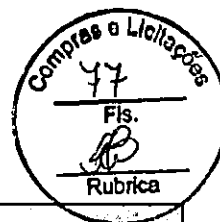
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:**G9X MM7 LE7 X50**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS - Diretor	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/08/2023 11:11 AM	
	Termo de Referência Editável		

Joeliton Suemar



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência do cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2 Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

- a Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo Agente de Trânsito.
- b Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
- c Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carga que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:

c.1 Estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

- c.1.1 Irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
- c.1.2 Sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
- c.1.3 Oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes;



2.5 A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

2.6 Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade objeto desse termo de referência contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços afinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

2.7 A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentados ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e esmiuçando alguns de seus principais objetivos que é a garantia da fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

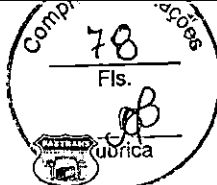
2.8 Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002² (Lei da Pregão).

2.9 Com a finalidade proporcionar parâmetro para formulação das propostas, consta anexo a este Termo de Referência, levantamento realizado referente a autos de infração cuja medida administrativa foi remoção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é considerado como serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10520.htm



c.1.4 Possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c.2 estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3 impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inaccessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4 Indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3 Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4 A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro¹.

2.2 A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

2.3 Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades-fim dos órgãos, também é fator complicador.

2.4 Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda dos veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm



(Lei da Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2 A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6 A aplicação das medidas administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS, a qual tomará decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados quando houver o acionamento por Agente de Trânsito, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2 O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

- a No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação que será realizada pelo FAZTRANS ou outra destinação, conforme o caso.

4.3 No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o



recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4 Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5 Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaiando qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6 O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, restando a contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7 A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8 Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993³.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1 Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelo Agente de Trânsito, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1 A chegada deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

3 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19566cons.htm



c No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo registrando-se as imagens, salvo nos casos em que seja realizado um e-DRV para cada unidade da combinação, e desta maneira, deverá ser efetuado de forma individual.

d A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

e A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte, implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6 Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

5.7 O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo. Em caso de ocorrência de avarias após a vistoria de remoção dos veículos, caberá somente a contratada a resolução do ocorrido.

5.8 A Contratada realizará vistoria do veículo obrigatoriamente no momento do recolhimento, oportunidade em que poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV feitos pelo Agente de Trânsito. Caso não haja condições ambientais suficientes a vistoria, excepcionalmente, poderá ser realizada no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1 As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto a este, de preferência em seu interior.

5.8.2 No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer neste mesmo local, salvo se pericíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito designado para este fim, devidamente identificados.

5.8.3 O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da



5.2.2 Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3 A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao Agente de Trânsito responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1 Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4 O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5 Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

5.3 No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito responsável, uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4 A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5 A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

a O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lados esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.

b No caso de verificação de avarias, deverá ser realizado o registro fotográfico detalhado correspondente.



documentação correspondente para fins de contraprova além de estar à disposição do órgão de trânsito a qualquer data.

5.9 A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, substanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1 Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

5.9.2 A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3 No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10 Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além do já elencado no tópico "5", executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1 Na situação de obstrução da via, a desobstrução desta deverá acontecer mediante a remoção do veículo do leito viário para o depósito, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do Agente de Trânsito.

5.10.2 A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para o depósito.

5.10.3 Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4 Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo



liberado pelo FAZTRANS ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

5.11 No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1 No caso do veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2 Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3 A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera qualquer obrigação à Contratante, devendo a Contratada requerer o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12 A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

- a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada pelo proprietário desde que mediante procuração com firma reconhecida em Cartório.
- b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.
- c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com anotação do registro de eventuais danos.
- d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentadas em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.



6.3.1 Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde seu veículo encontra-se até o local onde o serviço será executado, e nos casos que exija a remoção, até o depósito.

6.3.2 Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos, os valores de acionamento e deslocamento serão cobrados individualmente para cada veículo.

6.3.3 No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tração), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos da contratada.

6.3.4 As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4 O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5 No caso dos serviços de destombamento/acionamento, o tempo de duração será considerado por hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

6.5.1 Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2 Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra-se com as laterais ou teto em contato com o solo da via ou as suas margens, ou seja, as rodas sem contato com o solo.

6.5.3 No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4 Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da via exigindo o içamento ou puxamento.

6.5.4.1 Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a via e exija manobra da suspensão do veículo.

6.5.5 As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.



e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13 Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo destes ficará ao encargo do proprietário, condutor, nos casos em que couber, ou responsável legal, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14 Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que os cause danos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1 Consta levantamento realizado no Município de Fazenda Rio Grande referente ao período de 2017, atinentes aos autos de infração cuja medida administrativa foi a de remoção do veículo no, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2 Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/acionamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

6.1.3 O índice utilizado para cálculo dos itens citados no tópico 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2 A licitação será composta por um único lote, composto por 08 (oito) itens.

6.3 O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.

6.5.6 O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/acionamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7 O tempo final será o momento em que o veículo encontra-se em condições de ser transferido para o veículo transportador.

6.6 O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7 Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8 Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços listados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9 A Contratada deverá atender/executar recolhimento de qualquer tipo de veículo, utilizando-se de frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10 O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

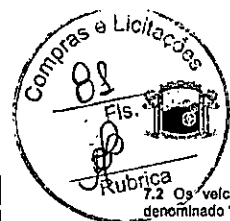
- a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
- b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11 Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12 Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1 O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.



7.2 Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3 O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semireboque para este fim.

7.4 O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5 Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semireboque.

7.6 Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7 Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8 Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art. 100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9 A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10 Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

- Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.
- Extintor de Incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.
- Rolo de fita zebra para delimitação/isolamento de área nas cores laranja e branca alternadas de acordo com as especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito⁴, com comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

4 https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_06_MBST_Vol_VI_Dispositivos_Auxiliares.pdf



d) Cones na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas e demais especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito⁵.

e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 970/2022, do CONTRAN) Estrobo.

f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.

g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.

h) Sistema "pallins" para remoção de veículos com rodas travadas (automáticos).

7.10.1 Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão estar seguros, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11 A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12 O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13 Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14 Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratada nos termos da legislação trabalhista vigente. A lista contendo o nome dos trabalhadores deverá ser informada ao FAZTRANS e atualizada quando houver modificações.

7.15 A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

7.16 Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

8. DO DEPÓSITO

8.1 O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo ser modificar conforme a demanda.

5 https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_06_MBST_Vol_VI_Dispositivos_Auxiliares.pdf



8.1.1 Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação da abertura da ocorrência feita pelo FAZTRANS.

8.2 A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1 Nos dias de semana, exceto feriados e recesso, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3 As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4 No mesmo local do subitem anterior deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5 O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1 A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

8.6 O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4 Iluminação suficiente e compatível;

8.6.5 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada;

8.6.7 Justifica-se a limitação geográfica da localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;



8.6.8 Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7 A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8 Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento) para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9 No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, cujas informações deverão ser informadas à Contratante que realizará análise e aprovação do local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10 A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11 A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12 A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13 No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.



8.16 Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concorrente ao controle de insetos (Aedes Aegypti), ratos e outras pragas.

8.17 O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1 A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

- a Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,
- b Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação do relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.1 Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

10.2 O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

10.3 Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.



12.3 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.

12.4 Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objeto desse Termo de Referência.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

12.7.1 Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.

11.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7 Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.

11.8 Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

11.9 Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.

11.10 O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2 Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.



12.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14 Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

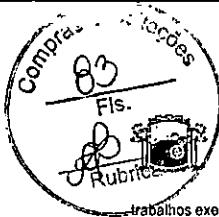
12.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20 Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23 Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos



trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.25 Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.26 Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27 Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28 Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29 Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30 Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativa a recondição ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31 Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32 Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.

12.33 Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.

12.34 A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços,



ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudiomir Garbim, matrícula n.º 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;
- Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;
- Não realizar a prestação de serviço conforme os itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.



sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

12.35 O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.

12.36 Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos do anexo III deste termo de referência.

12.37 Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2 Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3 Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios



c Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

e Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5 A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência da Contratante.



17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1 A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2 A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1 Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se, e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

19. JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO GLOBAL

19.1 A Empresa vencedora deverá se responsabilizar por toda demanda do contrato, desde o recolhimento do veículo, guarda e por fim, se necessário, leilão.

20. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

20.1 A proponente ora classificada em 1º lugar será considerada vencedora somente após o recebimento de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS aprovando as instalações, equipamentos, veículos e demais obrigações constantes deste Termo de Referência, sendo que o início da execução dos serviços ocorrerá por intermédio da expedição de ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

Anexo I				
Item	Descrição	Un	Qtde	
1	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1	
2	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1	
3	Acionamento do guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1	
4	Guincho (função deslocamento) R\$/km – Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1	



5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h – para desmontamento/çamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1

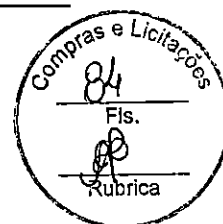
Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2023

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Nee Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matrícula 224301

Claudioomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matrícula 352465

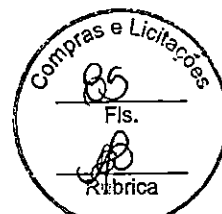




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

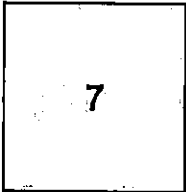
Data: 07/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

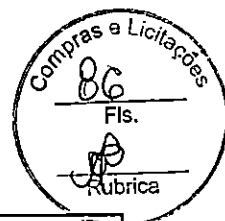
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/08/2023 4:12 PM
	Segue processo para:	
	• reitere solicitação referente ao parecer 4, (anexo II aba documentos); - Juntar o Termo de Referência retificado com as assinaturas; - Juntar relatório informado no item 2.9 Termo de Referência; - Constar no TR qual será a forma de contratação. • Verificar a dotação que foi lançada no processo de compra, visto que não consta no processo;	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

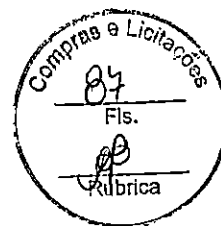
Dados Parecer:

rganograma:	FAZTRANS - Diretor	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/08/2023 4:39 PM
	Apenso respostas referente aos questionamentos do parecer de número 7.	
	1. Reitero solicitação referente ao parecer 4, (anexo II aba documentos); R.: O documento retificado consta anexado no parecer de número 5, já o anexo II fora encaminhado à coordenação de contratos.	
	2. Juntar o Termo de Referência retificado com as assinaturas; R.: Junto neste parecer conforme solicitação.	
	3. Juntar relatório informado no Item 2.9 Termo de Referência; R.: Junto neste parecer conforme solicitação.	
	4. Constar no TR qual será a forma de contratação. R.: Todas as referências do TR fazem menção a termo "Contrato", mais ainda o tópico "Vigência do Contrato" especifica: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.	
5. Verificar a dotação que foi lançada no processo de compra, visto que não consta no processo; R.: Conforme informado no campo observações deste processo, bem como no tópico "Pagamentos" do Termo de Referência, a Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal, restando a informação de dotação orçamentária apenas para finalidade de lançamento nos sistemas necessários.		

Joeliton Suemar



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



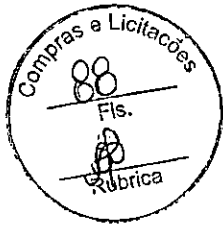
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2 Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

- a Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo Agente de Trânsito.
- b Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
- c Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:
 - c.1 Estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:
 - c.1.1 Irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
 - c. 1.2 Sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
 - c. 1.3 Oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



c.1.4 Possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c. 2 estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3 impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

c.4 indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3 Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4 A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro¹.

2.2 A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

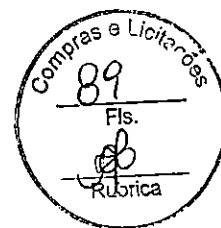
2.3 Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades fins dos órgãos, também é fator complicador.

2.4 Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



2.5 A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

2.6 Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade objeto desse termo de referência contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

2.7 A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos municípios.

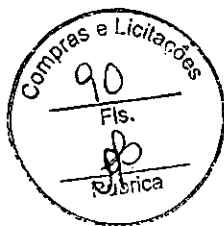
2.8 Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002² (Lei do Pregão).

2.9 Com a finalidade proporcionar parâmetro para formulação das propostas, consta anexo a este Termo de Referência, levantamento realizado referente a autos de infração cuja medida administrativa foi remoção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é considerado como serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



(Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2 A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.

3.6 A aplicação das medidas administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS, a qual tomará decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados quando houver o acionamento por Agente de Trânsito, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2 O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

- a No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação que será realizada pelo FAZTRANS ou outra destinação, conforme o caso.

4.3 No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4 Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5 Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6 O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, restando a contratante isenta de qualquer responsabilidade.

4.7 A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8 Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993³.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1 Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelo Agente de Trânsito, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2 Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1 A chegada deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



5.2.2 Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao Agente de Trânsito responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1 Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.

5.2.4 O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5 Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

5.3 No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito responsável, uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4 A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5 A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

- a O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lados esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.
- b No caso de verificação de avarias, deverá ser realizado o registro fotográfico detalhado correspondente.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- c No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo registrando-se as imagens, salvo nos casos em que seja realizado um e-DRV para cada unidade da combinação, e desta maneira, deverá ser efetuado de forma individual.
- d A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.
- e A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte, implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6 Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

5.7 O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo. Em caso de ocorrência de avarias após a vistoria de remoção dos veículos, caberá somente a contratada a resolução do ocorrido.

5.8 A Contratada realizará vistoria do veículo obrigatoriamente no momento do recolhimento, oportunidade em que poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV feitos pelo Agente de Trânsito. Caso não haja condições ambientais suficientes a vistoria, excepcionalmente, poderá ser realizada no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1 As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto a este, de preferência em seu interior.

5.8.2 No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer neste mesmo local, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito designado para este fim, devidamente identificados.

5.8.3 O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



documentação correspondente para fins de contraprova além de estar à disposição do órgão de trânsito a qualquer data.

5.9 A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.

5.9.1 Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

5.9.2 A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3 No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10 Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além do já elencado no tópico "5", executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1 Na situação de obstrução da via, a desobstrução desta deverá acontecer mediante a remoção do veículo do leito viário para o depósito, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do Agente de Trânsito.

5.10.2 A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para o depósito.

5.10.3 Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4 Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



liberado pelo FAZTRANS ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.

5.11 No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

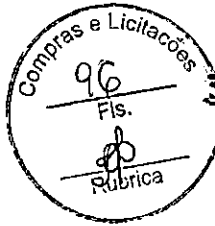
5.11.1 No caso do veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2 Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3 A liberação do veículo na situação descrita no Item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera qualquer obrigação à Contratante, devendo a Contratada requerer o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12 A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

- a O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada pelo proprietário desde que mediante procuração com firma reconhecida em Cartório.
- b A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.
- c No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com anotação do registro de eventuais danos.
- d A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentadas em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- e O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.
- f Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13 Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo destes ficará ao encargo do proprietário, condutor, nos casos em que couber, ou responsável legal, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14 Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que os cause danos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

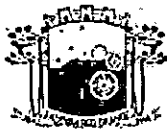
6.1.1 Consta levantamento realizado no Município de Fazenda Rio Grande referente ao período de 2017, atinente aos autos de infração cuja medida administrativa foi a de remoção do veículo no, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2 Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

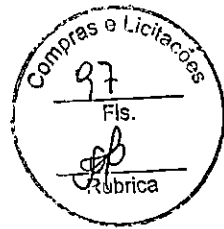
6.1.3 O índice utilizado para cálculo dos itens citados no tópico 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2 A licitação será composta por um único lote, composto por 08 (oito) itens.

6.3 O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



6.3.1 Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde seu veículo encontra-se até o local onde o serviço será executado, e nos casos que exija a remoção, até o depósito.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos, os valores de acionamento e deslocamento serão cobrados individualmente para cada veículo.

6.3.3 No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionada), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos da contratada.

6.3.4 As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4 O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5 No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado por hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

6.5.1 Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2 Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra-se com as laterais ou teto em contato com o solo da via ou as suas margens, ou seja, as rodas sem contato com o solo.

6.5.3 No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4 Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da via exigindo o alçamento ou puxamento.

6.5.4.1 Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a via e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5 As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



6.5.6 O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7 O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser transferido para o veículo transportador.

6.6 O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7 Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8 Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços listados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9 A Contratada deverá atender/executar recolhimento de qualquer tipo de veículo, utilizando-se de frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10 O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

- a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
- b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11 Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

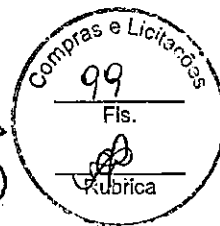
6.12 Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1 O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



7.2 Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado "asa delta" para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3 O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4 O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5 Poderá ser utilizado "Dolly" ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6 Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

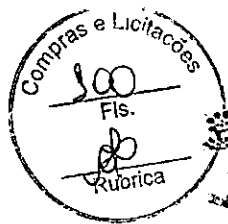
7.8 Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9 A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10 Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.
- b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.
- c) Rolo de fita zebra para delimitação/isolamento de área nas cores laranja e branca alternadas de acordo com as especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito⁴, com comprimento mínimo de 100 (cem) metros.

⁴ https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of_06_MBST_Vol._VI_Dispositivos_Auxiliares.pdf



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- d) Cones na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas e demais especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito⁵.
- e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 970/2022, do CONTRAN) Estrobo.
- f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.
- g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.
- h) Sistema “patins” para remoção de veículos com rodas travadas (automáticos).

7.10.1 Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11 A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12 O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13 Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14 Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratada nos termos da legislação trabalhista vigente. A lista contendo o nome dos trabalhadores deverá ser informada ao FAZTRANS e atualizada quando houver modificações.

7.15 A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

7.16 Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

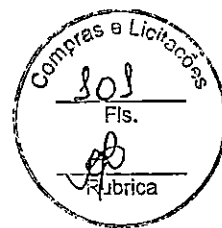
8. DO DEPÓSITO

8.1 O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

⁵ https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/arquivos-senatran/docs/copy_of___06___MBST_Vol._VI___Dispositivos_Auxiliares.pdf



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



8.1.1 Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação da abertura de ocorrência feita pelo FAZTRANS.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1 Nos dias de semana, exceto feriados e recessos, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3 As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4 No mesmo local do subitem anterior deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5 O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1 A visita da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

8.6 O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

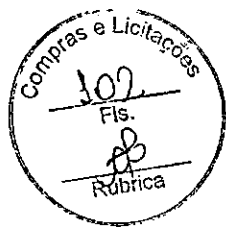
8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4 Iluminação suficiente e compatível;

8.6.5 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada;

8.6.7 Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



8.6.8 Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7 A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8 Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento) para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9 No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, cujas informações deverão ser informadas à Contratante que realizará análise e aprovação do local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10 A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11 A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12 A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13 No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



8.16 Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (*Aedes Aegypti*), ratos e outras pragas.

8.17 O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1 A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

- a Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,
- b Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.1 Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

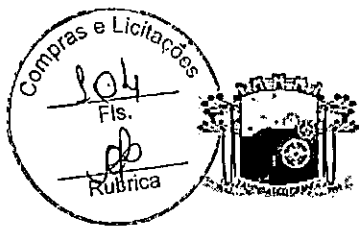
9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

10.2 O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

10.3 Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.

11.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.7 Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.

11.8 Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

11.9 Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.

11.10 O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2 Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



12.3 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.

12.4 Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objetos desse Termo de Referência.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

12.7.1 Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

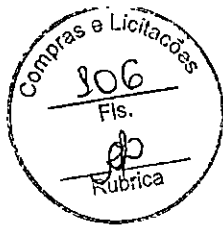
- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



12.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14 Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18 Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20 Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23 Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.25 Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.26 Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27 Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.28 Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29 Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30 Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativa a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31 Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.

12.33 Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.

12.34 A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços,



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

12.35 O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.

12.36 Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.

12.37 Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13. DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2 Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3 Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

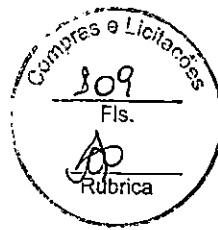
14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudiomiro Garbim, matrícula nº 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- c Fraudar na execução do contrato;
- d Comportar-se de modo inidôneo;
- e Cometer fraude fiscal;
- f Não mantiver a proposta;
- g Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;
- h Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;
- i Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



- c Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

- a Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

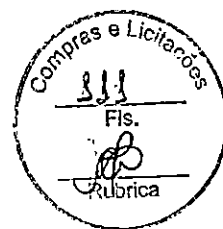
15.5 A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1 A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2 A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação;

18. DO REAJUSTE

18.1 Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com Índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se, e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

19. JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO GLOBAL

19.1 A Empresa vencedora deverá se responsabilizar por toda demanda do contrato, desde o recolhimento do veículo, guarda e por fim, se necessário, leilão.

20. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

20.1 A proponente ora classificada em 1º lugar será considerada vencedora somente após o recebimento de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS aprovando as instalações, equipamentos, veículos e demais obrigações constantes deste Termo de Referência, sendo que o início da execução dos serviços ocorrerá por intermédio da expedição de ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

Anexo I

Item	Descrição	Un	Qtde
1	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
3	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
4	Guincho (função deslocamento) R\$/km – Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	1	1



Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS
Secretaria Municipal de Defesa Social
Prefeitura de Fazenda Rio Grande



5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h – para des-tombamento/içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1
6	Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	1	1
7	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo)	1	1
8	Diária para veículos recolhidos/removidos com peso bruto total superior a 3.500Kg (por veículo)	1	1

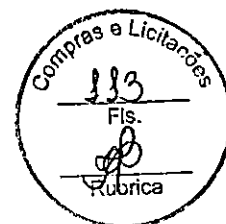
Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2023

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Claudiomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matricula 352465

**Assinantes**✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 11/08/2023 às 16:07:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 11/08/2023 às 16:13:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **jose juarez tavares**

Assinou em 11/08/2023 às 16:16:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, jose juarez tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudiomiro Garbin**

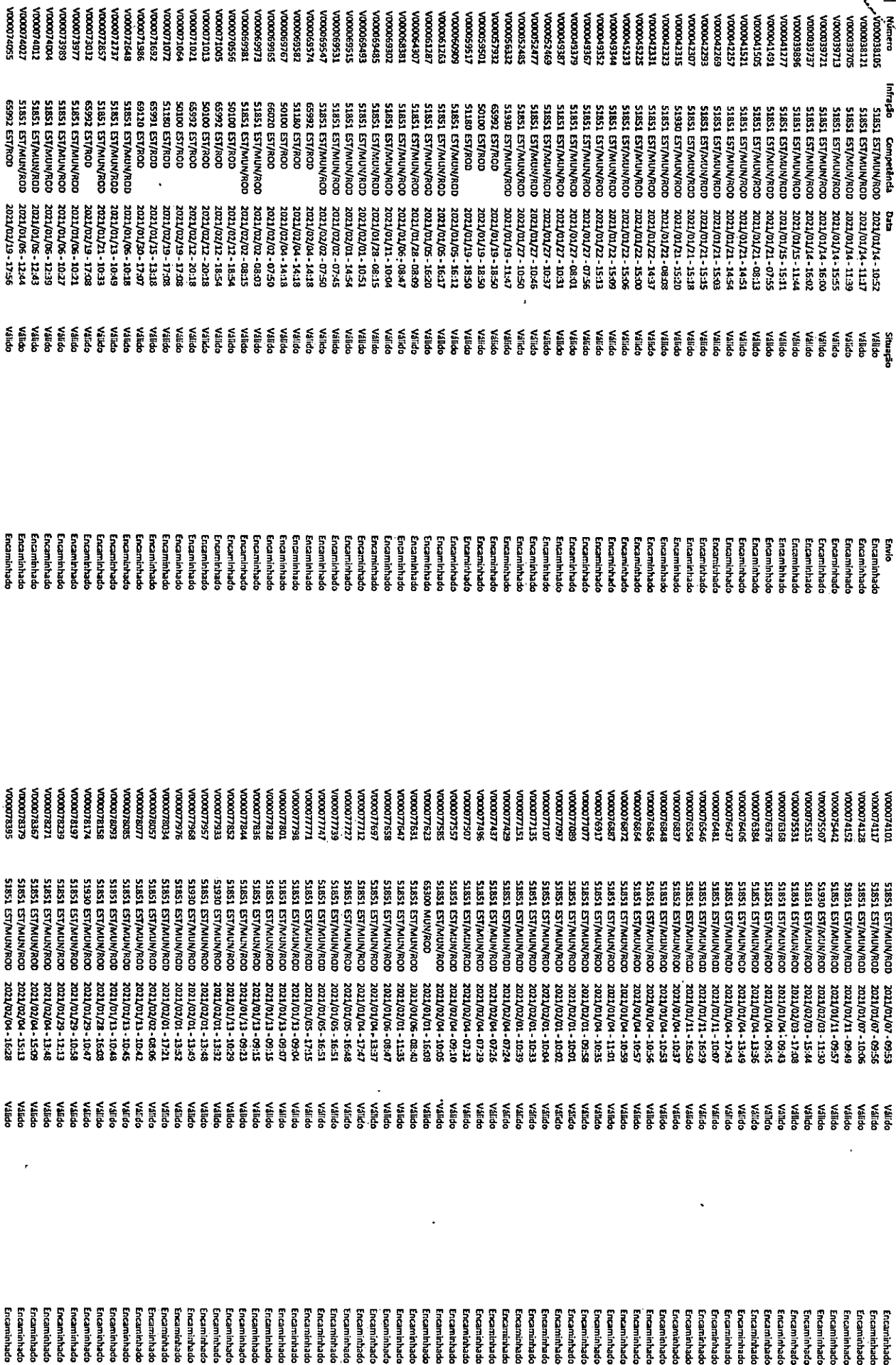
Assinou em 11/08/2023 às 16:17:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

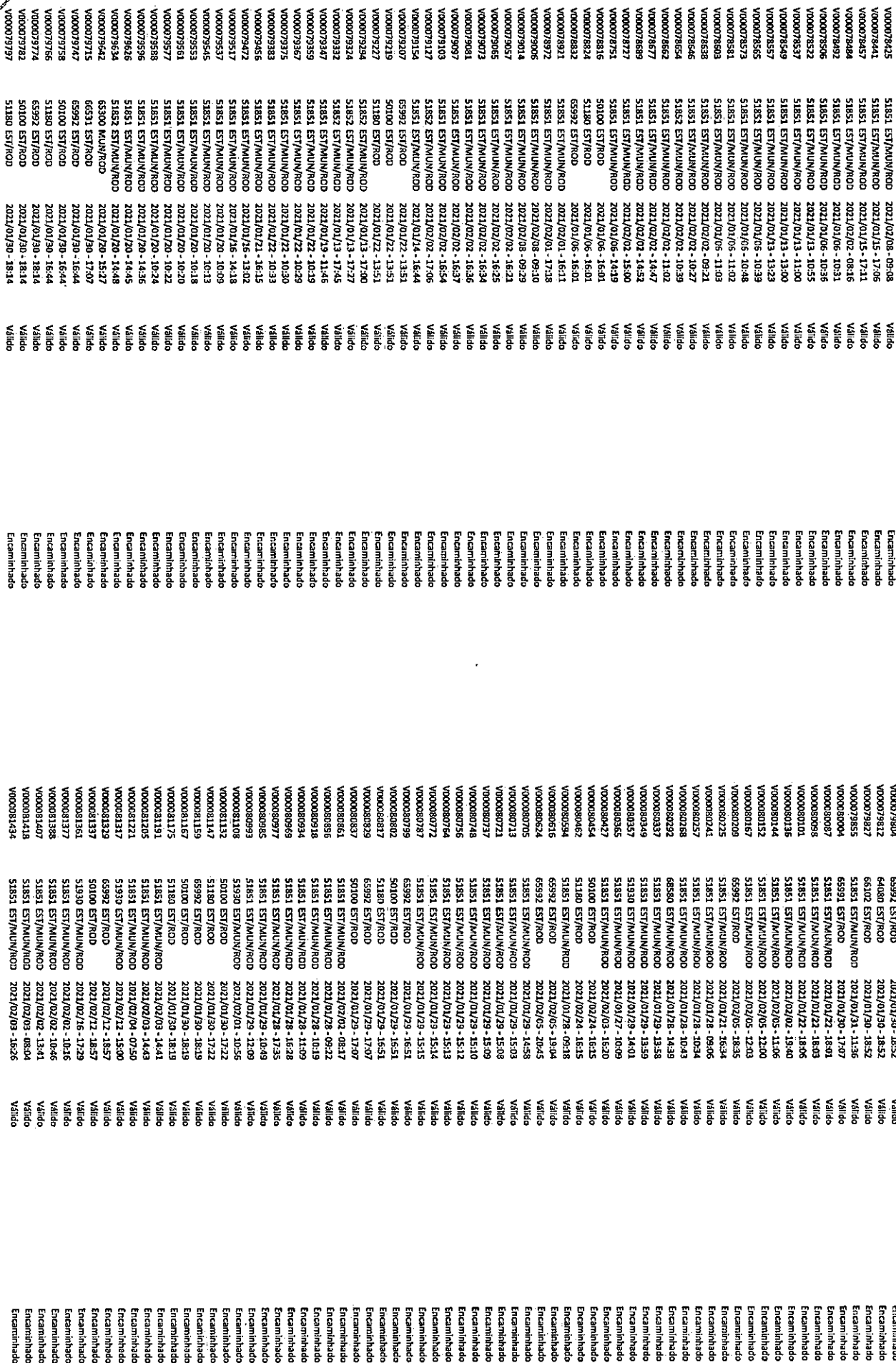
Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

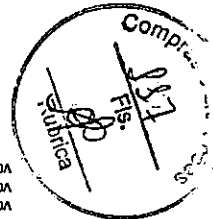
Documento assinado digitalmente.

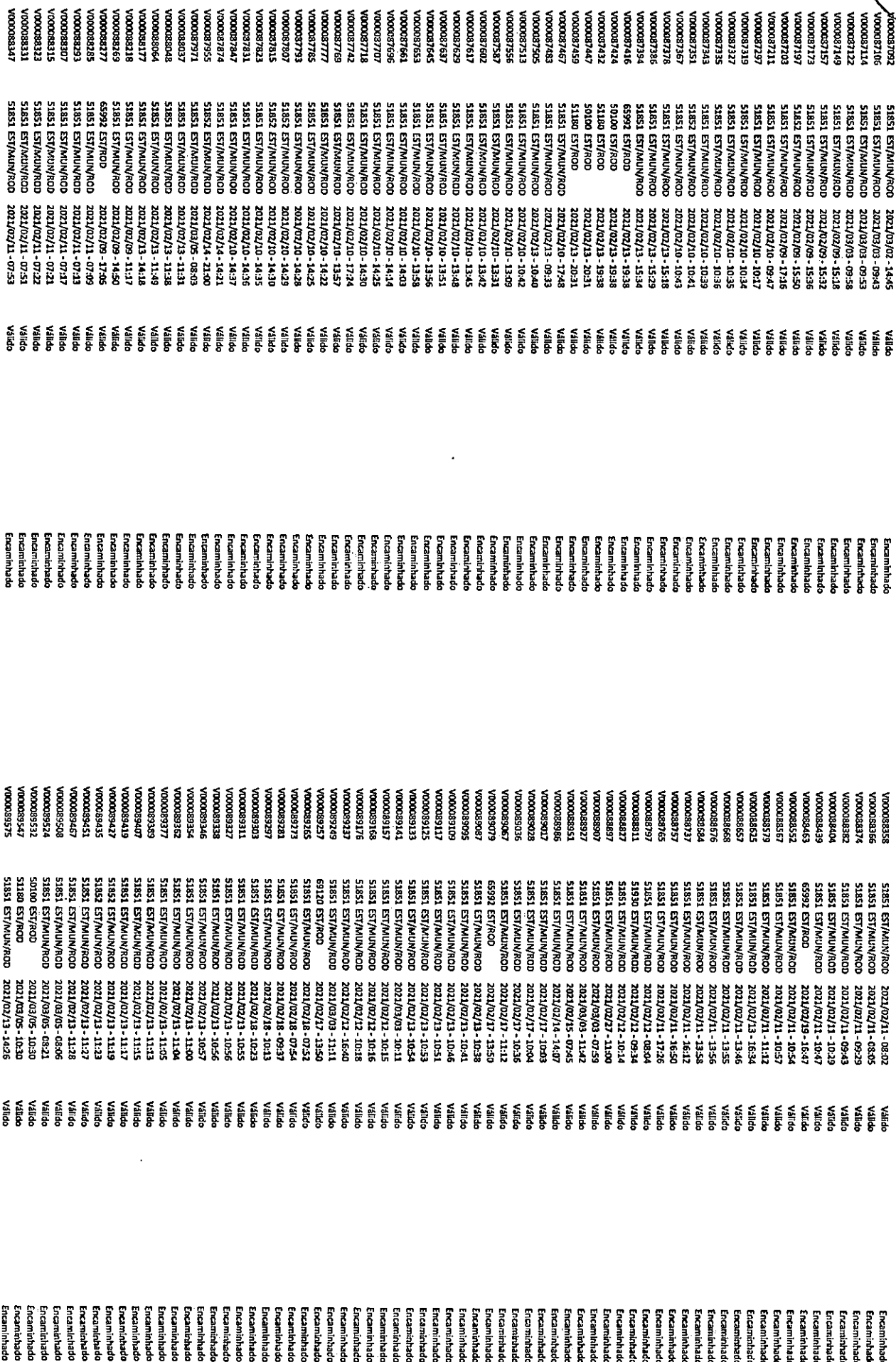
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:**6PL****P8V****ZNV****L28**



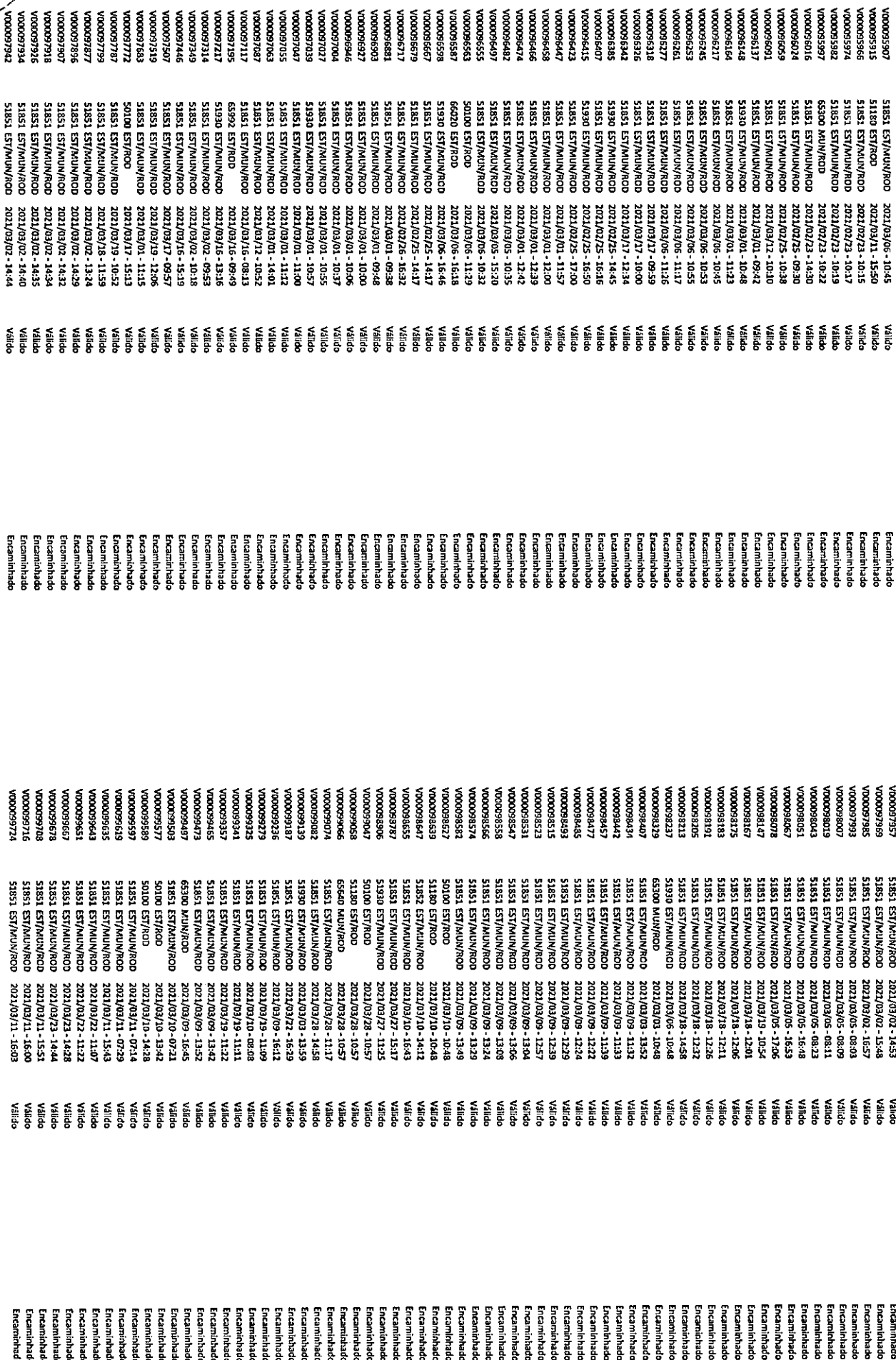


V000081485	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/03 - 08:43	Valido	Encaminhado	V000080652	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:46	Valido	Encaminhado
V000081523	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:36	Valido	Encaminhado	V000080777	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:26	Valido	Encaminhado
V000081531	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:44	Valido	Encaminhado	V000080809	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:37	Valido	Encaminhado
V000081582	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:57	Valido	Encaminhado	V000080997	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:38	Valido	Encaminhado
V000081597	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:41	Valido	Encaminhado	V0000803107	63500 MUN/ROD	2021/02/02 - 10:38	Valido	Encaminhado
V000081604	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:47	Valido	Encaminhado	V0000803119	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:47	Valido	Encaminhado
V000081701	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 12:10	Valido	Encaminhado	V0000803127	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:47	Valido	Encaminhado
V000081717	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 12:16	Valido	Encaminhado	V0000803135	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:52	Valido	Encaminhado
V000081736	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:05	Valido	Encaminhado	V0000803151	67851 MUN/ROD	2021/02/11 - 10:38	Valido	Encaminhado
V000081744	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/20 - 11:04	Valido	Encaminhado	V0000803252	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/09 - 09:54	Valido	Encaminhado
V000081787	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 11:50	Valido	Encaminhado	V0000803275	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:17	Valido	Encaminhado
V000081795	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 14:46	Valido	Encaminhado	V0000803291	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:20	Valido	Encaminhado
V000081833	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 07:55	Valido	Encaminhado	V0000803364	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:48	Valido	Encaminhado
V000081949	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 12:34	Valido	Encaminhado	V0000803399	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:50	Valido	Encaminhado
V000081957	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 12:34	Valido	Encaminhado	V0000803402	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:54	Valido	Encaminhado
V000081977	50100 EST/ROD	2021/03/12 - 17:09	Valido	Encaminhado	V0000803417	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/16 - 07:57	Valido	Encaminhado
V000082007	65992 EST/ROD	2021/03/12 - 17:42	Valido	Encaminhado	V0000803425	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 14:42	Valido	Encaminhado
V000082015	50100 EST/ROD	2021/03/12 - 17:42	Valido	Encaminhado	V0000803445	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 14:42	Valido	Encaminhado
V000082023	51180 EST/ROD	2021/03/12 - 17:42	Valido	Encaminhado	V0000803477	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 12:23	Valido	Encaminhado
V000082031	51180 EST/ROD	2021/03/12 - 17:42	Valido	Encaminhado	V0000803492	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 09:17	Valido	Encaminhado
V000082074	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:04	Valido	Encaminhado	V0000803569	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:43	Valido	Encaminhado
V000082097	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:06	Valido	Encaminhado	V0000803577	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:46	Valido	Encaminhado
V000082104	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:07	Valido	Encaminhado	V0000803585	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 07:50	Valido	Encaminhado
V000082112	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:52	Valido	Encaminhado	V0000803697	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 10:35	Valido	Encaminhado
V000082139	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 09:55	Valido	Encaminhado	V0000803747	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 10:35	Valido	Encaminhado
V000082155	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:01	Valido	Encaminhado	V0000803798	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 08:03	Valido	Encaminhado
V000082163	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:02	Valido	Encaminhado	V0000803801	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:11	Valido	Encaminhado
V000082171	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:03	Valido	Encaminhado	V0000803828	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:16	Valido	Encaminhado
V000082187	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:33	Valido	Encaminhado	V0000803836	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:19	Valido	Encaminhado
V000082198	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:42	Valido	Encaminhado	V0000803844	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:20	Valido	Encaminhado
V000082201	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:45	Valido	Encaminhado	V0000803852	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:21	Valido	Encaminhado
V000082228	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 08:02	Valido	Encaminhado	V0000803867	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:29	Valido	Encaminhado
V000082252	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 08:07	Valido	Encaminhado	V0000803876	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 09:33	Valido	Encaminhado
V000082267	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 08:07	Valido	Encaminhado	V0000803976	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 13:37	Valido	Encaminhado
V000082279	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 08:12	Valido	Encaminhado	V0000804007	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:07	Valido	Encaminhado
V000082295	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/04 - 08:17	Valido	Encaminhado	V0000804076	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:58	Valido	Encaminhado
V000082357	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:24	Valido	Encaminhado	V0000804094	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 17:10	Valido	Encaminhado
V000082368	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:42	Valido	Encaminhado	V0000804095	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/11 - 12:35	Valido	Encaminhado
V000082376	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:46	Valido	Encaminhado	V0000804107	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:03	Valido	Encaminhado
V000082503	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 09:34	Valido	Encaminhado	V0000804115	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:10	Valido	Encaminhado
V000082546	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/12 - 16:40	Valido	Encaminhado	V0000804123	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:13	Valido	Encaminhado
V000082562	50100 EST/ROD	2021/02/16 - 07:46	Valido	Encaminhado	V0000804131	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:27	Valido	Encaminhado
V000082577	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/16 - 19:09	Valido	Encaminhado	V0000804158	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 10:43	Valido	Encaminhado
V000082589	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/16 - 15:24	Valido	Encaminhado	V0000804182	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 12:05	Valido	Encaminhado
V000082643	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:37	Valido	Encaminhado	V0000804204	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 12:25	Valido	Encaminhado
V000082651	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:38	Valido	Encaminhado	V0000804247	65992 EST/ROD	2021/02/05 - 14:52	Valido	Encaminhado
V000082667	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:44	Valido	Encaminhado	V0000804255	50100 EST/ROD	2021/02/05 - 14:52	Valido	Encaminhado
V000082678	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 14:46	Valido	Encaminhado	V0000804287	51180 EST/ROD	2021/02/05 - 14:59	Valido	Encaminhado
V000082724	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 15:54	Valido	Encaminhado	V0000804298	66371 EST/ROD	2021/02/05 - 14:59	Valido	Encaminhado
V000082732	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:17	Valido	Encaminhado	V0000804317	67261 EST/ROD	2021/02/05 - 15:16	Valido	Encaminhado
V000082747	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:19	Valido	Encaminhado	V0000804328	65992 EST/ROD	2021/02/05 - 20:10	Valido	Encaminhado
V000082767	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 17:22	Valido	Encaminhado	V0000804336	50100 EST/ROD	2021/02/05 - 20:10	Valido	Encaminhado
V000082775	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 18:23	Valido	Encaminhado	V0000804344	51180 EST/ROD	2021/02/05 - 20:10	Valido	Encaminhado
V000082783	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 18:27	Valido	Encaminhado	V0000804352	50100 EST/ROD	2021/02/05 - 20:28	Valido	Encaminhado
V000082805	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 10:05	Valido	Encaminhado	V0000804367	51180 EST/ROD	2021/02/05 - 20:28	Valido	Encaminhado
V000082873	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:48	Valido	Encaminhado	V0000804387	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 11:23	Valido	Encaminhado
V000082881	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/05 - 07:54	Valido	Encaminhado	V0000804395	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/06 - 14:19	Valido	Encaminhado
V000082961	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:45	Valido	Encaminhado	V0000804409	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:09	Valido	Encaminhado
V000082977	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:47	Valido	Encaminhado	V0000804417	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:10	Valido	Encaminhado
V000082988	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:48	Valido	Encaminhado	V0000804435	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:11	Valido	Encaminhado
V000082996	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/01 - 10:50	Valido	Encaminhado	V0000804433	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:12	Valido	Encaminhado
V000083027	51180 EST/ROD	2021/02/06 - 19:15	Valido	Encaminhado	V0000804441	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:13	Valido	Encaminhado
V000083038	65992 EST/ROD	2021/02/06 - 20:44	Valido	Encaminhado	V0000804492	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:46	Valido	Encaminhado
V000083046	50100 EST/ROD	2021/02/06 - 20:44	Valido	Encaminhado	V0000804506	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:48	Valido	Encaminhado
V000083054	69120 EST/ROD	2021/02/06 - 18:58	Valido	Encaminhado	V0000804522	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/02 - 14:51	Valido	Encaminhado

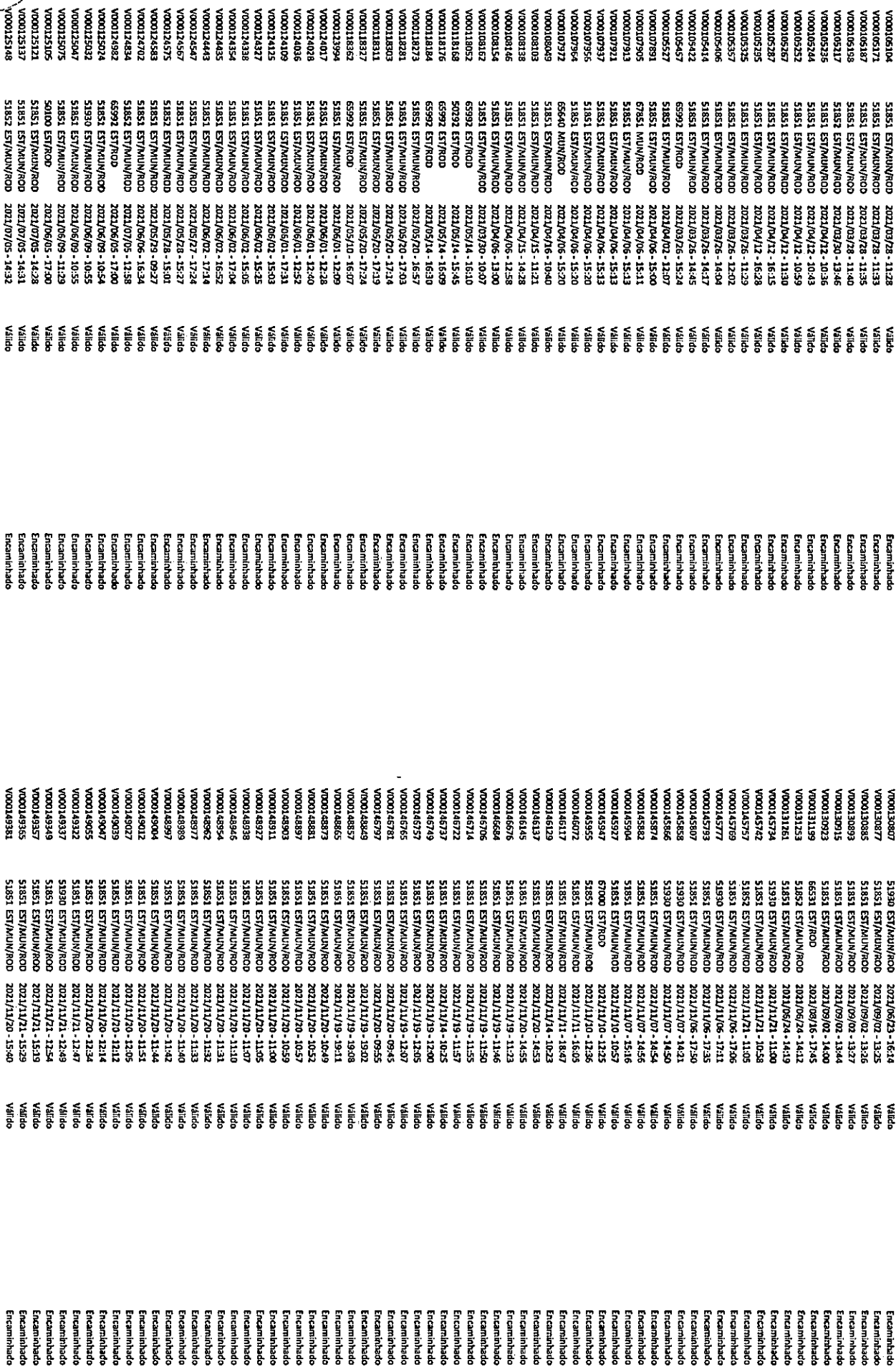
[illegible]

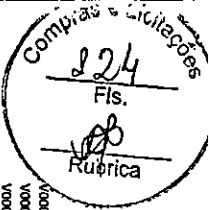


V000092622	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:34	Valido	Encaminhado	V000093971	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 11:27	Valido	Encaminhado
V000092637	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 18:34	Valido	Encaminhado	V000093987	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 10:16	Valido	Encaminhado
V000092649	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:47	Valido	Encaminhado	V000093988	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/02 - 10:19	Valido	Encaminhado
V000092657	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 18:47	Valido	Encaminhado	V000094021	65991 EST/ROD	2021/03/21 - 10:13	Valido	Encaminhado
V000092681	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 11:49	Valido	Encaminhado	V000094037	50100 EST/ROD	2021/03/21 - 10:13	Valido	Encaminhado
V000092697	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 16:38	Valido	Encaminhado	V000094048	51180 EST/ROD	2021/02/21 - 10:13	Valido	Encaminhado
V000092703	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 16:01	Valido	Encaminhado	V000094056	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:13	Valido	Encaminhado
V000092727	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:19	Valido	Encaminhado	V000094064	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 13:05	Valido	Encaminhado
V000092777	50371 EST/ROD	2021/02/19 - 18:10	Valido	Encaminhado	V000094084	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 13:10	Valido	Encaminhado
V000092789	50371 EST/ROD	2021/02/19 - 18:34	Valido	Encaminhado	V000094218	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:37	Valido	Encaminhado
V000092797	51341 EST/ROD	2021/02/19 - 18:34	Valido	Encaminhado	V000094269	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 11:04	Valido	Encaminhado
V000092924	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 10:07	Valido	Encaminhado	V000094285	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:01	Valido	Encaminhado
V000092932	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 13:46	Valido	Encaminhado	V000094323	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:06	Valido	Encaminhado
V000092947	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 13:54	Valido	Encaminhado	V000094387	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:10	Valido	Encaminhado
V000092967	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/19 - 14:12	Valido	Encaminhado	V000094315	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:10	Valido	Encaminhado
V000093009	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 16:45	Valido	Encaminhado	V000094331	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:12	Valido	Encaminhado
V000093017	50450 EST/ROD	2021/03/12 - 17:13	Valido	Encaminhado	V000094347	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:20	Valido	Encaminhado
V000093041	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:08	Valido	Encaminhado	V000094358	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:24	Valido	Encaminhado
V000093058	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:09	Valido	Encaminhado	V000094366	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:44	Valido	Encaminhado
V000093067	51852 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:14	Valido	Encaminhado	V000094374	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:46	Valido	Encaminhado
V000093092	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:17	Valido	Encaminhado	V000094404	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:45	Valido	Encaminhado
V000093114	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:24	Valido	Encaminhado	V000094427	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:52	Valido	Encaminhado
V000093122	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 10:26	Valido	Encaminhado	V000094439	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:54	Valido	Encaminhado
V000093227	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 11:45	Valido	Encaminhado	V000094445	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 07:58	Valido	Encaminhado
V000093238	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 11:45	Valido	Encaminhado	V000094463	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 08:00	Valido	Encaminhado
V000093346	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 11:47	Valido	Encaminhado	V000094501	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 09:40	Valido	Encaminhado
V000093357	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 09:32	Valido	Encaminhado	V000094517	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 09:40	Valido	Encaminhado
V000093372	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 10:14	Valido	Encaminhado	V000094536	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 09:52	Valido	Encaminhado
V000093343	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 11:15	Valido	Encaminhado	V000094525	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 12:27	Valido	Encaminhado
V000093367	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 13:46	Valido	Encaminhado	V000094644	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/05 - 15:58	Valido	Encaminhado
V000093386	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 11:40	Valido	Encaminhado	V000094803	65992 EST/ROD	2021/02/23 - 17:22	Valido	Encaminhado
V000093394	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 11:40	Valido	Encaminhado	V000094811	50100 EST/ROD	2021/02/23 - 17:22	Valido	Encaminhado
V000093408	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 17:09	Valido	Encaminhado	V000094827	50610 EST/ROD	2021/02/23 - 17:22	Valido	Encaminhado
V000093416	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:31	Valido	Encaminhado	V000094838	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 18:06	Valido	Encaminhado
V000093424	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 17:31	Valido	Encaminhado	V000094897	50371 EST/ROD	2021/03/12 - 17:13	Valido	Encaminhado
V000093432	50100 EST/ROD	2021/02/19 - 17:45	Valido	Encaminhado	V000094907	50100 EST/ROD	2021/03/12 - 17:40	Valido	Encaminhado
V000093447	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 17:58	Valido	Encaminhado	V000094919	51180 EST/ROD	2021/03/12 - 17:40	Valido	Encaminhado
V000093459	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 18:13	Valido	Encaminhado	V000094927	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:12	Valido	Encaminhado
V000093467	65992 EST/ROD	2021/02/19 - 18:27	Valido	Encaminhado	V000094986	51930 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 14:13	Valido	Encaminhado
V000093475	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/18 - 14:54	Valido	Encaminhado	V000095001	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 14:42	Valido	Encaminhado
V000093556	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 17:17	Valido	Encaminhado	V000095036	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 16:23	Valido	Encaminhado
V000093572	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 17:17	Valido	Encaminhado	V000095052	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/24 - 11:49	Valido	Encaminhado
V000093587	51180 EST/ROD	2021/02/18 - 17:17	Valido	Encaminhado	V000095184	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/03 - 12:43	Valido	Encaminhado
V000093599	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 17:45	Valido	Encaminhado	V000095281	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 16:51	Valido	Encaminhado
V000093602	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:17	Valido	Encaminhado	V000095317	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 06:59	Valido	Encaminhado
V000093617	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 18:28	Valido	Encaminhado	V000095338	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:00	Valido	Encaminhado
V000093629	50100 EST/ROD	2021/02/18 - 18:28	Valido	Encaminhado	V000095362	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 13:43	Valido	Encaminhado
V000093637	65992 EST/ROD	2021/02/18 - 18:41	Valido	Encaminhado	V000095377	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 13:45	Valido	Encaminhado
V000093645	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:27	Valido	Encaminhado	V000095547	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 08:40	Valido	Encaminhado
V000093663	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:27	Valido	Encaminhado	V000095575	65992 EST/ROD	2021/03/27 - 09:45	Valido	Encaminhado
V000093677	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:32	Valido	Encaminhado	V000095583	66371 EST/ROD	2021/03/27 - 09:45	Valido	Encaminhado
V000093688	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:32	Valido	Encaminhado	V000095648	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:50	Valido	Encaminhado
V000093696	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:34	Valido	Encaminhado	V000095656	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 09:53	Valido	Encaminhado
V000093707	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/21 - 10:34	Valido	Encaminhado	V000095788	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:07	Valido	Encaminhado
V000093807	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:28	Valido	Encaminhado	V000095796	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:07	Valido	Encaminhado
V000093815	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:28	Valido	Encaminhado	V000095807	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 07:58	Valido	Encaminhado
V000093823	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:29	Valido	Encaminhado	V000095818	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/23 - 08:09	Valido	Encaminhado
V000093858	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/22 - 10:33	Valido	Encaminhado	V000095869	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:37	Valido	Encaminhado
V000093904	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/25 - 14:43	Valido	Encaminhado	V000095877	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:39	Valido	Encaminhado
V000093955	51851 EST/MUN/ROD	2021/02/26 - 10:26	Valido	Encaminhado	V000095885	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:42	Valido	Encaminhado
					V000095893	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/06 - 10:44	Valido	Encaminhado



V000099732	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:06	Valido	Encaminhado	V000101777	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 09:55	Valido	Encaminhado
V000099747	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:12	Valido	Encaminhado	V000101788	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 11:33	Valido	Encaminhado
V000099759	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:24	Valido	Encaminhado	V000101796	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/16 - 11:19	Valido	Valido
V000099767	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:30	Valido	Valido	V000101807	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:00	Valido	Valido
V000099775	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/11 - 16:32	Valido	Encaminhado	V000101818	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:00	Valido	Valido
V000099864	50100 EST/ROD	2021/03/17 - 16:36	Valido	Encaminhado	V000101826	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 09:47	Valido	Valido
V000099872	51180 EST/ROD	2021/03/17 - 08:04	Valido	Encaminhado	V000101842	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:43	Valido	Valido
V000099933	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 15:15	Valido	Encaminhado	V000101857	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:05	Valido	Valido
V000099988	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 10:15	Valido	Encaminhado	V000101869	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:08	Valido	Valido
V000100005	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 10:42	Valido	Encaminhado	V000101907	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:28	Valido	Valido
V000100064	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 11:32	Valido	Encaminhado	V000101915	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:33	Valido	Valido
V000100072	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 11:36	Valido	Encaminhado	V000101923	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:37	Valido	Valido
V000100137	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/27 - 11:03	Valido	Encaminhado	V000101941	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:38	Valido	Valido
V000100145	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/27 - 11:06	Valido	Encaminhado	V000101947	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 10:48	Valido	Valido
V000100153	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:01	Valido	Encaminhado	V000101982	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 11:19	Valido	Valido
V000100161	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:01	Valido	Encaminhado	V000101997	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 12:27	Valido	Valido
V000100177	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:03	Valido	Encaminhado	V000102008	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 12:28	Valido	Valido
V000100188	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:05	Valido	Encaminhado	V000102016	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 14:57	Valido	Valido
V000100207	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 11:19	Valido	Encaminhado	V000102024	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 15:42	Valido	Valido
V000100236	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 14:51	Valido	Encaminhado	V000102059	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 14:03	Valido	Valido
V000100234	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 14:51	Valido	Encaminhado	V000102067	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 14:50	Valido	Valido
V000100242	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 15:03	Valido	Encaminhado	V000102075	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:03	Valido	Valido
V000100269	65991 EST/ROD	2021/03/17 - 07:28	Valido	Encaminhado	V000102083	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:32	Valido	Valido
V000100291	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:43	Valido	Encaminhado	V000102164	51930 EST/MUN/ROD	2021/04/05 - 17:33	Valido	Valido
V000100366	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/24 - 14:30	Valido	Encaminhado	V000102217	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 07:36	Valido	Valido
V000100397	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/25 - 15:21	Valido	Encaminhado	V000102237	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 14:09	Valido	Valido
V000100412	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 16:46	Valido	Encaminhado	V000102245	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 14:53	Valido	Valido
V000100439	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/10 - 17:18	Valido	Encaminhado	V000102253	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 14:59	Valido	Valido
V000100517	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 16:30	Valido	Encaminhado	V000102261	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 15:15	Valido	Valido
V000100528	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 16:45	Valido	Encaminhado	V000102286	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/19 - 07:06	Valido	Valido
V000100536	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 10:45	Valido	Encaminhado	V000102318	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/31 - 10:32	Valido	Valido
V000100552	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 10:54	Valido	Encaminhado	V000102393	50450 EST/ROD	2021/04/09 - 10:55	Valido	Valido
V000100567	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:02	Valido	Encaminhado	V000102482	65991 EST/ROD	2021/04/29 - 15:39	Valido	Valido
V000100609	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 13:45	Valido	Encaminhado	V000102504	50450 EST/ROD	2021/03/28 - 15:09	Valido	Valido
V000100622	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 09:43	Valido	Encaminhado	V000102519	65911 EST/ROD	2021/03/28 - 15:09	Valido	Valido
V000100722	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 14:29	Valido	Encaminhado	V000102563	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 11:11	Valido	Valido
V000100765	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:04	Valido	Encaminhado	V000102571	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/30 - 13:55	Valido	Valido
V000100773	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:05	Valido	Encaminhado	V000102628	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 16:35	Valido	Valido
V000100781	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 11:11	Valido	Encaminhado	V000102656	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 16:39	Valido	Valido
V000100811	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 12:30	Valido	Encaminhado	V000102664	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:12	Valido	Valido
V000100827	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 12:35	Valido	Encaminhado	V000102652	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:13	Valido	Valido
V000100846	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 12:39	Valido	Encaminhado	V000102667	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/18 - 10:04	Valido	Valido
V000100854	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:17	Valido	Encaminhado	V000102717	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 14:01	Valido	Valido
V000100877	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:36	Valido	Encaminhado	V000102758	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 14:30	Valido	Valido
V000100978	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 14:42	Valido	Encaminhado	V000102784	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 16:16	Valido	Valido
V000100994	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 15:22	Valido	Encaminhado	V000102814	51852 EST/MUN/ROD	2021/03/22 - 17:34	Valido	Valido
V000101001	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/13 - 15:23	Valido	Encaminhado	V000102832	51420 EST/ROD	2021/04/09 - 10:55	Valido	Valido
V000101032	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 10:25	Valido	Encaminhado	V000102857	51930 EST/MUN/ROD	2021/04/09 - 11:34	Valido	Valido
V000101079	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 10:35	Valido	Encaminhado	V000102881	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 09:36	Valido	Valido
V000101132	65992 EST/ROD	2021/03/17 - 08:45	Valido	Encaminhado	V000102897	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 09:42	Valido	Valido
V000101206	65992 EST/ROD	2021/03/17 - 09:29	Valido	Encaminhado	V000102903	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 09:46	Valido	Valido
V000101265	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 13:19	Valido	Encaminhado	V000102911	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/02 - 15:39	Valido	Valido
V000101273	65300 MUN/ROD	2021/03/17 - 13:28	Valido	Encaminhado	V000102927	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:06	Valido	Valido
V000101311	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:31	Valido	Encaminhado	V000102938	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:11	Valido	Valido
V000101327	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:31	Valido	Encaminhado	V000104931	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Valido	Valido
V000101338	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 14:48	Valido	Encaminhado	V000104937	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Valido	Valido
V000101346	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:34	Valido	Encaminhado	V000105097	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Valido	Valido
V000101354	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:52	Valido	Encaminhado	V000105015	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Valido	Valido
V000101362	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/29 - 15:56	Valido	Encaminhado	V000105031	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 10:18	Valido	Valido
V000101407	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/05 - 12:07	Valido	Encaminhado	V000105047	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:02	Valido	Valido
V000101427	51851 EST/MUN/ROD	2021/04/05 - 12:15	Valido	Encaminhado	V000105056	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:05	Valido	Valido
V000101516	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/17 - 17:51	Valido	Encaminhado	V000105066	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:09	Valido	Valido
V000101583	51930 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 16:42	Valido	Encaminhado	V000105074	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:12	Valido	Valido
V000101664	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/23 - 16:08	Valido	Encaminhado	V000105082	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:12	Valido	Valido
V000101761	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/26 - 17:17	Valido	Encaminhado	V000105097	51851 EST/MUN/ROD	2021/03/28 - 11:38	Valido	Valido





V000149397	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 15:42	Válido	Encaminhado
V000149403	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 15:50	Válido	Encaminhado
V000149411	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 15:53	Válido	Encaminhado
V000149427	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 16:12	Válido	Encaminhado
V000149438	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 16:27	Válido	Encaminhado
V000149446	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:43	Válido	Encaminhado
V000149519	50100 EST/RCD	2021/11/21 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149527	51180 EST/RCD	2021/11/21 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149535	66372 EST/RCD	2021/11/21 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149543	66372 EST/RCD	2021/11/21 - 16:57	Válido	Encaminhado
V000149551	65992 EST/RCD	2021/11/21 - 17:09	Válido	Encaminhado
V000149578	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:50	Válido	Encaminhado
V000149594	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 09:58	Válido	Encaminhado
V000149608	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:02	Válido	Encaminhado
V000149616	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:05	Válido	Encaminhado
V000149624	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:10	Válido	Encaminhado
V000149632	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:10	Válido	Encaminhado
V000149647	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:14	Válido	Encaminhado
V000149659	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:18	Válido	Encaminhado
V000149667	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:53	Válido	Encaminhado
V000149675	50100 EST/RCD	2021/11/21 - 10:27	Válido	Encaminhado
V000149705	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 17:54	Válido	Encaminhado
V000155276	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:30	Válido	Encaminhado
V000155292	50100 EST/RCD	2021/11/21 - 14:10	Válido	Encaminhado
V000155306	51180 EST/RCD	2021/11/21 - 14:10	Válido	Encaminhado
V000155357	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:57	Válido	Encaminhado
V000155365	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 16:02	Válido	Encaminhado
V000155381	66372 EST/RCD	2021/11/21 - 15:06	Válido	Encaminhado
V000155397	65992 EST/RCD	2021/11/21 - 16:48	Válido	Encaminhado
V000155403	65992 EST/RCD	2021/11/21 - 18:53	Válido	Encaminhado
V000155411	65992 EST/RCD	2021/11/21 - 19:15	Válido	Encaminhado
V000155427	50100 EST/RCD	2021/11/21 - 19:15	Válido	Encaminhado
V000155438	51180 EST/RCD	2021/11/21 - 19:35	Válido	Encaminhado
V000155527	50100 EST/RCD	2021/11/21 - 15:41	Válido	Encaminhado
V000155535	51180 EST/RCD	2021/11/21 - 15:41	Válido	Encaminhado
V000155551	66372 EST/RCD	2021/11/21 - 15:44	Válido	Encaminhado
V000155567	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:36	Válido	Encaminhado
V000155578	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:37	Válido	Encaminhado
V000155586	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:39	Válido	Encaminhado
V000160423	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 15:06	Válido	Encaminhado
V000160431	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 15:06	Válido	Encaminhado
V000160447	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 15:45	Válido	Encaminhado
V000160458	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/20 - 15:47	Válido	Encaminhado
V000161817	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:46	Válido	Encaminhado
V000161829	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 15:47	Válido	Encaminhado
V000161837	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 16:01	Válido	Encaminhado
V000161845	51851 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:12	Válido	Encaminhado
V000161853	51852 EST/MUN/RCD	2021/11/21 - 10:15	Válido	Encaminhado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 49.137.750/0001-07

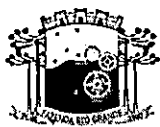
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:54 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **549E.7FAF.5268.0192**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 400/2023

Solicitante:	Amanda Rafaela Ramos	Data da Solicitação:	28/06/2023
Organograma:	0600100160 - FAZTRANS		
Local de Entrega:	outros		
Objeto:	contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.		
Justificativa:	A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro		
Observações:	Protocolo 41021/2023.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	18670005-1	1,00	UNI	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	172,6700	172,67
2	18670006-1	1,00	UNI	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	348,7700	348,77
	18670007-1	1,00	UM	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	685,5300	685,53
4	18670008-1	1,00	UNI	Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,4300	2,43
5	18670009-1	1,00	UNI	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	126,0200	126,02
6	18670010-1	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,3600	31,36
7	18670011-1	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,3900	51,39
8	18670012-1	1,00	UNI	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	184,8700	184,87

Preço Total: 1.603,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2023.

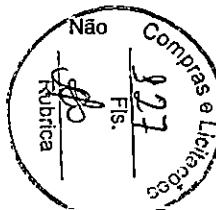
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 18-67-0005-Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta									
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	1	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	175,75	175,75	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	1	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	166,50	166,50	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	1	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	175,75	175,75	Não
Preço Médio →							172,67	172,67	
Material: 18-67-0006-Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo									
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	2	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	365,64	365,64	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	2	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	315,04	315,04	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	2	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	365,64	365,64	Não
Preço Médio →							348,77	348,77	
Material: 18-67-0007-Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com									
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	3	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	683,82	683,82	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	3	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	688,94	688,94	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	3	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	683,82	683,82	Não
Preço Médio →							685,53	685,53	
Material: 18-67-0008-Guincho (função deslocamento) R\$/Km									
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	4	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	1,99	1,99	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	4	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	3,30	3,30	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	4	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	1,99	1,99	Não
Preço Médio →							2,43	2,43	
Material: 18-67-0009-Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento									
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	5	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	132,82	132,82	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	5	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	112,42	112,42	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	5	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	132,82	132,82	Não
Preço Médio →							126,02	126,02	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 2

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 18-67-0010-Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta

213/2023	28/06/2023	28/08/2023	6	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	31,45	31,45	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	6	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	31,17	31,17	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	6	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	31,45	31,45	Não
Preço Médio ->							31,36	31,36	

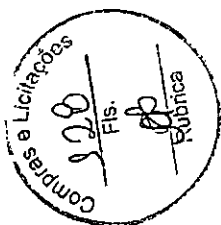
Material: 18-67-0011-Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até

213/2023	28/06/2023	28/08/2023	7	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	49,69	49,69	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	7	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	54,80	54,80	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	7	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	49,69	49,69	Não
Preço Médio ->							51,39	51,39	

Material: 18-67-0012-Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total

213/2023	28/06/2023	28/08/2023	8	MORAES REBOQUES E TRANSPORTES LTDA		1,00	178,79	178,79	Não
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	8	GT Car Brasil Remoções e Estacionamento Ltda ME		1,00	197,03	197,03	Sim ***
213/2023	28/06/2023	28/08/2023	8	VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME		1,00	178,79	178,79	Não
Preço Médio ->							184,87	184,87	

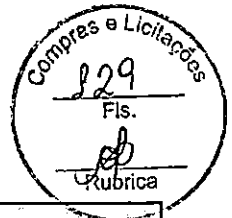
Preço Médio Total -> 1.603,04 1.603,04





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

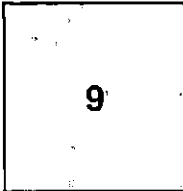
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

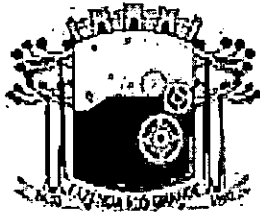


Descrição Parecer:

Ao Jurídico para análise e parecer.

Data Parecer: 14/08/2023 2:42 PM

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 41021/2023

Memorando nº: 124/2023 FAZTRANS

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de: Contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações do Termo de Referência, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/08/2023 14:41:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

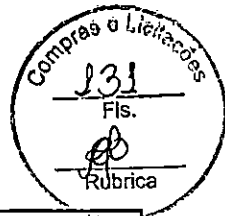
Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/08/2023 3:45 PM

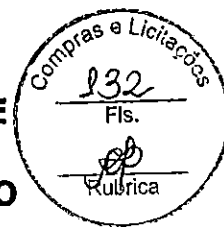
10

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 503/2023

Processo nº 41021/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária e destombamento/içamento de veículos de terceiros.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com a requisição da Secretarias interessada. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que, em princípio, os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Foram apresentadas cotações e o correspondente mapa comparativo de preços. Frisa-se que a análise de preços não faz parte do presente parecer, tendo em vista a atribuição da Secretaria Municipal de Administração (art. 2º, §10, do Decreto 4628/2017).

Sendo assim, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

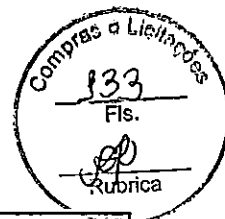
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.14
15:45:15 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente: Faztrans		Procedência: Interna	
Assunto: Memorando		Situação: Em análise	
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM			

Dados Parecer:

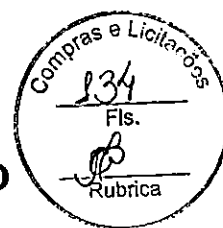
Organograma: Jurídico Compras		Encerrou Processo? Não	
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/08/2023 3:46 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 503/2023

Processo nº 41021/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Defesa Social, a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária e destombamento/içamento de veículos de terceiros.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretarias interessada. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que, em princípio, os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Foram apresentadas cotações e o correspondente mapa comparativo de preços. Frisa-se que a análise de preços não faz parte do presente parecer, tendo em vista ser atribuição da Secretaria Municipal de Administração (art. 2º, §10, do Decreto 4628/2017).

Sendo assim, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

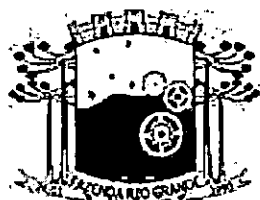
Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

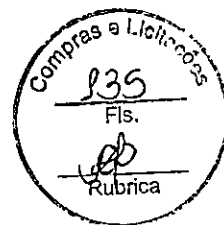
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.14
15:45:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 41021/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Defesa Social**

Memorando: **124/2023 FAZTRANS**

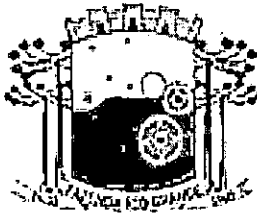
A diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 15/08/2023 10:06:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

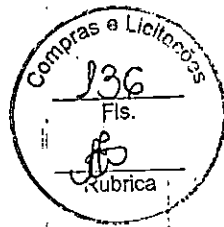
Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja
realizado pela lei 8.666/1993 na página 68.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 15 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 41021/23, de 30.06.2023**, que solicita a realização de "Contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária e destombamento/içamento de veículos de terceiros, objetos de aplicação pelo FAZTRANS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 68 deste processo**.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

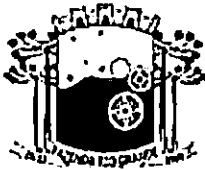
Valor Máximo: Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/08/2023 11:05:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 14 de agosto 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 41021/2023, de 30.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 68.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária e destombamento/içamento de veículos de terceiros, objetos de aplicação pelo FAZTRANS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: Contratante não fará nenhum tipo de pagamento a Contratada ou a terceiros.

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.17 14:09:11
-03'00"

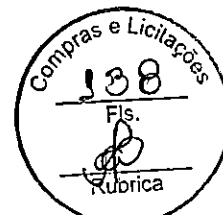
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/08/2023 5:15 PM

Ao Edital para prosseguimento.

12

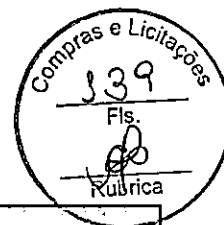
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

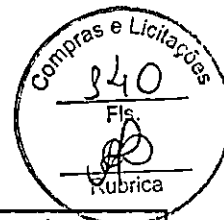
Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
13	Descrição Parecer: Segue para que seja informado qual documentação será exigida para confirmação de situação regular do imóvel a ser utilizado como depósito, bem como em qual momento a exigência deverá ser atendida. Após, retorne.
Data Parecer: 18/08/2023 2:31 PM	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

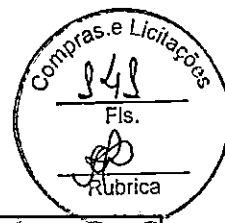
Organograma:	Gestor de Contratos - Defesa Social	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2023 8:32 AM	
	Segue a Faztrans		

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
15	Descrição Parecer:	Data Parecer: 21/08/2023 10:20 AM	
	O documento exigido será o Alvará, portanto solicitamos que faça consta no Edital a seguinte complementação:		
	"Para fins de contratação a contratada, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO devendo ser apresentado no momento da assinatura do contrato;"		

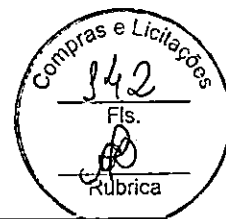
Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

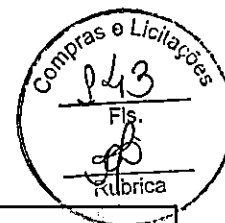
Organograma: FAZTRANS - Diretor	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 21/08/2023 2:00 PM
Descrição Parecer: Ciente.	

Joeliton Suemar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

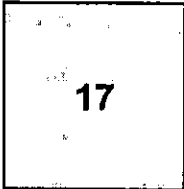
Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000041021/2023		
Número Único:	PTT.RUM.RUG-LE		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

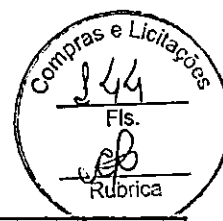
Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para prosseguimento.	Data Parecer:	21/08/2023 4:53 PM

Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 22/08/2023 10:04 AM
Descrição Parecer: Para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

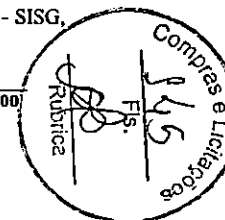
3.1. Para as despesas decorrentes da presente licitação **NÃO** haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

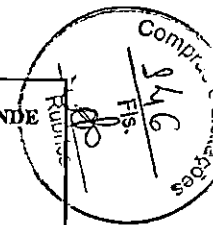
4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

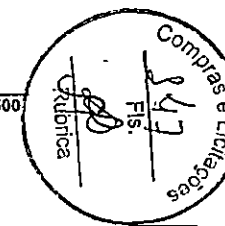
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

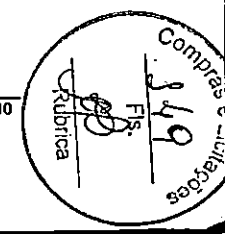
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

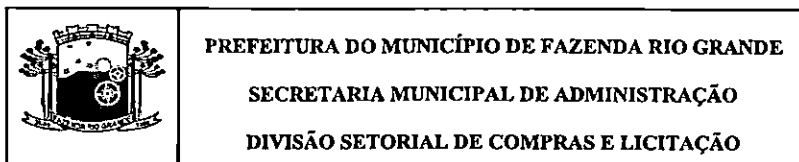
11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

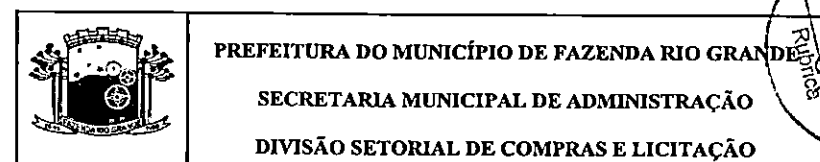
11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

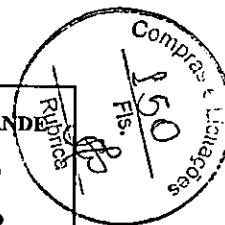
11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

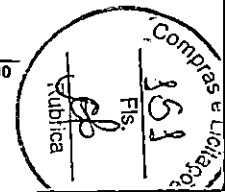
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

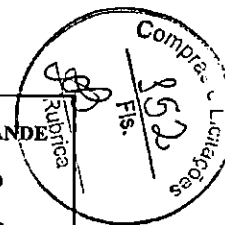
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Declaração de que se vencedora:

a.1.) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência e Anexo I;

a.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura do CONTRATO, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8.6.);

a.2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

a.3.) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8);

a.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

a.4.) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

a.5.) Declaração de que não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a acondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

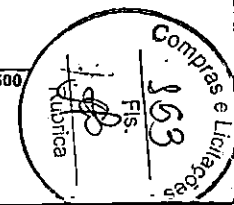
13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

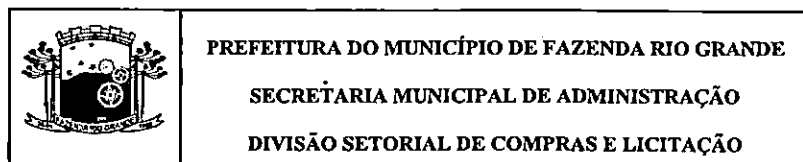
13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

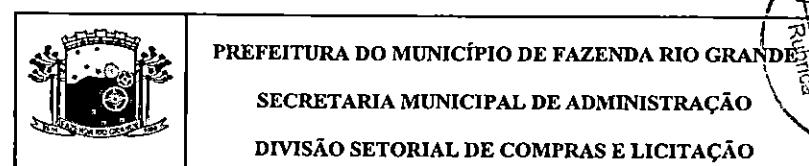
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

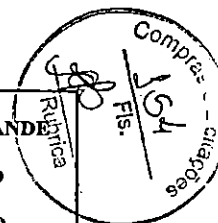
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

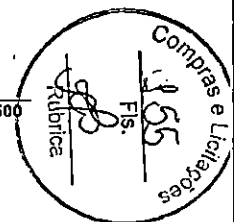
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante (Agentes de Trânsito), independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

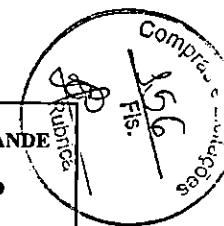
17.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

17.3. As especificações dos itens bem como da prestação dos serviços, estão fixadas no **Anexos I e Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Miro Garbim**, matrícula n.º 352465, lotado no **Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos;

17.4.5. Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

17.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4.7. Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.4.9. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo conforme prazos estabelecidos no item 17.4.7., contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA TERCEIRIZAÇÃO:

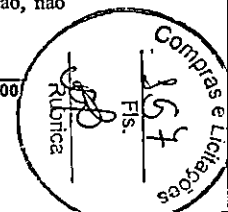
18.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

18.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

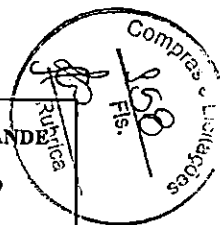
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

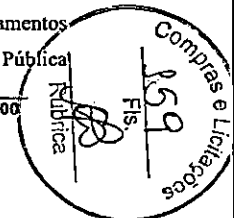
21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

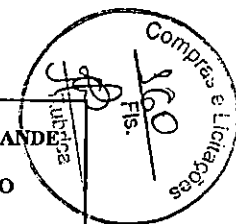
22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22.7. O descumprimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Relação de serviço anterior.

ANEXO III – Modelo de adesivo para solo.

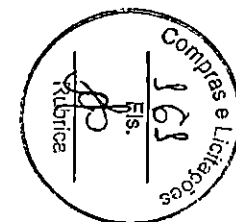
ANEXO IV – Carta Proposta.

ANEXO V - Declaração modelo unificada.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 159/2023

Data do Processo: 22/08/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	1,00	18670005	UNI	null	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	172,67	172,67
2	1,00	18670006	UNI	null	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo - Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	348,77	348,77
3	1,00	18670007	UM	null	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	685,53	685,53
4	1,00	18670008	UNI	null	Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,43	2,43
5	1,00	18670009	UNI	null	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento - Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	126,02	126,02
6	1,00	18670010	UNI	null	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta - Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,36	31,36
7	1,00	18670011	UNI	null	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,39	51,39
8	1,00	18670012	UNI	null	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	184,87	184,87
Total Lote:						1.603,04	

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.603,04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo n°. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2 Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo Agente de Trânsito.
- b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
- c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.1. Estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

- c.1.1. Irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
- c.1.2. Sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
- c.1.3. Oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e
- c.1.4. Possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c. 2. Estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3. Impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

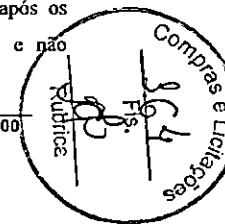
c.4. Indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades fins dos órgãos, também é fator complicador.

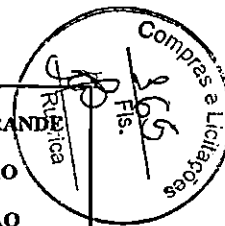
2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade objeto desse termo de referência contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos municípios.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

2.9. Com a finalidade proporcionar parâmetro para formulação das propostas, consta anexo a este Termo de Referência, levantamento realizado referente a autos de infração cuja medida administrativa foi remoção de veículo no período de 2021 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado é considerado como serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.6. A aplicação das medidas administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS, a qual tomará decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4.5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por Agente de Trânsito, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação que será realizada pelo FAZTRANS ou outra destinação, conforme o caso.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, restando a contratante isenta de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelo Agente de Trânsito, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

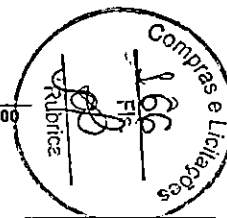
5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao Agente de Trânsito responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

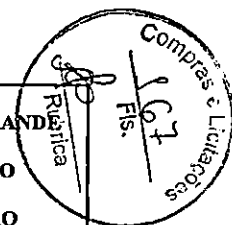
5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito responsável, uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

- a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.
- b) No caso de verificação de avarias, deverá ser realizado o registro fotográfico detalhado correspondente.
- c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo registrando-se as imagens, salvo nos casos em que seja realizado um e-DRV para cada unidade da combinação, e desta maneira, deverá ser efetuado de forma individual.
- d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte, implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo. Em caso de ocorrência de avarias após a vistoria de remoção dos veículos, caberá somente a contratada a resolução do ocorrido.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo obrigatoriamente no momento do recolhimento, oportunidade em que poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV feitos pelo Agente de Trânsito. Caso não haja condições ambientais suficientes a vistoria, excepcionalmente, poderá ser realizada no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto a este, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer neste mesmo local, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito designado para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova além de estar à disposição do órgão de trânsito a qualquer data.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além do já elencado no tópico "5", executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, a desobstrução desta deverá acontecer mediante a remoção do veículo do leito viário para o depósito, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do Agente de Trânsito.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para o depósito.

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera qualquer obrigação à Contratante, devendo a Contratada requerer o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

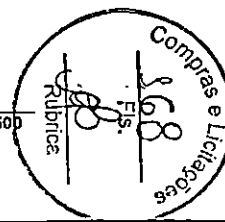
a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada pelo proprietário desde que mediante procuração com firma reconhecida em Cartório.

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com anotação do registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentadas em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo destes ficará ao encargo do proprietário, condutor, nos casos em que couber, ou responsável legal, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que os cause danos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado no Município de Fazenda Rio Grande referente ao período de 2017, atinente aos autos de infração cuja medida administrativa foi a de remoção do veículo no, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

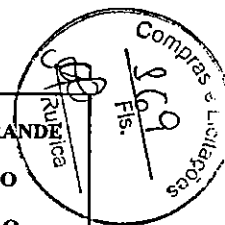
6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no tópico 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, composto por 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde seu veículo encontra-se até o local onde o serviço será executado, e nos casos que exija a remoção, até o depósito.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos, os valores de acionamento e deslocamento serão cobrados individualmente para cada veículo.

6.3.3. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos da contratada.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado por hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra-se com as laterais ou teto em contato com o solo da via ou as suas margens, ou seja, as rodas sem contato com o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da via exigindo o alçamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a via e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser transferido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços listados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender/executar recolhimento de qualquer tipo de veículo, utilizando-se de frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

- a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
- b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado “asa delta” para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado “Dolly” ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

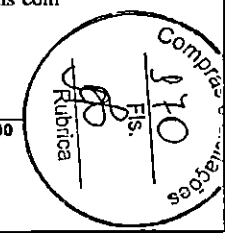
7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.
- c) Rolo de fita zebra para delimitação/isolamento de área nas cores laranja e branca alternadas de acordo com as especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com comprimento mínimo de 100 (cem) metros.
- d) Cones na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas e demais especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 970/2022, do CONTRAN) Estrobo.
- f) Farolite portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.
- g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.
- h) Sistema “patins” para remoção de veículos com rodas travadas (automáticos).

7.10.1. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

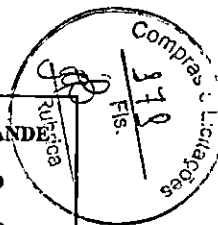
7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratada nos termos da legislação trabalhista vigente. A lista contendo o nome dos trabalhadores deverá ser informada ao FAZTRANS e atualizada quando houver modificações.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8. DO DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação da abertura de ocorrência feita pelo FAZTRANS.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana, exceto feriados e recessos, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local do subitem anterior deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visita da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2. Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação suficiente e compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento) para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, cujas informações deverão ser informadas à Contratante que realizará análise e aprovação do local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (*Aedes Aegypti*), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

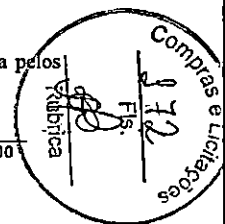
- Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,
- Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

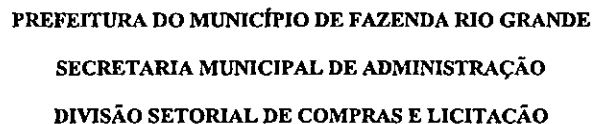
9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.1. Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



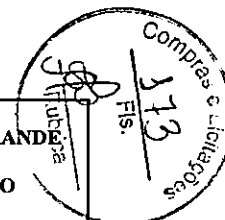
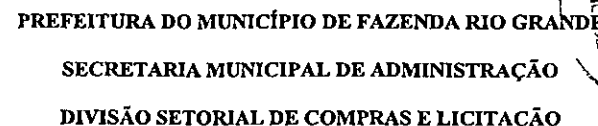


10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.

10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.

10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

- 11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.
- 11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.
- 11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.
- 11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.
- 11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.



12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.

12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objetos desse Termo de Referência.

12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

12.7.1. Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

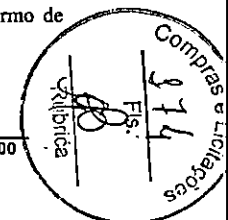
12.28. Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondição ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.33. Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

12.35. O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.

12.36. Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.

12.37. Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13 DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

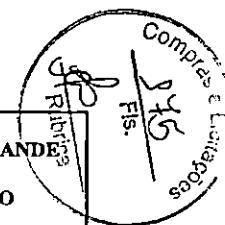
14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudiomiro Garbim, matrícula n.º 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;
- h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;
- i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

15.5. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993).

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação.

18. DO REAJUSTE

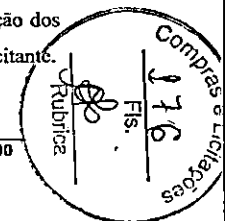
18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se, e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

19. JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO GLOBAL

19.1. A Empresa vencedora deverá se responsabilizar por toda demanda do contrato, desde o recolhimento do veículo, guarda e por fim, se necessário, leilão.

20. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

20.1. A proponente ora classificada em 1º lugar será considerada vencedora somente após o recebimento de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS aprovando as instalações, equipamentos, veículos e demais obrigações constantes deste Termo de Referência, sendo que o início da execução dos serviços ocorrerá por intermédio da expedição de ordem de serviço pela Secretaria solicitante.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

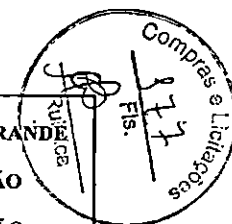
Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto n°. 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto n°. 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matricula 224301

Claudiomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matricula 352465

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo n°. XX/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 41021/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

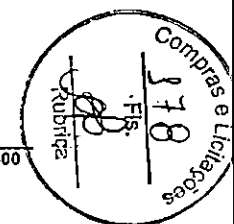
Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

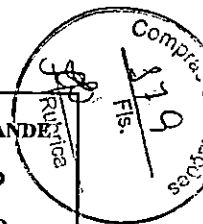
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023
PROTOCOLO 41021/2023
Processo Administrativo n°. XX/2023

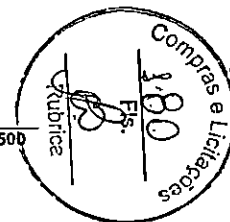
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 41021/2023, e que se regerá pela Lei n°. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

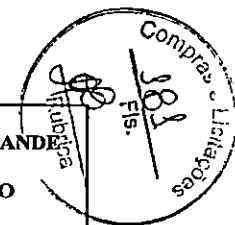
Clausula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante (Agentes de Trânsito), independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no **Termo de Referência Complementar e ANEXO I**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Claudiomiro Garbim, matrícula n°. 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos;

Parágrafo Quinto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Sétimo: Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo conforme prazos estabelecidos no item parágrafo sétimo, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, "c" do presente Contrato.

DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA

Cláusula Quarta: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato a seguinte documentação:

- a) Comprovação referente a área destinada ao depósito conforme item 8.6. do Termo de Referência anexo ao Edital;
- b) Alvará de funcionamento do depósito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA TERCEIRIZAÇÃO

Cláusula Quinta: Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

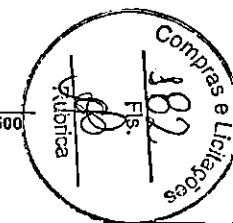
Cláusula Sexta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Para as despesas decorrentes da presente licitação **NÃO** haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

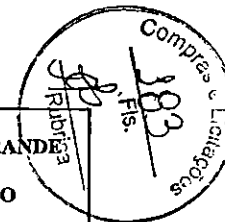
Cláusula Nonata: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.
- b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.
- c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.
- d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objetos desse Termo de Referência.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



h) Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

m) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

n) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

o) Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- r) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- s) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.
- v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- x) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.
- y) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- z) Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- aa) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.
- bb) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- cc) Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

dd) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

ee) Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativa a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

ff) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

gg) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.

hh) Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.

ii) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

jj) O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.

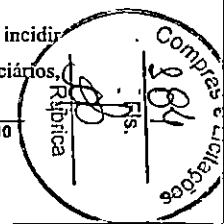
kk) Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.

ll) Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018;

mm) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

nn) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

oo) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

pp) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

qq) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

rr) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

ss) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

tt) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

uu) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

vv) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

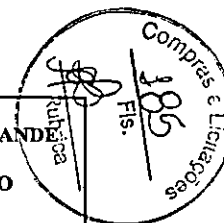
ww) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

xx) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.
- h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRE ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.
- i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.
- j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos



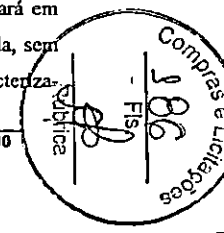
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

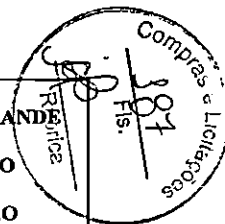
g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

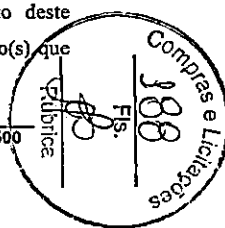
Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

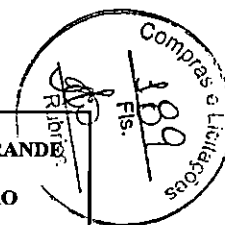
Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

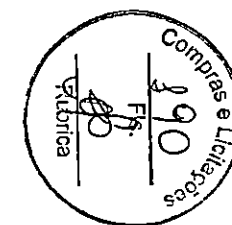
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

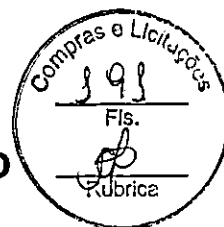
.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 528/2023**

Processo nº 41021/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: minuta do edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Defesa Social a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva minuta do contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros.

Da análise restrita à minuta do edital e do contrato conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação por menor preço global.

Os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.08.22
11:14:39 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023
PROTOCOLO 41021/2023 - Processo Administrativo nº. 159/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU

Data: 22/08/2023 14:17:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/08/2023 13:58:20

Pedido de Gotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00067/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

159/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

8

Objeto

Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município.

Data da Divulgação

23/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital

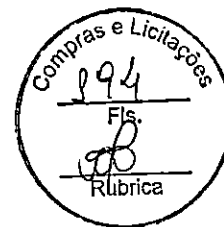
A partir de 23/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/09/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 172,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 348,77

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

3 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 685,53

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

4 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2,43

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

5 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 126,02

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

6 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 31,36

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

7 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 51,39

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

8 - Guincho / Reboque

Descrição Detalhada: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 184,87

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1:			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
2	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
3	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
4	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
5	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
6	Guincho / Reboque	1	UNIDADE

7	Guincho / Reboque	1	UNIDADE
8	Guincho / Reboque	1	UNIDADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023
PROTOCOLO 41021/2023
Processo Administrativo nº. 159/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 06 de setembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

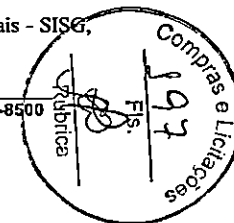
3.1. Para as despesas decorrentes da presente licitação **NÃO** haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISO, localizados nas Unidades da Federação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

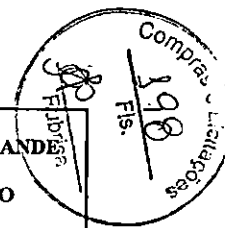
4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

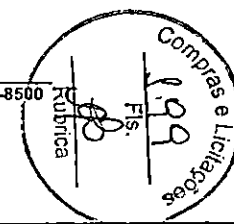
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 67/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 67/2023".

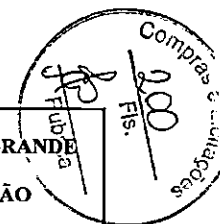
8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

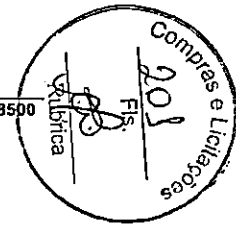
11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

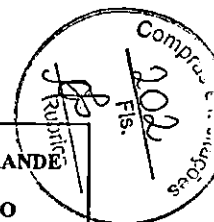
11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

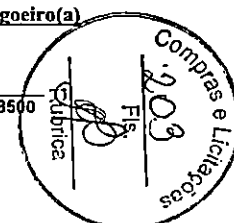
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 67/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

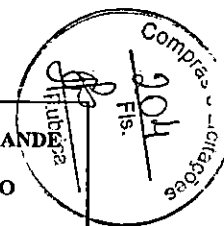
12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Declaração de que se vencedora:

a.1.) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência e Anexo I;

a.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura do CONTRATO, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8.6.);

a.2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

a.3.) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8);

a.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;

a.4.) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

a.5.) Declaração de que não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

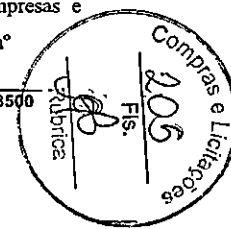
13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

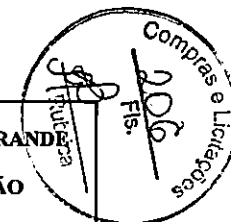
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

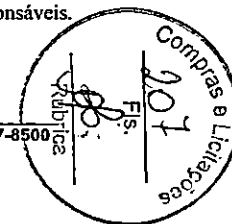
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

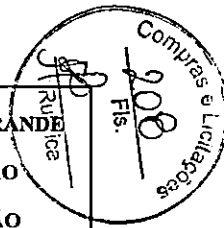
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16.6. Podrá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante (Agentes de Trânsito), independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

17.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

17.3. As especificações dos itens bem como da prestação dos serviços, estão fixadas no **Anexos I e Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudio Miro Garbim**, matrícula n.º 352465, lotado no **Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos;

17.4.5. Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

17.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4.7. Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.4.9. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo conforme prazos estabelecidos no item 17.4.7., contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA TERCEIRIZAÇÃO:

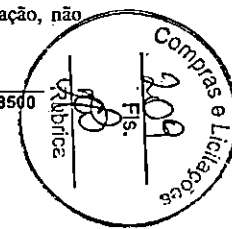
18.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

18.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 1% (um) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

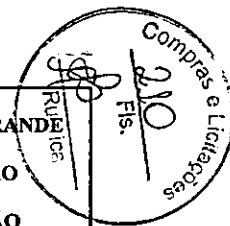
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

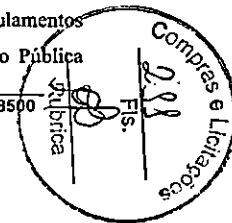
21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.7. O descumprimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Relação de serviço anterior.

ANEXO III – Modelo de adesivo para solo.

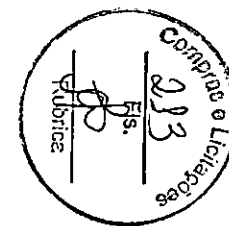
ANEXO IV – Carta Proposta.

ANEXO V - Declaração modelo unificada.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

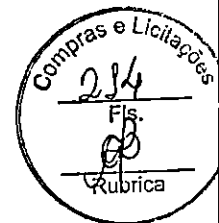
Nr.: 67/2023 - PE

Processo Administrativo: 159/2023

Data do Processo: 22/08/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total

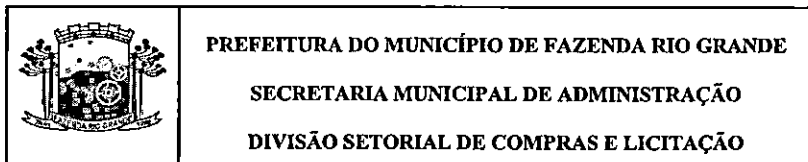
Lote nº: 1

-	1,00	18670005	UN	16160	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	172,67	172,67
2	1,00	18670006	UN	16160	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo - Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	348,77	348,77
3	1,00	18670007	UN	16160	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	685,53	685,53
4	1,00	18670008	UN	16160	Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	2,43	2,43
-	1,00	18670009	UN	16160	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento - Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	126,02	126,02
6	1,00	18670010	UN	16160	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta - Diário p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	31,36	31,36
7	1,00	18670011	UN	16160	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até - Diário p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	51,39	51,39
8	1,00	18670012	UN	16160	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total - Diário p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	184,87	184,87

Total Lote: 1.603,04

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.603,04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023

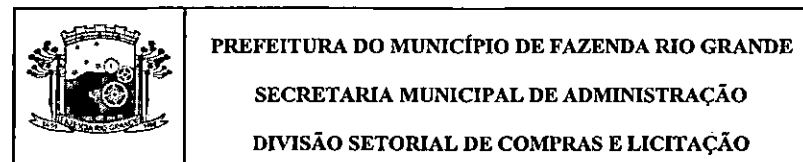
TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1º OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e de veículos de terceiros flagrados e retidos em decorrência de cumprimento de ordens judiciais, exceto aqueles que sejam objeto de crimes – com ou sem determinação judicial, cuja obrigação da Contratada será de transportá-los até o local indicado, bem como o destombamento ou içamento de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados ao longo das vias municipais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2 Para efeitos do correto entendimento deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Recolhimento/Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado ou outro local determinado pelo Agente de Trânsito.
- b) Guarda/Diária: vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
- c) Veículo abandonado ou em situação que caracterize abandono: o veículo ou carcaça que esteja posicionado, sem o conhecimento ou autorização prévia dos órgãos que fiscalizam o trânsito, em local dentro dos limites da faixa de domínio do município, desde que não caracterize infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, e que apresente alguma das seguintes evidências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.1. Estar posicionado no mesmo local há mais de 24 (vinte e quatro) horas do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito, sem a presença do proprietário ou responsável e com, pelo menos, uma das características a seguir:

- c.1.1. Irregularidade nos equipamentos obrigatórios e/ou evidência de danos estruturais que impossibilite sua circulação com segurança;
- c.1.2. Sinais de depreciação do valor do bem, por atos recentes de vandalismo ou furto de peças;
- c.1.3. Oferecimento de potencial risco à segurança, ao meio ambiente e/ou a saúde dos munícipes; e
- c.1.4. Possibilidade de livre acesso ao seu interior, sem necessidade de uso de chaves ou ferramentas.

c. 2. Estar estacionado no mesmo local há mais de 7 (sete) dias do primeiro registro pelo Órgão de Trânsito sem a presença de pessoa responsável, mesmo que não apresente qualquer das características constantes nos itens de c.1.1 a c.1.4.

c.3. Impossibilidade de realização da identificação veicular por ausência ou inacessibilidade aos elementos identificatórios; e

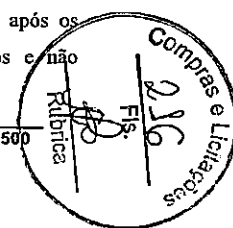
c.4. Indícios de envolvimento com situações ilícitas.

1.3. Poderão participar desta licitação entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

1.4. A participação implica o conhecimento e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes neste Termo de Referência, seus Anexos, bem como dos termos do Edital convocatório.

2º JUSTIFICATIVA

2.1. A dispersão geográfica dos pátios das Unidades Operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento e, após os trâmites legais, na preparação e realização dos leilões dos veículos recolhidos e não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

reclamados pelos seus proprietários dentro do prazo estipulado em lei, conforme disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.2. A falta de estrutura física para remover e armazenar com segurança os veículos e bens, gera prejuízos estruturais, econômicos, gerenciais, visuais, de saúde e administrativos, bem como comprometem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a transparência, deste modo, na contramão do interesse público.

2.3. Concomitantemente, a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do FAZTRANS, por não haver similitude com as atividades fins dos órgãos, também é fator complicador.

2.4. Importante registrar que a falta de estrutura para a remoção, o depósito e a guarda de veículos e bens, comprometem diretamente o planejamento operacional de tais órgãos quanto a garantia de segurança pública, da fluidez, do atendimento ao cidadão, do ordenamento do trânsito e do enfrentamento ao crime.

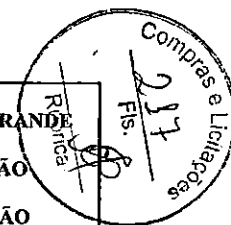
2.5. A solução do problema, com a urgência e a eficácia que se fazem necessárias, demandaria maciços investimentos por parte do Município para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos e bens apreendidos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, entre outras demandas correlatas aos investimentos elencados.

2.6. Contrapondo-se à falta de estrutura, recursos e pessoal capacitado, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas que desenvolvem a atividade objeto desse termo de referência contando com total estrutura física de depósitos, transporte, sistemas informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para execução de todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, além disso, capacidade para investir e administrar a oscilação de demanda dos serviços propostos.

2.7. A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos e bens removidos ou apreendidos com estrutura necessária não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos e/ou bens apreendidos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação destes, conforme orientado pela Resolução CONTRAN n.º 623/2016, conforme disciplina o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, o que refletirá em grande economia, proporcionando ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



FAZTRANS direcionamento para a sua atividade principal, promovendo aumento de produtividade e aprimorando alguns de seus principais objetivos que é a garantia de fluidez no trânsito e a segurança dos munícipes.

2.8. Somam-se aos argumentos expostos o fato de que as atividades de remoção e guarda de veículos e bens não tem similitude com a atividade-fim do FAZTRANS; que o objeto de contratação é considerado comum nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

2.9. Com a finalidade proporcionar parâmetro para formulação das propostas, consta anexo a este Termo de Referência, levantamento realizado referente a autos de infração cuja medida administrativa foi remoção de veículo no período de 2017 no Município de Fazenda Rio Grande, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

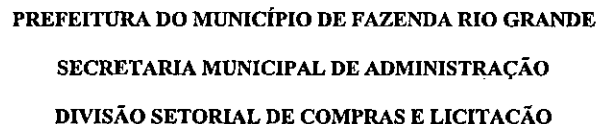
3.1. O objeto a ser contratado é considerado como serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), tendo em vista que a execução destes serviços é procedimento usual em inúmeros municípios e órgãos de trânsito, havendo meios para estabelecerem-se padrões exatos de desempenho e qualidade.

3.2. A redação do parágrafo 4.º do artigo 271 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, possibilita que os serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos sejam executados por particular contratado e que os custos poderão ser pagos pelo proprietário do veículo.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Os serviços ora contratados correspondem à responsabilidade, utilizando-se de veículo, ferramentas, pessoal e veículos próprios, pelo transporte dos veículos e, quando necessário, de sua carga, do local de ocorrência até o respectivo local de depósito ou destino e sua guarda, quando necessária, até a correspondente liberação ou destinação, conforme o caso.



3.6. A aplicação das medidas administrativas previstas nos incisos I (retenção do veículo) e II (remoção do veículo) do artigo 269 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, permanecerá sob responsabilidade do FAZTRANS, a qual tomará decisões a respeito de recolhimento e liberação dos veículos, cabendo à Contratada apenas a execução dos serviços.

4.1. Os serviços serão executados quando houver o acionamento por Agente de Trânsito, o qual especificará o local e o tipo de veículo a ser recolhido, assim como seu destino.

4.2. O serviço a ser executado dependerá da natureza da ocorrência atendida:

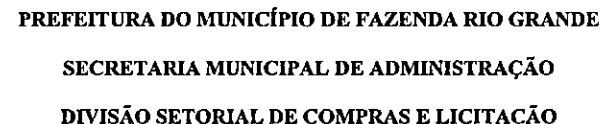
a) No caso de aplicação, de Medida Administrativa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o serviço a ser executado será o transporte do veículo, do local onde se encontra, até o respectivo depósito, onde permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada até a liberação que será realizada pelo FAZTRANS ou outra destinação, conforme o caso.

4.3. No caso de veículo abandonado ou recuperado envolvido em crime, ou por cumprimento de determinação judicial, o serviço a ser executado será o recolhimento e transporte/encaminhamento do veículo ao local determinado pela autoridade competente.

4.4. Quando o veículo for recolhido ao depósito, permanecerá sob responsabilidade e guarda da Contratada até sua liberação ou destinação.

4.5. Os valores referentes às despesas de remoção, recolhimento e guarda do veículo (diárias), se houver, serão pagos pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, não recaindo qualquer ônus ao Município com relação ao pagamento de despesas decorrentes do serviço executado.

4.6. O repasse dos valores referentes aos serviços de remoção e guarda de veículos levados a leilão pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande será realizado com base na ordem de pagamentos prevista em Lei, condicionada à existência de saldo. Caso o saldo repassado não supra o débito relativo ao veículo, a contratada poderá buscar a cobrança do proprietário através dos meios legais, restando a contratante isenta de qualquer responsabilidade.



4.7. A Contratada não receberá veículos no depósito quando não tiver efetuado o respectivo serviço de remoção, não sendo admitida a entrada no depósito de veículos rodando por conta própria ou escoltados por terceiros.

4.8. Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, não cabendo a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, além dos valores estabelecidos pela Contratada quando das apresentações das propostas e em atenção aos dispostos nos artigos 66 e 69 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1. Os serviços serão executados sempre que a contratada for acionada pelo Agente de Trânsito, independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

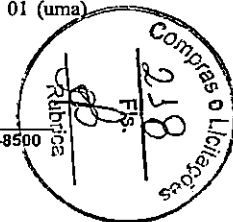
5.2. Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que segue:

5.2.1. A chegada deverá ocorrer em até 20 (vinte) minutos do acionamento, em locais distantes até 10 (dez) quilômetros da base operacional da contratada.

5.2.2. Para locais distantes mais do que 10 (dez) quilômetros da base operacional da Contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo de chegada para cada 10 (dez) quilômetros percorridos.

5.2.3. A ocorrência de atraso na chegada ao local determinado sempre deverá ser justificada ao Agente de Trânsito responsável, sendo admitida tolerância de 20% dos prazos estipulados, desde que eventual e decorrente de fatores alheios à vontade da contratada.

5.2.3.1. Na hipótese de descumprimento dos prazos descritos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 sem justificativa aceita pela Contratante, será aplicada multa de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2.4. O deslocamento em direção ao local determinado deverá iniciar imediatamente após a mobilização, com obediência integral às normas de circulação e conduta do CTB, e sem paradas ou estacionamentos desnecessários durante o percurso, objetivando a chegada no menor tempo possível, com segurança.

5.2.5. Ao chegar ao local solicitado, desde que em condições seguras, deverá iniciar os serviços necessários, sejam eles de remoção, recolhimento, destombamento, içamento e/ou transporte do veículo.

5.3. No momento do recolhimento do veículo, a Contratada deverá solicitar ao Agente de Trânsito responsável, uma via do Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV), em formulário manual ou eletrônico, momento em que ficará responsável pelo veículo, suas peças e pertences, caso haja.

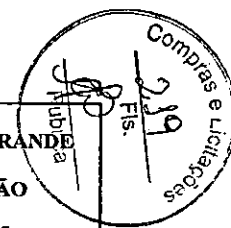
5.4. A Contratada deverá conferir as informações registradas no Documento de Recolhimento de Veículo (e-DRV ou equivalente) fornecido, especialmente quanto à data, hora, local do recolhimento, e aos dados referentes ao estado do veículo e pertences nele deixados e relacionados.

5.5. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital do veículo antes de efetuar o transporte ao depósito, observado o disposto abaixo:

- a) O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito; teto e assoalho inferior são opcionais), painel de instrumentos interno e do compartimento do motor, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item.
- b) No caso de verificação de avarias, deverá ser realizado o registro fotográfico detalhado correspondente.
- c) No caso de combinações de veículos, não é necessário o registro fotográfico de cada veículo individualmente, devendo ser considerado o conjunto como um único veículo registrando-se as imagens, salvo nos casos em que seja realizado um e-DRV para cada unidade da combinação, e desta maneira, deverá ser efetuado de forma individual.
- d) A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, e opcionalmente em arquivo impresso, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado, e à disposição para consulta da Contratante a qualquer momento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) A falta dos registros fotográficos, comprovando a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente ao recolhimento e transporte, implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada.

5.6. Caso haja necessidade, para viabilizar o recolhimento do veículo, o motorista/operador da Contratada deverá estar apto a efetuar o desbloqueio das rodas ou serviço similar, devendo restabelecer as condições normais de uso antes da respectiva liberação.

5.7. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da Contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado em que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo. Em caso de ocorrência de avarias após a vistoria de remoção dos veículos, caberá somente a contratada a resolução do ocorrido.

5.8. A Contratada realizará vistoria do veículo obrigatoriamente no momento do recolhimento, oportunidade em que poderá dirimir dúvidas em relação aos dados registrados no e-DRV feitos pelo Agente de Trânsito. Caso não haja condições ambientais suficientes a vistoria, excepcionalmente, poderá ser realizada no depósito, imediatamente após a entrada do veículo, devendo registrar, principalmente, as avarias encontradas, equipamentos instalados e pertences.

5.8.1. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas do veículo deverão permanecer junto a este, de preferência em seu interior.

5.8.2. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do veículo, estes devem permanecer neste mesmo local, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito designado para este fim, devidamente identificados.

5.8.3. O documento gerado pela Contratada por ocasião da vistoria do veículo, onde constarão obrigatoriamente as condições e dados identificadores do veículo, deverá alimentar sistema informatizado de controle que registre data e horário da entrada do veículo no depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação correspondente para fins de contraprova além de estar à disposição do órgão de trânsito a qualquer data.

5.9. A liberação do veículo do depósito ficará condicionada ao pagamento das custas de remoção e depósito e demais encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, além da autorização expressa da Contratante, nos termos deste Termo de Referência, consubstanciada pelo respectivo Comprovante de Liberação de Veículo gerado pelo sistema adequado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.9.1. Toda liberação de veículo do depósito, incluindo veículos com ordens judiciais ou envolvidos em crimes, somente poderá ser efetuada com a apresentação do Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente.

5.9.2. A contratada informará semanalmente à Contratante, a data da efetiva saída dos veículos do depósito, para fins de fiscalização contratual e controle interno.

5.9.3. No caso de cumprimento de ordem judicial para liberação do veículo sem o prévio pagamento das despesas, e desde que apresentado o Comprovante de Liberação de Veículo emitido pela autoridade competente, a Contratada deverá acatar tal ordem, sem prejuízo da posterior cobrança dos serviços prestados através dos meios legais, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade.

5.10. Ocorrendo o acionamento do serviço por ocasião das situações previstas no item 1.2. "c" (veículo envolvido em acidente de trânsito, danificado, avariado ou abandonado, ou sua carga), a Contratada deverá, além do já elencado no tópico "5", executar o serviço conforme as disposições a seguir:

5.10.1. Na situação de obstrução da via, a desobstrução desta deverá acontecer mediante a remoção do veículo do leito viário para o depósito, onde não ofereça risco à segurança e fluidez do trânsito, para restabelecimento do tráfego, conforme orientação do Agente de Trânsito.

5.10.2. A liberação do veículo ao proprietário, condutor ou responsável, quando no próprio local da execução do serviço, ficará condicionada ao pagamento da despesa do serviço de remoção efetuado, que consiste no deslocamento da Contratada até o local do evento e a respectiva remoção do veículo acidentado do leito viário para o depósito.

5.10.3. Quando não ocorrer o pagamento da despesa o veículo poderá ser recolhido e transportado ao depósito aplicando-se, neste caso, as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.10.4. Caso o proprietário, condutor ou responsável pelo veículo contrate o próprio serviço de remoção acionado pela Contratante para transporte do veículo liberado pelo FAZTRANS ao local de sua escolha, não são aplicáveis as regras deste Termo de Referência, isentando-se a Contratante (Administração Pública) de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.11. No caso de acionamento decorrente das situações descritas no item 4.3 (abandonado ou recuperado) a Contratada deverá, além do cumprimento do item 5.2 e subitens, transportar/encaminhar o veículo ao local definido pela autoridade competente.

5.11.1. No caso de o veículo ser destinado ao próprio depósito da Contratada, aplicar-se-ão as regras de recolhimento e liberação definidas nos itens 5.3 a 5.9.

5.11.2. Quando o veículo for destinado a outros órgãos, tais como Polícia Civil, Receita Federal, Polícia Federal, etc., o valor correspondente ao serviço de remoção prestado pela Contratada deverá ser comunicado à Contratante, para fins de anotação nos Boletins de Ocorrência Policial da própria e também no documento equivalente do órgão receptor, para futura cobrança do responsável.

5.11.3. A liberação do veículo na situação descrita no item 5.12, sem o pagamento das respectivas despesas, não gera qualquer obrigação à Contratante, devendo a Contratada requerer o pagamento pelos serviços prestados através dos meios legais.

5.12. A liberação do veículo, atendida a legislação em vigor e disposições deste Termo de Referência, deverá ocorrer obedecendo-se as seguintes disposições:

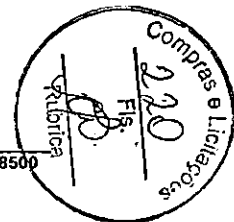
a) O veículo somente será liberado ao proprietário, ao condutor identificado no documento de recolhimento (desde que possuidor legítimo), ao responsável legal ou a qualquer outra pessoa autorizada pelo proprietário desde que mediante procuração com firma reconhecida em Cartório.

b) A liberação do veículo está condicionada à apresentação, pelo interessado, do Comprovante de Liberação do Veículo ou documento equivalente emitido pela autoridade competente.

c) No momento da liberação do veículo do depósito, deverá ser efetuada nova vistoria, na presença da pessoa definida no item anterior, com anotação do registro de eventuais danos.

d) A vistoria para liberação e registro de qualquer reclamação referente a danos no veículo serão documentadas em formulário próprio para este fim, que deverá ser agrupado junto à documentação relativa à vistoria de entrada.

e) O documento de vistoria para liberação deve fazer expressa referência, de forma clara, da necessidade do registro da reclamação de qualquer avaria antes da saída efetiva do veículo do depósito.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Toda documentação gerada referente à saída do veículo deve alimentar o sistema informatizado de controle do depósito, sem prejuízo do arquivamento da documentação para fins de contraprova.

5.13. Em todas as hipóteses de acionamento dos serviços, o custo destes ficará ao encargo do proprietário, condutor, nos casos em que couber, ou responsável legal, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus ou obrigação.

5.14. Fica proibido o empilhamento de veículos (veículo apoiado sobre outro veículo), ou qualquer outra forma de acondicionamento que os cause danos, excetuando-se aqueles provocados pela exposição contínua às intempéries e condições climáticas naturais, tais como chuvas, vento, granizo, neve, geada, luz solar, umidade, salinidade do ar ambiente, entre outras.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os itens e valores têm como base a Portaria do Ministro da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, que determina os valores a serem praticados pelo preço de retribuição dos serviços prestados pelo órgão executor.

6.1.1. Consta levantamento realizado no Município de Fazenda Rio Grande referente ao período de 2017, atinente aos autos de infração cuja medida administrativa foi a de remoção do veículo no, contendo relação de 1.407 (mil quatrocentos e sete) sanções, para que sirva de parâmetro para formulação das propostas.

6.1.2. Devido à relevância apresentada pelo serviço de destombamento/içamento, estende-se sua aplicação também aos demais veículos não englobados na Portaria Ministerial.

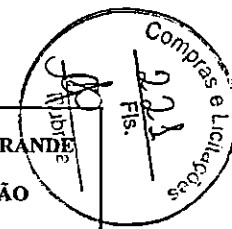
6.1.3. O índice utilizado para cálculo dos itens citados no tópico 6.1 será a proporcionalidade entre os tipos de veículos no quesito valor de acionamento para recolhimento/remoção.

6.2. A licitação será composta por um único lote, composto por 08 (oito) itens.

6.3. O serviço de deslocamento do guincho será calculado por quilômetro a partir de 60km (sessenta quilômetros) rodados, sendo cobrado o valor unitário do km rodado multiplicado pelos quilômetros percorridos excedentes a 60km, arredondando-se a quilometragem para o menor valor inteiro sempre que existir fração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.3.1. Considerar-se-á a distância do local da base da Contratada, onde seu veículo encontra-se até o local onde o serviço será executado, e nos casos que exija a remoção, até o depósito.

6.3.2. Se houver acionamento do mesmo guincho para dois ou mais veículos, os valores de acionamento e deslocamento serão cobrados individualmente para cada veículo.

6.3.3. No caso de combinações de veículos (unidade tratora acoplada a uma ou mais unidades tracionadas), não será considerada a quantidade de veículos para a cobrança do serviço de acionamento, mas tão somente a quantidade utilizada de veículos da contratada.

6.3.4. As diárias referentes à guarda de Combinação de Veículos de Carga/CVC são devidas por todo o conjunto recolhido, desta forma será considerado como um único veículo recolhido.

6.4. O dia do recolhimento do veículo estará isento de cobrança da diária e o último será cobrado independente do horário de retirada.

6.5. No caso dos serviços de destombamento/içamento, o tempo de duração será considerado por hora trabalhada e suas frações de 15 minutos, devendo ocorrer o arredondamento sempre para a fração imediatamente menor.

6.5.1. Para o cálculo do tempo, deve-se levar em conta que cada fração de 15 minutos equivale a 0,25 hora (25% de uma hora).

6.5.2. Destombamento será considerado o procedimento no qual o veículo encontra-se com as laterais ou teto em contato com o solo da via ou as suas margens, ou seja, as rodas sem contato com o solo.

6.5.3. No caso dos veículos de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, é inaplicável o serviço de destombamento, limitando-se a cobrança à prestação de serviço de içamento.

6.5.4. Içamento será considerado o procedimento no qual o veículo é retirado das margens da via exigindo o alçamento ou puxamento.

6.5.4.1. Excepcionalmente, poderá ser realizado em casos em que o veículo se encontre sob a via e exija manobra de suspensão do veículo.

6.5.5. As informações de tempo inicial e final do serviço de içamento/destombamento, para cálculo do valor a ser cobrado, deverão ser obtidas junto ao responsável pelo acionamento e acompanhamento dos serviços até sua conclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5.6. O tempo inicial será considerado no momento em que se iniciam os procedimentos para destombamento/içamento, incluindo-se liberação de freios e preparação do guincho utilizado.

6.5.7. O tempo final será o momento em que o veículo encontrar-se em condições de ser transferido para o veículo transportador.

6.6. O licitante vencedor terá o perímetro de atuação vinculado à circunscrição do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

6.7. Os parâmetros dos valores dos serviços estão definidos na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015, conforme Tabela do Anexo I, sendo que o licitante contratado será aquele que apresentar menor valor a ser cobrado tendo os valores da Tabela como parâmetro.

6.8. Os valores máximos admitidos para cobrança dos serviços listados neste Termo de Referência serão aqueles especificados no contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

6.9. A Contratada deverá atender/executar recolhimento de qualquer tipo de veículo, utilizando-se de frota própria ou arrendada e/ou comodato.

6.10. O licitante deverá possuir, para participação na licitação, DEPÓSITO com os seguintes requisitos:

- a) Área administrativa para atendimento com espaço destinado ao atendimento e
- b) Atendimento das regras definidas neste Termo de Referência no Item 8.6.

6.11. Como há aspectos técnicos e de infraestrutura mínimos exigidos para os licitantes, o participante do certame também deverá verificar a necessidade de realizar investimento para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo Edital e no contrato de prestação de serviço a ser firmado.

6.12. Em caso de urgência e/ou necessidade imperiosa e justificável, desde que a Contratada não tenha condições de prestar o serviço conforme requerido, a Contratante poderá solicitar o serviço de empresa que preste o serviço, de forma que, a empresa responsável pelo trabalho não poderá cobrar qualquer ônus, seja da Contratante, seja da empresa que prestar o serviço, seja do proprietário ou condutor do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. LOGÍSTICA RELATIVA AOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO E CONDUTORES/OPERADORES

7.1. O recolhimento de veículos de até 3.500kg de PBT – Peso Bruto Total deverá ocorrer com guincho do tipo Plataforma, com ou sem braço mecânico, onde o veículo recolhido é transportado como carga.

7.2. Os veículos de remoção poderão ser equipados com o mecanismo denominado “asa delta” para o transporte de dois veículos simultaneamente.

7.3. O recolhimento de motocicletas, motonetas e ciclomotores ou quadriciclo deverá ocorrer em veículo que possibilite o transporte simultâneo de, no mínimo, dois veículos dos tipos citados, podendo ser utilizado reboque/semirreboque para este fim.

7.4. O recolhimento de veículos com PBT superior a 3.500kg deverá ser realizado com guincho do tipo plataforma, lança, guincho mecânico, ou outro dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

7.5. Poderá ser utilizado “Dolly” ou sistema de acoplamento para o recolhimento de reboque ou semirreboque.

7.6. Não será admitido o uso de cambão, salvo quando o acoplamento ocorrer da forma prevista na legislação em vigor para o acoplamento de reboques e semi reboques e com uso de correntes.

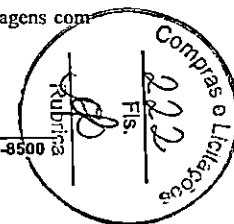
7.7. Em nenhuma hipótese será admitido o acoplamento de veículos em que haja a necessidade de condutor no veículo tracionado.

7.8. Os veículos deverão atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado ou carga transportada (art.100 do CTB), devendo apresentar bom estado de funcionamento.

7.9. A Contratante poderá solicitar o reparo ou troca do veículo guincho da Contratada quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que interfira na eficiência do serviço de recolhimento de veículos, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

7.10. Os guinchos deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os seguintes equipamentos:

- a) Câmera fotográfica digital com flash, que armazene no mínimo 100 (cem) imagens com pelo menos 2 (dois) megapixels de resolução cada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Extintor de incêndio – 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com carga e casco dentro da validade.
- c) Rolo de fita zebra para delimitação/isolamento de área nas cores laranja e branca alternadas de acordo com as especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com comprimento mínimo de 100 (cem) metros.
- d) Cones na cor laranja com faixas horizontais brancas retrorrefletivas e demais especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.
- e) Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, de acordo com a legislação vigente (atualmente Resolução n.º 970/2022, do CONTRAN) Estrobo.
- f) Farolete portátil de longo alcance ou dispositivo equivalente de iluminação com tecnologia por leds.
- g) Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço.
- h) Sistema "patins" para remoção de veículos com rodas travadas (automáticos).

7.10.1. Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão estar segurados, contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

7.11. A contratada poderá se utilizar de veículos de terceiros para a prestação de serviços.

7.12. O condutor/operador deverá possuir capacidade técnica para a realização das operações contratadas, devendo ser habilitado na categoria correspondente ao veículo conduzido, especialmente, quando houver acoplamento de veículos.

7.13. Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados conforme padrão estabelecido pela Contratante, e portando equipamentos de proteção individual (EPIs) nos termos da legislação vigente.

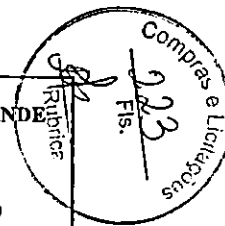
7.14. Os condutores/operadores e ajudantes deverão ser previamente cadastrados junto à Contratada nos termos da legislação trabalhista vigente. A lista contendo o nome dos trabalhadores deverá ser informada ao FAZTRANS e atualizada quando houver modificações.

7.15. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

7.16. Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para adequação dos veículos às regras deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8. DEPÓSITO

8.1. O DEPÓSITO de veículos da Contratada deverá funcionar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para recolhimento de veículos e 08 (oito) horas por dia para liberação de veículos, podendo se modificar conforme a demanda.

8.1.1. Quando em regime de plantão, o atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) minutos contados a partir da solicitação da abertura de ocorrência feita pelo FAZTRANS.

8.2. A liberação de veículo deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.1. Nos dias de semana, exceto feriados e recessos, deverá haver atendimento para liberação de veículos por, pelo menos, 08 (oito) horas diárias.

8.3. As informações sobre os horários deverão ser fixadas em local visível na parte externa do depósito, com indicação do número do telefone para chamada em horário de plantão.

8.4. No mesmo local do subitem anterior deverão estar descritos os valores dos serviços prestados.

8.5. O depósito deverá possuir espaço físico suficiente para armazenar os veículos que se utilizarem do seu serviço, permitindo o acesso da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda do veículo.

8.5.1. A visitação da Contratante deverá ser agendada, com pronto atendimento de, no máximo 30 (trinta) minutos, quando solicitada.

8.6. O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.6.1. Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

8.6.2. Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

8.6.3. Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

8.6.4. Iluminação suficiente e compatível;

8.6.5. Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

8.6.6. Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.6.7. Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

8.6.8. Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

8.7. A área mínima pode ser inferior ao limite citado, desde que tenha capacidade para guarda de, no mínimo, 100 (cem) veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg de modo organizado e com área de manobras, e de modo que os veículos não fiquem obstruídos uns pelos outros.

8.8. Para o cálculo da capacidade de veículos deve-se observar a seguinte proporção média: 35% (trinta e cinco por cento) para veículos de duas rodas; 55% (cinquenta e cinco por cento) para veículos com PBT até 3.500kg e 10% (dez por cento) para veículos com PBT superior a 3.500kg.

8.9. No caso do esgotamento da capacidade do depósito caberá à Contratada a disponibilização de outro local, nas mesmas condições estabelecidas de depósito, cujas informações deverão ser informadas à Contratante que realizará análise e aprovação do local antes do encaminhamento de qualquer veículo.

8.10. A contratada deverá manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.11. A Contratada deverá utilizar como depósito somente imóvel em situação regular.

8.12. A Contratada possuirá, facultativamente, para todos os depósitos, apólice de seguro, no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contra furto, roubo, incêndio, alagamento, desmoronamento e outras circunstâncias, conforme o caso.

8.13. No caso de não possuir apólice deverá arcar com os prejuízos advindos das situações citadas no item anterior.

8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação.

8.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades suficientes para execução do serviço e atendimento das exigências da Contratante.

8.16. Toda a área do depósito deverá atender à legislação municipal concernente ao controle de insetos (*Aedes Aegypti*), ratos e outras pragas.

8.17. O depósito não poderá estar localizado em área com histórico ou risco de alagamento.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A prestação dos serviços será executada conforme constante na Ordem de Execução dos Serviços, na forma que segue:

a) Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos,

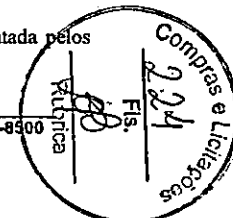
b) Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2.1. Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

9.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10 PAGAMENTO

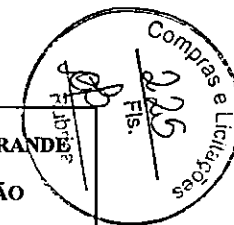
- 10.1. A Contratante não fará nenhum tipo de pagamento à Contratada ou a terceiros.
- 10.2. O valor referente aos serviços serão aqueles definidos no Contrato, correspondentes à proposta vencedora.
- 10.3. Os valores dos serviços prestados ficarão ao encargo do proprietário do veículo ou de seu responsável legal.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.
- 11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.7. Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.
- 11.8. Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DUV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.
- 11.9. Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.
- 11.10. O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.
- 12.2. Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.
- 12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.
- 12.4. Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.
- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objetos desse Termo de Referência.
- 12.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.
- 12.7.1. Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:
- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
 - Em até 48 horas para casos de média complexidade;
 - Em até 72 horas para casos de alta complexidade.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

12.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

12.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.14. Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.18. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

12.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23. Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

12.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.25. Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.26. Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

12.27. Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

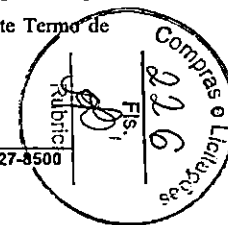
12.28. Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.29. Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.

12.30. Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

12.31. Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.32. Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.33. Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.

12.34. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

12.35. O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.

12.36. Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.

12.37. Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13 DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

13.2. Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

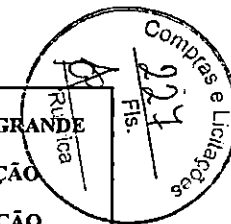
14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos artigos 67, observado o disposto no artigo 73, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de equipamento ou material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993.

14.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Claudimiro Garbim, matrícula n.º 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, devidamente designado para este fim.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Realizar cobrança indevida dos valores referentes aos serviços prestados;
- h) Participar ou for conivente com a subtração de peças ou equipamentos dos veículos sob sua guarda;
- i) Não realizar a prestação de serviço conforme os Itens 4 e 5, não disponibilizar a logística conforme o Item 7 e não observar as disposições quanto ao depósito do Item 8, todos deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens do item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal arrecadada ou projetada, até o limite de 10 (dez) dias.
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total projetado de receita estimada do prazo do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 15.5.** A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e conveniência do Contratante.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (artigo 55, VIII e IX da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

17.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato que venha a ser firmado, quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a prévia defesa.

17.2. A rescisão poderá ser amigável forma do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou judicial, nos termos da legislação.

18. DO REAJUSTE

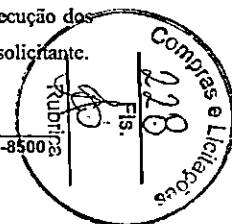
18.1. Os valores constantes no contrato poderão ser reajustados conforme alterações ocorridas na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1070, de 30 de julho de 2015 ou de acordo com índice oficial, considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se, e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

19. JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO GLOBAL

19.1. A Empresa vencedora deverá se responsabilizar por toda demanda do contrato, desde o recolhimento do veículo, guarda e por fim, se necessário, leilão.

20. DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

20.1. A proponente ora classificada em 1º lugar será considerada vencedora somente após o recebimento de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pelo Órgão Municipal de Trânsito-FAZTRANS aprovando as instalações, equipamentos, veículos e demais obrigações constantes deste Termo de Referência, sendo que o início da execução dos serviços ocorrerá por intermédio da expedição de ordem de serviço pela Secretaria solicitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº. 6739/2022

Rui Noe Barroso Torres
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº. 6480/2022

José Juarez Tavares
Fiscal de Gestão
Matrícula 224301

Claudioomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matrícula 352465



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fax nº: () _____
 Telefone Celular nº: () _____
 E-mail: _____
 Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
 Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023
 PROTOCOLO 41021/2023
 Processo Administrativo nº. 159/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

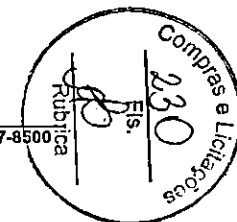
Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



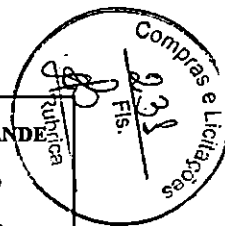


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail: _____
Telefone: () _____
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo n°. 159/2023

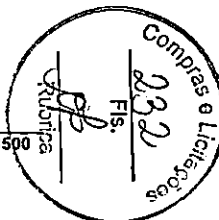
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 41021/2023, e que se regerá pela Lei n°. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 67/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

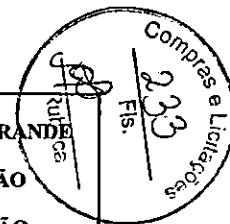
Cláusula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante (Agentes de Trânsito), independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Claudiomiro Garbim, matrícula n°. 352465, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos;

Parágrafo Quinto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Sétimo: Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo conforme prazos estabelecidos no item parágrafo sétimo, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, “c” do presente Contrato.

DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA

Cláusula Quarta: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato a seguinte documentação:

- a) Comprovação referente a área destinada ao depósito conforme item 8.6. do Termo de Referência anexo ao Edital;
- b) Alvará de funcionamento do depósito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA TERCEIRIZAÇÃO

Cláusula Quinta: Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

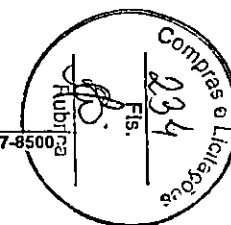
Cláusula Sexta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo a contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Para as despesas decorrentes da presente licitação NÃO haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

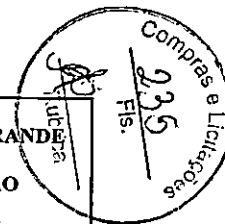
Cláusula Nona: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.
- b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.
- c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.
- d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objetos desse Termo de Referência.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



h) Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
 - Em até 48 horas para casos de média complexidade;
 - Em até 72 horas para casos de alta complexidade.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
 - l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.
 - m) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.
 - n) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
 - o) Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.
 - q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



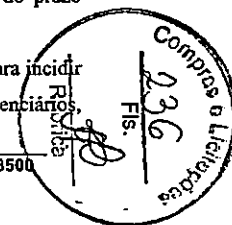
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- r) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- s) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.
- v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- x) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.
- y) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- z) Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- aa) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.
- bb) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- cc) Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- dd) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.
- ee) Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativa a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.
- ff) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- gg) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.
- hh) Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.
- ii) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.
- jj) O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.
- kk) Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.
- ll) Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- mm) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- nn) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- oo) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

pp) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

qq) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

rr) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

ss) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

tt) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

uu) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

vv) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

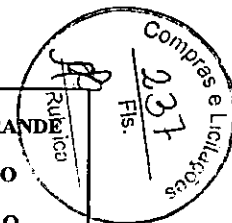
ww) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

xx) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.

h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.

i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.

j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos



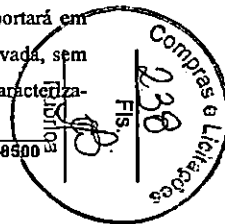
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

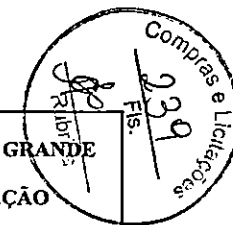
g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

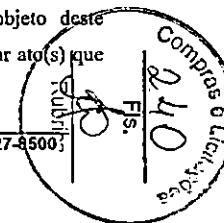
Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

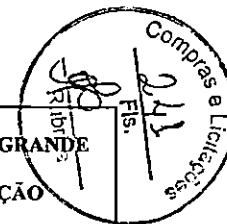
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
 Procurador do Município
 OAB nº

.....
 Secretário Municipal
 Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

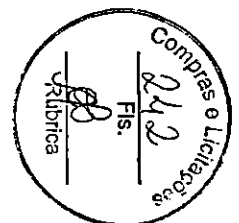
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
20 Descrição Parecer: À Pregoeira.	Data Parecer: 23/08/2023 9:46 AM
Sessão agendada para 06/09/2023 às 09:00h.	

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 160/2023 de 22 de agosto de 2023

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 16/2023
De 21 de agosto de 2023

Simula: Concede débitos a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 077/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E GESTORES MUNICIPAIS.

Localização: Brasília - DF
No período de: 22/08/2023 a 25/08/2023
Conforme solicitação: 07/2023

NOME	CV	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ALY SAMORI DE PAZ SILVA SOARES	053.146.949-38	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
ANTONIO DE MENEZES MACIEL	246.307.429-00	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
FRANILDO DE OLIVEIRA SOARES	077.811.826-58	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
JOSE CARLOS BERNARDINI	046.095.229-09	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
JOSE CARLOS BERNARDINI	046.095.229-09	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
JOSE CARLOS BERNARDINI	046.095.229-09	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
JOSE CARLOS BERNARDINI	046.095.229-09	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
JOSE CARLOS BERNARDINI	046.095.229-09	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
JOSE CARLOS BERNARDINI	046.095.229-09	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20
JOSE CARLOS BERNARDINI	046.095.229-09	VEREADOR	4	R\$ 1.212,30	R\$ 4.849,20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

V. FAZENDA RIO GRANDE, 178 - FLORESTAS, CEP 85200-000, FAZENDA RIO GRANDE, PR. FONE: 041 3627.8500
e-mail: gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2019 ID 3312 - PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.118.162/0001-21
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.
PROTOCOLO: 36573/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03/05/2023.
VALOR TOTAL: Passa a vigorar o valor global do presente contrato em R\$ R\$197.480,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.
Fica rejeitado o valor anual contratado pela prestação dos serviços elencados conforme verificação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até a presente momento é o mês de junho/2023 cujo índice apurado pelo IBGE/GV foi de 2,9990% (dois inteiros e nove mil novecentos e noventa e nove milésimos pontos percentuais) segundo ISGE.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 - ID 3343

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONIAL;
CNPJ: 03.587.262/0001-71;
OBJETO: 'Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados ao suprimento da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.'
FISCAL: Ederson da Souza Fels, matrícula 352936;
GESTOR: Rosane Senzok, matrícula 350818;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 28/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2023;
PROTOCOLO: 44967/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$121.710,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos

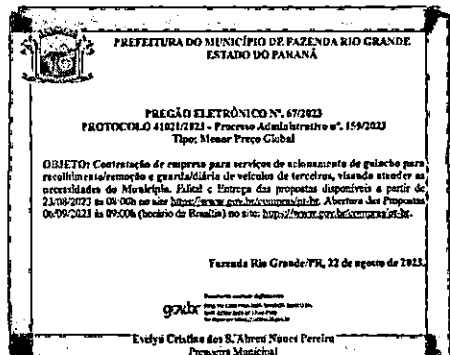


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

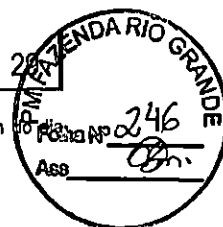
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2023 - ID 3554

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FENIX DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.541.005/0001-00
OBJETO: 'Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA nº 783/2019'
FISCAL: Eudides Tonório de Araújo Neto, matrícula nº 351452
GESTOR: Francisco Espinola Dantas Soares Junior, matrícula nº 349.123
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 522/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2023
PROTOCOLO: 19151/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

Coordenação de Contratos



PROCESSO Nº 608/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2012
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIACARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 01/09/2012, que trata as modalidades de Preço Unitário, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 608/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2012, que tem por objeto a Parquetização de Vias Urbanas em CSUQ, R\$ 17.656,99, sendo, incluindo os serviços preteridos, de terraplenagem, de base e sub-base, de revestimento em CSUQ, de novo fôrro e sargata de pavimentação e urbanismo, de sarrafeamento, de limpeza e manutenção de vias urbanas, de pintura de fachada e de conservação de conservação usual. HONOLÓGO o referido processo licitativo, adjudicando seu resultado à empresa **LITTA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Carlos Piro, 233, Bairro Reslin, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.056.563/0001-73, devidamente vencedora pelo valor global de R\$ 1.030.087,52 (um milhão, trinta mil e sessenta e sete reais e nove centavos) Valor total homologado e apresentado à LITTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.056.563/0001-73, em 22 de agosto de 2012, para assinatura. Preço Preço Unitário Alceu Zeinika, em 22 de agosto de 2012. Joelson Aparecido Knipper Frades-Prefeito Municipal.



Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO
- (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Pregoeira Oficial, Senhora Eisele de Souza Santos, designada pela Portaria nº 33/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade da PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: Contratação empresa para fornecer hospedagem na pira - fitoral paranaense Guaratuba-Pr, para o grupo da terceira idade hospedagem em local com piscina, incluso café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar nos dias 26, 27 e 28 de Setembro de 2023, com retorno às 19:00 horas do dia 28 de Setembro de 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 23 de Agosto de 2023 às 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Brasil Mairinck-Pr, 22 de Agosto de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Vivian Aparecida da Silva Ogg

Diretora do Departamento Municipal de

Assistência Social

Eisele de Souza Santos

Pregoeira

90355/2023

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O município de Diamante do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro do ano de 2023, na Av. Getúlio Vargas nº 5/1 em Prefeitura municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Vias urbanas - Objeto: Pavimentação em CBUQ - Quantidade e Unidade de medida: 15679,57 m² - Prazo de Execução: 270 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3230 12 39.

Diamante do Sul-Pr, 23 de agosto de 2023.

Darcel Tirelli - Prefeito Municipal.

90329/2023

Douradina

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Ônibus passageiros, atendendo as necessidades da Douradina - PR.

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

O recebimento das propostas, envio dos aberturas e disputa de preços, será exclusivo no endereço www.bll.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO

06 de setembro de 2023 às 09h00min,

termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das

até as 08h10min do dia 06/09/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das

08h45min do dia 06/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/09/2023.
Douradina-PR, 22 de agosto de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

90142/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023 - Processo Administrativo nº. 159/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra

Pregoeira Municipal

90360/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica do direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 25/08/2023 até 11/09/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 11/09/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS PARA AS VIAS PÚBLICAS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE DE FIGUEIRA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 22/08/2023. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

90351/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de poltronas giratórias e de aproximação, para atender a demanda das diversas repartições, desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 05/09/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/09/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/09/2023

Processo Administrativo nº 141/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

599362923

Documento emitido em 23/08/2023 08:30:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11479 | 23/08/2023 | PAG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Preços (SRP), para contratação de empresa entrega e instalação de lousas escolares quadrado, para as instalações escolares de Municipal de Educação, desse município.

OSTAS: Até às 13h30min. do dia 05/09/2023

TAS: das 13h31min às 14h29min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia

podem ser obtidos através do site

www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	159/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1800126782004420983390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.603,04		
Data de Lançamento do Edital	23/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	06/09/2023	Data Registro	23/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023PROTOCOLO 41021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
159/2023ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOME DO LICITANTE: LEXUS SOFTWARE LTDA
INCRITA NO CNPJ Nº 03.728.505/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO: RUA TUCANOS, 1267, APARTAMENTO 01, CENTRO, ARAPONGAS-PR, CEP 86.701-020
TELEFONE: (43) 99625-0575

A EMPRESA LEXUS SOFTWARE LTDA INCRITA NO CNPJ Nº 03.728.505/0001-65 ENDEREÇO COMPLETO: RUA TUCANOS, 1267, APARTAMENTO 01, CENTRO, ARAPONGAS-PR, CEP 86.701-020, TELEFONE: (43) 99625-0575, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR MICHEL CATELLI ZANETTI, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 022.964.749-93, PROPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, A FORNECER "SERVIÇOS DE ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO E GUARDA/DIÁRIA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO", CONFORME SUBITEM 1.1 DO EDITAL EM EPÍGRAFE, DE ACORDO COM A COTAÇÃO DE PREÇOSE ANEXOS A SEGUIR E NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

Nº	QUANTIDADE	CÓDIGO	UNID.	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
LOTE Nº: 1							
1	1,00	1867000 5	UN	16160	ACIONAMENTO DE GUINCHO P RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE MOTOCICLETA - ACIONAMENTO DE GUINCHO P RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA OU QUADRICICLO (POR VEÍCULO)	95,00	95,00
2	1,00	1867000 6	UN	16160	ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULO - ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULO COM PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG (POR VEÍCULO)	300,00	300,00
3	1,00	1867000 7	UN	16160	ACIONAMENTO DE GUINCHO P RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULO COM - ACIONAMENTO DE GUINCHO P RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULO COM PESO BRUTO TOTAL SUPERIOR A 3.500 KG (POR VEÍCULO)	345,00	345,00
4	1,00	1867000 8	UN	16160	GUINCHO (FUNÇÃO DESLOCAMENTO) R\$/KM - GUINCHO (FUNÇÃO DESLOCAMENTO) R\$/KM - VALOR PRATICADO A PARTIR DE 60KM RODADOS APLICÁVEL A TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS (POR VEÍCULO)	1,65	1,65
5	1,00	1867000 9	UN	16160	GUINCHO (FUNÇÃO DA HORA TRABALHADA)	20,00	20,00

Inabilitada



R\$/H PARA DESTOMBAMENTO -
GUINCHO
(FUNÇÃO DA HORA TRABALHADA) R\$/H
PARA
DESTOMBAMENTO / IÇAMENTO DE

6	1,00	1867001 0	UN	16160	VEÍCULOS COM PESO BRUTO TOTAL SUPERIOR A 3.500 KG (POR VEÍCULO) DIÁRIA P VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS	27,00	27,00

7	1,00	1867001 1	UN	16160	TIPO MOTOCICLETA - DIÁRIA P VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS TIPO MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA OU QUADRICICLO (POR VEÍCULO) DIÁRIA P VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS	45,00	45,00

8	1,00	1867001 2	UN	16160	PESO BRUTO TOTAL ATÉ - DIÁRIA P VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS PESO BRUTO TOTAL ATÉ 3.500 KG (POR VEÍCULO) DIÁRIA P VEÍCULOS RECOLHIDOS/REMOVIDOS	45,00	45,00

PESO BRUTO TOTAL - DIÁRIA P
VEÍCULOS
RECOLHIDOS/REMOVIDOS PESO
BRUTO TOTAL
SUPERIOR A 3.500 KG (POR VEÍCULO)

TOTAL LOTE: 851,65

- a) DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS INTEGRALMENTE COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA PRESENTELICITAÇÃO, QUE SE VENCEDOR DESTES CERTAME, NOS SUBMETEREMOS AO CUMPRIMENTO DE SEUS TERMOS.
- b) DECLARAMOS, AINDA, QUE NOSSA EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA, NÃO ESTÁ SUSPENSANEM IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- c) SE VENCEDORA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, ASSINARÁ O CONTRATO, O SRº (SENHOR **MICHEL CATELLI ZANETTI**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 022.964.749-93.
- d) A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CONFORME ESTIPULADO NO PRESENTE EDITAL.
- e) PARA CONTATO INFORMAMOS:

RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL: SENHOR **MICHEL CATELLI ZANETTI**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 022.964.749-93

TELEFONE CELULAR Nº: (43) 99625-0575

E-MAIL: michelzanetti.qbm@gmail.com
ATENCIOSAMENTE,

ARAPONGAS, 06 DE SETEMBRO DE 2023

MICHEL CATELLI ZANETTI
RG Nº 6.946.654-0
CPF Nº 022.964.749-93
LEXUS SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº 03.728.505/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023
PROTOCOLO 41021/2023
Processo Administrativo nº. 159/2023**ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, nº s/n, km 03 – Bairro: Água Azul - CEP: 18.919-899, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, com CNPJ sob n.º 03.318.652/0001-67, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer "Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município", conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	UN	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R\$ 171,00	R\$ 171,00
2	1	UN	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo - Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	R\$ 347,00	R\$ 347,00
3	1	UN	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R\$ 340,00	R\$ 340,00



4	1	UN	Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	R\$ 2,43	R\$ 2,43
5	1	UN	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento - Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	R\$ 38,00	R\$ 38,00
6	1	UN	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta - Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	R\$ 26,84	R\$ 26,84
7	1	UN	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	R\$ 51,39	R\$ 51,39
8	1	UN	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	R\$ 60,987	R\$ 60,987
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 1.037,64

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensão nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 26.307.360-9 SSP/SP e CPF/MF nº 110.586.078-71.

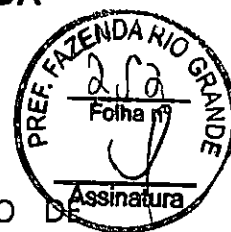
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:



CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA

03.318.652/0001-67 Fone: 0800 970 9752



Responsável/Representante Legal (nome completo): LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Telefone Fixo/ FAX n.º: 0800 970 9752

Telefone Celular n.º: (14) 99682-0019

E-mail: licitacao@grupocarvalhogestao.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 06 de setembro de 2023.

CARVALHO
ENGENHARIA E
GESTÃO
LTDA:03318652000167
167

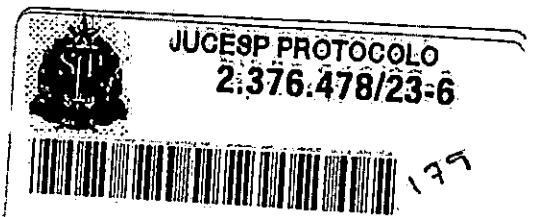
Assinado de forma
digital por CARVALHO
ENGENHARIA E GESTÃO
LTDA:03318652000167
Dados: 2023.09.06
13:21:04 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Sócio Proprietário

RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71

JUCESP
21.08.23



38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal

CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA

CNPJ. 03.318.652/0001-67

NIRE. 3522648784-8



Pelo presente instrumentó e na melhor forma de direito, **LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 23/05/1972, natural Santa Cruz do Rio Pardo/ SP, portador da cédula de identidade RG nº 26.307.360-9 SSP/SP expedida em 29/01/2019, e inscrito no CPF nº 110.586.078-71, residente e domiciliado a Rua João Andrade Filho, 401, Bairro Parque Residencial Italpu, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.915-848,

Único sócio da empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.318.652/0001-67**, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, Km 03, s/n, Bairro Água Azul, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.919-899, com contrato social devidamente registrado no cartório de 2º registro de títulos e documentos de Londrina sob nº 6470 em 04/08/1.999, 1ª alteração nº 6471/1 em 02/12/1.999, 2ª alteração nº 6470/2 em 08/06/2.002, 3ª alteração nº 6470/3 em 25/09/2.002, 4ª alteração nº 6470/4 em 10/02/2.003, 5ª alteração nº 6470/5 em 05/04/2.011, e arquivado no cartório de registros de títulos e documentos da Pessoa Jurídica de Avaré, a 6ª alteração contratual nº 3822 em 13/05/2.011, 7ª alteração contratual nº 3893 em 28/07/2.011, 8ª alteração contratual nº 3944 em 23/09/2.011, e com registro na **JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo**, sob NIRE nº **3522648784-8** em sessão de **18/05/2012**, o sócio único resolve alterar as cláusulas e condições abaixo descritas no contrato social, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO ENDEREÇO DE FILIAL

O Sócio único resolve neste ato, alterar o endereço da filial nº 30, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0031-82, sob NIRE 3590625582-1, em sessão de 09/08/2021, para: Rua Felipe Assad

JUCESP
01.08.12
00



Karan, nº 300, Bairro Estância Jockey Club, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.081-517.

CLAUSULA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO DE FILIAL

Fica neste ato encerrada a filial estabelecida na Avenida 1 JN, nº 980, Bairro Jardim Novo, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.502-740, inscrita no CNPJ N° 03.318.652/0040-73, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590632520-9.

A vista das modificações ora realizadas, dar-se-á nova redação ao contrato social que possui a seguinte redação:

Cláusula Primeira DO NOME, SEDE EMPRESARIAL E FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social **CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.318.652/001-67, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, Km 03, s/n, Bairro Água Azul, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.919-899, podendo a qualquer tempo, a critério da administração, abrir ou fechar filial ou outra dependência, dentro ou fora do País.

§ 1º A Empresa possui uma filial estabelecida na Rodovia Plácido Lorenzetti, Km 2,98, s/n, Bairro Água Azul, município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.900-000, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0002-48, Inscrição Estadual nº 612.044.430.111, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3590428694-0 em sessão de 18/05/2012.

11P ✓
2

JUCESP
21.03.23
08



§ 2º A Empresa possui uma filial estabelecida na Estrada Ferroviário João de Oliveira, nº 300, Ipanema das Pedras, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.052-464, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0003-29, com registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3590429405-5 em sessão de 05/07/2012.

§ 3º A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Mário de Oliveira Branco, nº 150, Vila Villar, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP. 19.902-640, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0018-05, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590523149-9 em sessão de 14/06/2018, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º A Empresa possui uma filial estabelecida na Alameda Arpo, nº 431, Ouro Fino, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP. 83.010-290, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0019-96, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),.

§ 5º A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Altaír do Nascimento, nº 850, Nova América, no município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP. 14.783-152, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0021-00, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590548887-2 em sessão de 11/11/2018, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 6º A Empresa possui uma filial estabelecida na Estrada do Monte Valério, s/nº, Bairro Monte Valério, no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP. 11.680-000, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho,

3

JUCESP
21.03.20
03



inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0022-91, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590577841-2 em sessão de 06/06/2019, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 7º A Empresa possui uma filial estabelecida na Avenida Doutor Waldomiro Blundi, nº 54, Bairro Yolanda Opice, no município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP. 14.807-350, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0023-72, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35905983491 em sessão de 08/06/2020, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 8º A Empresa possui uma filial estabelecida na Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº, Km 425, Bairro Vila Maria, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP. 19.053-680, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0024-53, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3522648784-8 em sessão de 14/09/2020, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 9º A Empresa possui uma filial estabelecida na Estrada Santa Cruz do Rio Pardo, s/nº, Zona Rural, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP. 18.900-970, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0025-34, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590598421-7 em sessão de 15/12/2020, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 10º A Empresa possui uma filial estabelecida na Avenida das Hortências, nº 1703, Park Residencial Convívio, no município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP. 18.605-258, explorando a atividade

Handwritten signature and a checkmark.

00000000

21.08.20

00



de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0026-15, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590598422-5 em sessão de 15/12/2020, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 11º A Empresa possui uma filial estabelecida na Rodovia José Melão, SN, Quilômetro 264,5, Bairro Parque São Jorge, no município de Avaré, Estado de São Paulo, CEP. 18.704-201, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0027-04, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590604586-9 em sessão de 14/04/2021.

§ 12º A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Félix Jonas Amorim, nº 22, Bairro Rio do Ouro, no município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, CEP. 11.675-680, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0028-87, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590604587-7 em sessão de 15/12/2020

§ 13º A Empresa possui uma filial estabelecida na Estrada Vicinal Natal Scatolin, s/nº Bairro Córrego Nascente – km 4, no município de Guararapes, Estado de São Paulo, CEP. 16.700-000, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0029-68., com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590604588-5 em sessão de 15/12/2020.

§ 14º A Empresa possui uma filial estabelecida na Estrada Doutor Francisco de Assis Martu, s/nº, Bairro Tônico André, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP. 17.900-000, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de

5

JUCESP
21.04.2021



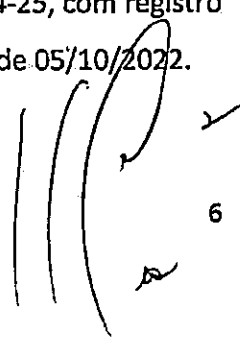
veículos – guincho, inscrita no CNPJ nº 03.318.652/0030-00, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590604589-3 em sessão de 14/04/2021.

§ 15º A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Felipe Assad Karan, nº 300, Bairro Estância Jockey Club, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.081-517, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0031-82, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590625582-1 em sessão de 09/08/2021.

§ 16 A Empresa possui uma filial estabelecida na Rodovia SP 163, SN, Bairro Rural, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, CEP 19.280-000, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0032-63, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590634545-5 em sessão de 26/05/2022.

§ 17 A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Virginia Furlani Ribeiro, 90, Bairro Vila Honorina, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, CEP 17.123-008, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0033-44, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590634546-3 em sessão de 26/05/2022.

§ 18 A Empresa possui uma filial estabelecida na Rodovia Fernão Dias, s/n, Bairro Três Cruzes, Quilometro: 552, Referência Estrada Velha V. Galvão, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.285-000, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0034-25, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590632495-4 em sessão de 05/10/2022.


6

JUCESP

21.08.23

09



§ 19 A Empresa possui uma filial estabelecida na Estrada Municipal Mar 410, nº 771, Bairro Anêxo (Padre Nobrega), Referência: Lote 1, Parte da Área 2, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.533-220, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0035-06, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590632496-2 em sessão de 05/10/2022.

§ 20 A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Maranhão, nº 25, Bairro Jardim Bela Vista, Complemento Sala 1, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, CEP 14.150-000, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0036-97, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590632511-0, em sessão de 12/12/2022.

§ 22 A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua das Margaridas, s/n, Bairro Park Residencial Convívio, Complemento Setor 7, Quadra 477, Lote 001, Referência: Pátio de veículos apreendidos; na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.605-248, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0037-78, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590632512-8, em sessão de 12/12/2022, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 23 A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Joaquim Alves da Silva, nº 336, Bairro Vila Urupês, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13.630-270, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ Nº 03.318.652/0038-59, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590632513-6, em sessão de 12/12/2022, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7

JUCESP
21.08.23
09



§ 24 A Empresa possui uma filial estabelecida na Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 1026, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.900-017, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ N° 03.318.652/0039-30, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590632519-5, em sessão de 25/01/2023, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

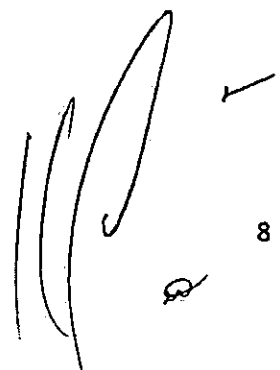
§ 25 A Empresa possui uma filial estabelecida na Avenida Lourenço Netto de Almeida Prado, nº 1031, Bairro 2A Zona Industrial, na cidade de Jau, Estado de São Paulo, CEP 17.213-710, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ N° 03.318.652/0041-54, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590640061-8, em sessão de 25/01/2023, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

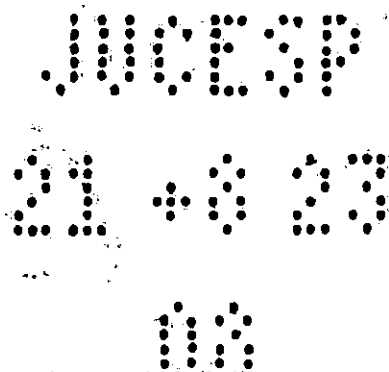
§ 26 A Empresa possui uma filial estabelecida na Avenida Marginal Giovani Marcari, nº 97, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, CEP 14.860-000, explorando a atividade de Serviços de pátio para guarda de veículos apreendidos e serviços de reboque de veículos – guincho, inscrita no CNPJ N° 03.318.652/0042-35, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº3590640062-6, em sessão de 25/01/2023, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Cláusula Segunda:
DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objetivo social as atividades abaixo descritas:

CNAE nº 71.12-0/00 Serviços de engenharia;


8



CNAE nº 52.29-0/02 Serviços de reboque de veículos;
CNAE nº 01.61-0/99 Serviços de apoio à agricultura;
CNAE nº 36.00-6/02 Serviços de distribuição de água por caminhões;
CNAE nº 38.11-4/00 Serviços de coleta de resíduos não perigosos;
CNAE nº 41.20-4/00 Serviços de construção de edifícios;
CNAE nº 42.11-1/01 Serviços de construção de rodovias e ferrovias;
CNAE nº 42.11-1/02 Serviços de pintura para sinalização em rodovias e aeroportos;
CNAE nº 42.13-8/00 Serviços de obras de urbanização das ruas, praças e calçadas;
CNAE nº 42.22-7/01 Serviços de construção de redes de abastecimento de água;
CNAE nº 43.11-8/01 Serviços de demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE nº 43.11-8/02 Serviços de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE nº 43.13-4/00 Serviços de terraplenagem;
CNAE nº 43.21-5/00 Serviços de instalação e manutenção elétrica;
CNAE nº 43.22-3/01 Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
CNAE nº 43.29-1/01 Serviços de instalação de painéis publicitários;
CNAE nº 43.29-1/04 Serviços de instalação de equipamentos de sinalização;
CNAE nº 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
CNAE nº 43.30-4/99 Serviços de acabamento em obras de construção civil;
CNAE nº 43.91-6/00 Serviços de obras de fundações;
CNAE nº 43.99-1/03 Serviços de obras de alvenaria;
CNAE nº 43.99-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos de obras;
CNAE nº 49.23-0/01 Serviços de táxi;
CNAE nº 49.23-0/02 Serviços de transporte de passageiros;
CNAE nº 49.30-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais;
CNAE nº 49.30-2/02 Serviços de transporte rodoviários de carga;
CNAE nº 49.30-2/04 Serviços de transporte rodoviários de mudanças;
CNAE nº 52.11-7/99 Serviços de depósitos de mercadorias para terceiros;
CNAE nº 52.12-5/00 Serviços de cargas e descarga;
CNAE nº 52.21-4/00 Serviços de concessionárias de rodovias;
CNAE nº 52.23-1/00 Serviços de estacionamento de veículos;
CNAE nº 52.29-0/01 Serviços de apoio ao transporte de taxi;
CNAE nº 52.29-0/99 Serviços auxiliares de transportes terrestres;
CNAE nº 61.90-6/99 Serviços de manutenção em telecomunicações;

11/1/9

JUCESP

21.08.23

08



CNAE nº 62.02-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE nº 71.20-1/00 Testes e análises técnicas;

CNAE nº 77.19-5/99 Locação de equipamentos de transporte;

CNAE nº 77.31-4/00 Locação de máquinas e equipamentos agrícolas;

CNAE nº 77.32-2/01 Locação de máquinas e equipamentos para construção;

CNAE nº 77.39-0/99 Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais;

CNAE nº 78.20-5/00 Locação de Mão-de-obra temporária;

CNAE nº 80.20-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

CNAE nº 81.21-4/00 Serviços de limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE nº 81.29-0/00 Serviços de limpeza em geral;

CNAE nº 81.30-3/00 Serviços de paisagista;

CNAE nº 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;

CNAE nº 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;

CNAE nº 82.20-2/00 Atividades de teleatendimento;

CNAE nº 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE nº 82.91-1/00 Atividades de cobrança e informações cadastrais;

CNAE nº 82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

CNAE nº 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Cláusula Terceira:
DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da empresa é de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais) divididos em 8.500.000 (oito milhões quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

JUCESP
21.08.23
00



Quotistas	Quotas	Valores	Percentual
LAZARO FERNANDO DE CARVALHO	8.500.000	R\$ 8.500.000,00	100%
TOTAL	8.500.0	R\$ 8.500.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: As alterações acima da Sociedade Limitada Unipessoal atendem a IN 63 do DREI.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Quarta:
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

A administração da sociedade fica a cargo do Sócio Único **LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO**, **Isoladamente**, na qualidade de administrador, assina pela sociedade individualmente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referente ao giro comercial e administrativo da sociedade, além de contas bancárias sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

§ 1º O sócio administrador fará uso do nome empresarial, podendo ainda, a seu critério, delegar a terceiros o uso da firma ou outorgar procuração, mediante instrumento público ou particular, inclusive com poderes de administração da sociedade.

§ 2º O sócio administrador ou procuradores devidamente constituídos praticarão em nome da sociedade todos os atos necessários à administração da sociedade empresária. Seus poderes, dentre outros serão os seguintes:

- a. Representar a sociedade em âmbito judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, perante qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, da Administração Pública Direta e Indireta, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

JUCESP
21.08.23



08

- b. Administrar, gerenciar e dirigir os negócios da sociedade, com poderes para dispor (vender, comprar, trocar, dar em penhora, caução, etc.) dos bens móveis da sociedade empresária, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c. Assinar escrituras, contratos, cheques, notas promissórias, aval, endosso, fiança, ordens de pagamento, movimentar conta bancária e outros títulos ou instrumentos que geram direitos e obrigações sociais.

§ 3º Qualquer ato jurídico (fiança, aval, endosso, contrato e etc.) praticados pelo sócio único, empregados ou procuradores da sociedade empresária, estranhos ao objeto social da sociedade empresária são expressamente proibidos, sendo considerados nulos e sem nenhum efeito jurídico em relação à sociedade.

Cláusula Quinta: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio único poderá fixar retiradas mensais a título de pró-labore, a ser escriturado com despesa da sociedade, a qual será fixada de acordo com as possibilidades dos recursos sociais.

§ único: Independentemente de alteração contratual, poderá haver mudança de critérios com relação ao direito à retirada de pró-labore e ao trabalho do sócio único para sociedade, bastando para isso que a contabilidade da mesma registre essa alteração.

Cláusula Sexta: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador procederá a elaboração do inventário, sendo levantados os balanços patrimoniais e econômicos, e serão efetuadas a apuração dos resultados com a observância das disposições legais aplicáveis.

JUCESP
21.04.23
00



§ 1º Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelo sócio único, detentor da totalidade do capital social.

§ 2º Por decisão do sócio único, poderão ser estabelecidas outras modalidades de destinação dos lucros, podendo, ainda o balanço ser encerrado mensal ou trimestralmente, para efeito fiscal e distribuição de lucros.

**Cláusula Sétima:
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for necessário. As decisões de cunho relevante que não tenham aprovação de toda a sociedade serão levadas a votação e escrituradas em ata.

**Cláusula Oitava:
DA RETIRADA E MORTE DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá por retirada, falência, insolvência, extinção, ou falecimento do sócio único; sendo admitido na sociedade novo sócio através de transferência de titularidade, por determinação de Alvará Judicial devidamente expedido.

Parágrafo 1º - Em caso de insolvência, extinção, ou falecimento do sócio único, será levantado um balanço especial para tal fim, considerando os valores reais dos bens à época.

Parágrafo 2º - No caso de morte, os direitos e haveres de cada herdeiro serão partilhados da seguinte forma:

- a) Se o inventário for consensual, extrajudicial ou judicial, representando a vontade das partes que compõem a herança.
- b) Se judicial, não consensual, o rito a ser seguido é o previsto no Código Civil.

JUL 21 1983



Parágrafo 3º - No caso de interdição ou inabilitação, caberá ao representante legalmente constituído proceder a transferência de titularidade ou dissolução.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a separação judicial ou divórcio do sócio único, o ex-cônjuge não será admitido na sociedade, cabendo-lhe receber, nas condições acima, os haveres correspondentes às quotas havidas na dissolução da sociedade conjugal.

Cláusula Nona DA LIQUIDAÇÃO E DO LIQUIDANTE

A sociedade se extinguirá por deliberação do sócio único. Em caso de extinção ou liquidação da sociedade, o valor patrimonial será caberá ao sócio único, desde que devidamente integralizadas. No evento de liquidação, dissolução ou extinção da sociedade no ato, podendo o mesmo ser representado por procurador devidamente constituído.

Cláusula Décima DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei e aos devidos fins de direito que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

110

JUCESP

21 de 23

00



A sociedade poderá executar alteração no presente contrato social por decisão do sócio único que representa a totalidade do capital social.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com as disposições do Código Civil afeta ao tema e demais disposições aplicáveis à espécie.

Fica eleita a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E, por estar de acordo, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, devendo uma via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Agosto de 2023.

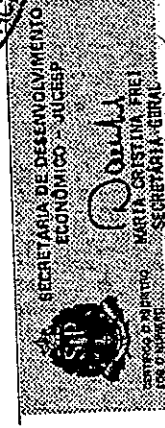
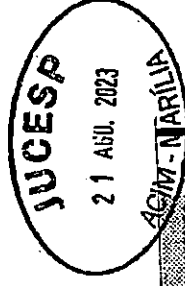
LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
Sócio Único e Administrador

Testemunhas

Adalberto Pablo dos Santos Gelamo
CPF/MF nº 067.973.598-48
RG nº 16.743.782 SSP/SP

Bruna Cristine Eugênio Roberto
CPF/MF nº 456.765.108-11
RG nº 45.480.602-4 SSP/SP

2343



253.766/23-0



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.318.652/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/1999 -

NOME EMPRESARIAL

CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO CARVALHO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PLACIDO LORENZETTI

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 03

CEP
18.919-899

BAIRRO/DISTRITO
AGUA AZUL

MUNICÍPIO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR

TELEFONE
(14) 3324-5805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 11:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.318.652/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/1999

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.23-0-01 - Serviço de táxi
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos /
52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos /
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PLACIDO LORENZETTI

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 03

CEP
18.919-899

BAIRRO/DISTRITO
AGUA AZUL

MUNICÍPIO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR

TELEFONE
(14) 3324-5805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 11:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.318.652/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/08/1999

NOME EMPRESARIAL
CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PLACIDO LORENZETTI

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
KM 03

CEP
18.919-899

BAIRRO/DISTRITO
AGUA AZUL

MUNICÍPIO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ESCRITORIOEXATAS.COM.BR

TELEFONE
(14) 3324-5805

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2023 às 11:19:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA**
CNPJ: **03.318.652/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:08 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **4A66.B381.F419.B411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 03.318.652

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

☐ Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 49474573

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/09/2023 11:21:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



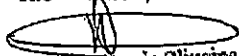
PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO -



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os necessários fins e efeitos legais, em atenção ao requerimento protocolado sob nº 5.906/2023, que revendo os arquivos e demais assentamentos da Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, verifiquei constar que **CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA- ME**, CNPJ. 03.318.652/0001-67, inscrito nesta Prefeitura com ramo de atividade de Serviços de reboque de veículos Estacionamento de veículos, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviço de táxi, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Carga e descarga, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de engenharia, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Locação de mão-de-obra temporária, Atividades de teleatendimento, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Testes e análises técnicas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, encontra-se quites com o Fisco Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários até 30/09/2023, ressalvado eventuais débitos que venham a ser levantados posteriormente.

O referido é verdade, dou fé. Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 27 de julho 2023.


Reinaldo Serafim de Oliveira
Lançador(a)

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 FONE: (14) 3332-4000-FAX: (14)3372-1518-
Cep 18900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.318.652/0001-67

Certidão nº: 46332628/2023

Expedição: 05/09/2023, às 11:24:07

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.318.652/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



05/09/2023

0069125467

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4742182****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ: 03.318.652/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0069125467



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.318.652/0001-67
Razão Social: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA
Endereço: ROD PLACIDO LORENZETTI SN KM 3 / AGUA AZUL / SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP / 18900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082122045238196337

Informação obtida em 28/08/2023 09:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

ATESTADO



A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO PARANÁ, CNPJ 00.394.494/0113-32, localizada na BR 476 (Linha Verde), 10.150 (esquina com Avenida das Torres), Prado Velho, Curitiba (PR), CEP 81690-150, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Operações Sr. GIOVANNI BRUEL MAURER, telefone (41) 3535-1920, seop.pr@prf.gov.br ATESTA, para os devidos fins, que a empresa AUTO SOCORRO E MECÂNICA CARVALHO LTDA ME, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, km 03, s/n, Bairro Água Azul, município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.900-000, inscrita no CNPJ 03.318.652/0001-67, CREA nº: 2030550 e CRA nº: 022106, prestou serviços de RECOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS OBJETO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 9503, DESTOMBAMENTO OU IÇAMENTO DE VEÍCULOS ABANDONADOS, AVARIADOS, RECUPERADOS E ACIDENTADOS AOS LONGO DAS RODOVIAS FEDERAIS SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA SRPRF/PR E ÁREAS DE INTERESSE DA UNIÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS, COM APOIO AO PLANEJAMENTO OPERACIONAL E RODOVIÁRIO, SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO POR FERRAMENTAS DE GESTÃO E DE SOFTWARE ON-LINE E OFF-LINE, CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL, CALL CENTER, CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CENTRAL DE RASTREAMENTO DOS GUINCHOS POR GPS, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS E APOIO AO PODER CONCEDENTE PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES.

Contrato nº 05/2017 e aditivos 01/2018, 02/2018 e 03/2019; Contrato nº 07/2017 e aditivos 01/2018 e 02/2019, Contrato nº 08/2017 e aditivos 01/2018 e 02/2019, Contrato nº 12/2017 e aditivos 01/2018 e 02/2019, Contrato nº 13/2017 e aditivos 01/2018 e 02/2019, Contrato nº 15/2017 e aditivos 02/2018 e 03/2019, Contrato nº 17/2017 e aditivos 01/2018 e 02/2019 e Contrato nº 19/2017 e aditivos 01/2017, 02/2018 e 03/2019.

Início da prestação dos serviços: 05/06/2017

Término parcial da prestação dos serviços: 16/09/2019

Quantidade de veículos referentes aos serviços acima: 18.174

Pátios e prestação dos serviços nas regiões de:

PÁTIO	ÁREA (M2)	NÚMERO DE VAGAS		
		DUAS RODAS (2 M2)	AUTOMÓVEIS (12 M2)	PESADOS (70 M2)
CAMPO LARGO	5.347,57	936	245	8
CAMPO MOURÃO	3.030,00	530	139	4
CAPANEMA	1.500,00	263	69	2
GUARAPUAVA	3.500,00	613	160	5
IMBAÚ	3.150,00	551	144	5
LARANJEIRAS	1.500,00	263	69	2
PARANAGUÁ	2.000,00	350	92	3
PATO BRANCO	3.200,00	560	147	5
PONTA GROSSA	5.000,00	875	229	7
QUANTRO PONTES	3.500,00	613	160	5
SANTA TEREZA DO OESTE	6.000,00	1.050	275	9
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	8.900,00	1.558	408	13
SÃO LUIS DO PURUNÃ	1.519,30	266	70	2
TOTAL	48.146,87	8.426	2.207	69

Desta forma caracterizamos o excelente desempenho da empresa AUTO SOCORRO E MECÂNICA CARVALHO LTDA ME.

Curitiba, 17 de setembro de 2019.

GIOVANNI BRUEL MAURER
Chefe da Seção de Operações-PR



Documento assinado eletronicamente por GIOVANNI BRUEL MAURER, Chefe da Seção de Operações, em 17/09/2019, às 15:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, Informando o código verificador 21439328 e o código CRC 98932B1A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023



DECLARAÇÃO ESPECÍFICA – ITEM 13.1.6

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

A empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, nº s/n, km 03 – Bairro: Água Azul - CEP: 18.919-899, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, portador da carteira de identidade de nº 26.307.360-9 SSP/SP, do CPF nº 110.586.078-71, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência e Anexo I;
- b) no momento da assinatura do CONTRATO, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8.6.);
- c) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8);



- d) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
- e) Não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 05 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital
por LAZARO FERNANDO
LAZARO FERNANDO DE
CARVALHO:11058607871 CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.09.05
16:37:01 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Sócio Proprietário

RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

Prezados Senhores,

Eu, LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, representante legal da empresa/organização CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 05 de setembro de 2023.

LAZARO
FERNANDO DE
CARVALHO:11058
607871

Assinado de forma digital por
LAZARO FERNANDO DE
CARVALHO:11058607871
Data: 2023.09.05 16:34:47 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Sócio Proprietário

RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71

*Rodovia Plácido Lorenzetti, Km 03, S/N – Bairro Água Azul
Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18919-899*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023



DECLARAÇÃO ESPECÍFICA – ITEM 13.1.6

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

A empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, nº s/n, km 03 – Bairro: Água Azul - CEP: 18.919-899, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, portador da carteira de identidade de nº 26.307.360-9 SSP/SP, do CPF nº 110.586.078-71, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Manterá durante toda a execução do Contrato, veículos equipados de guincho aptos para recolhimento de cada tipo de veículo (veículos de duas rodas, veículos com peso bruto total até 3.500 kg e veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg), observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência e Anexo I;
- b) no momento da assinatura do CONTRATO, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8.6.);
- c) Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8);





- d) Dispõe de pessoal, meios e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
- e) Não possui qualquer envolvimento comercial com empresas cujo ramo de atividade seja relativo a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

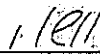
Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 05 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital
por LAZARO FERNANDO
DE
LAZARO FERNANDO DE
CARVALHO:11058607871 CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.09.05
16:37:01 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
Sócio Proprietário

RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		S P	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1950460133	NOME LAZARO FERNANDO DE CARVALHO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 26307360 SSP SP		
	CNPJ 110.586.078-71	DATA NASCIMENTO 23/05/1972	
	FILIAÇÃO JOSE MARCOS DE CARVALHO		
	APARECIDA ALDIVINA VICENTIN DE CARVALHO		
Nº REGISTRO 02399717719	PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. AE.
	VALIDADE 24/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 14/02/1991	
ENG	OBSERVAÇÕES		
	 ASSINATURA DO PORTADOR		
1950460133	LOCAL SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP	DATA EMISSÃO 30/10/2019	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
SÃO PAULO			
DENATRAN		CONTRAN	



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.672023 .11917 .5005 .6672568

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00067/2023

Às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 159/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00067/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Guincho / Reboque**Descrição Complementar:** Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 172,6700**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 171,0000 .**Item: 2 - Grupo 1****Descrição:** Guincho / Reboque**Descrição Complementar:** Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 348,7700**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 347,0000 .**Item: 3 - Grupo 1****Descrição:** Guincho / Reboque**Descrição Complementar:** Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 685,5300**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 340,0000 .**Item: 4 - Grupo 1****Descrição:** Guincho / Reboque**Descrição Complementar:** Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,4300**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,4300 .**Item: 5 - Grupo 1****Descrição:** Guincho / Reboque**Descrição Complementar:** Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 126,0200
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Situação: Aceito e Habilitado

Acelto para: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 38,0000 .

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Guincho / Reboque

Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31,3600

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Acelto para: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 26,8400 .



Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Guincho / Reboque

Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 51,3900

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Acelto para: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,3900 .

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Guincho / Reboque

Descrição Complementar: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo).

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 184,8700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Acelto para: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 60,9800 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.603,0400

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Acelto para: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.037,6400 .

Itens do grupo:

- 1 - Guincho / Reboque
- 2 - Guincho / Reboque
- 3 - Guincho / Reboque
- 4 - Guincho / Reboque
- 5 - Guincho / Reboque
- 6 - Guincho / Reboque
- 7 - Guincho / Reboque
- 8 - Guincho / Reboque

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 172,6700	R\$ 172,6700	05/09/2023 17:18:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta - Aclonamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 172,6700	R\$ 172,6700	05/09/2023 19:35:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 172,6700	R\$ 172,6700	05/09/2023 19:47:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							
03.728.505/0001-65	LEXUS - SOFTWARE LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 172,6700	R\$ 172,6700	05/09/2023 20:10:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 172,6700	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 172,6700	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 172,6700	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 172,6700	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 165,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:01:41:063
R\$ 164,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:02:12:097
R\$ 150,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:11:14:297
R\$ 145,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:17:17:307
R\$ 144,9900	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:18:30:097
R\$ 171,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:23:44:010
R\$ 144,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:27:42:063
R\$ 100,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:27:59:360
R\$ 95,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:30:35:333
R\$ 94,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:32:31:540



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Acelte de proposta	06/09/2023 11:37:10	Acelte individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 95,0000.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 95,0000. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Acelte individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 171,0000.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 171,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 348,7700	R\$ 348,7700	05/09/2023 17:18:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo - Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 348,7700	R\$ 348,7700	05/09/2023 19:35:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 348,7700	R\$ 348,7700	05/09/2023 19:47:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							
03.728.505/0001-65	LEXUS - SOFTWARE LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 348,7700	R\$ 348,7700	05/09/2023 20:10:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500Kg (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 348,7700	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 348,7700	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 348,7700	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 348,7700	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 345,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:02:50:210
R\$ 300,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:03:00:560
R\$ 325,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:11:24:063
R\$ 299,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:14:33:703
R\$ 285,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:17:39:617
R\$ 347,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:25:30:727
R\$ 284,9900	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:28:25:090
R\$ 280,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:32:48:467



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/09/2023 11:37:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 300,0000.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 300,0000. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 347,0000.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 347,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 685,5300	R\$ 685,5300	05/09/2023 17:18:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK	Sim	Sim	1	R\$ 685,5300	R\$ 685,5300	05/09/2023 19:35:49

SERVICOS
LTDA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aclonamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).**Porte da empresa:** ME/EPP

20.954.189/0001-69 VD GUINCHOS Sim Sim 1 R\$ 685,5300 R\$ 685,5300 05/09/2023 19:47:19
E
TRANSPORTES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aclonamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).**Porte da empresa:** ME/EPP

03.728.505/0001-65 LEXUS - Sim Sim 1 R\$ 685,5300 R\$ 685,5300 05/09/2023 20:10:55
SOFTWARE
LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aclonamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 685,5300	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:807
R\$ 685,5300	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:807
R\$ 685,5300	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:807
R\$ 685,5300	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:807
R\$ 680,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:01:14:827
R\$ 683,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:03:19:400
R\$ 675,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:03:47:957
R\$ 490,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:03:52:900
R\$ 485,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:04:34:143
R\$ 489,0000	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:06:29:103
R\$ 430,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:06:42:827
R\$ 350,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:07:01:223
R\$ 345,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:09:53:353
R\$ 484,0000	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:10:09:873
R\$ 660,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:11:56:677
R\$ 600,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:14:02:000
R\$ 550,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:16:31:873
R\$ 500,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:16:49:383
R\$ 480,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:18:16:333
R\$ 340,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:25:24:580
R\$ 460,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:33:39:963



Não existem lances de desempate ME/EPP para o Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/09/2023 11:37:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 345,0000.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 345,0000. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 340,0000.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 340,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Guincho / Reboque**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 2,4300	R\$ 2,4300	05/09/2023 17:18:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2,4300	R\$ 2,4300	05/09/2023 19:35:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo) Porte da empresa: ME/EPP							
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2,4300	R\$ 2,4300	05/09/2023 19:47:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							
03.728.505/0001-65	LEXUS - SOFTWARE LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 2,4300	R\$ 2,4300	05/09/2023 20:10:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2,4300	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 2,4300	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 2,4300	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 2,4300	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 1,6500	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:04:24:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/09/2023 11:37:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 1,6500.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 1,6500. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 2,4300.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 2,4300.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equilparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 126,0200	R\$ 126,0200	05/09/2023 17:18:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento - Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 126,0200	R\$ 126,0200	05/09/2023 19:35:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).							



Porte da empresa: ME/EPP

20.954.189/0001-69 VD GUINCHOS Sim Sim 1 R\$ 126,0200 R\$ 126,0200 05/09/2023 19:47:19
E
TRANSPORTES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).

Porte da empresa: ME/EPP

03.728.505/0001-65 LEXUS - Sim Sim 1 R\$ 126,0200 R\$ 126,0200 05/09/2023 20:10:55
SOFTWARE
LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 126,0200	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 126,0200	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 126,0200	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 126,0200	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 125,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:04:46:490
R\$ 110,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:04:54:733
R\$ 20,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:05:26:540
R\$ 115,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:07:13:517
R\$ 100,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:07:22:317
R\$ 85,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:07:36:767
R\$ 50,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:21:54:547
R\$ 38,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:26:21:457



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/09/2023 11:37:10	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 20,0000. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 38,0000.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação Individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 38,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do Item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 31,3600	R\$ 31,3600	05/09/2023 17:18:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta - Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 31,3600	R\$ 31,3600	05/09/2023 19:35:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo).							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E	Sim	Sim	1	R\$ 31,3600	R\$ 31,3600	05/09/2023 19:47:19

TRANSPORTES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo).

Porte da empresa: ME/EPP

03.728.505/0001-65 LEXUS - Sim Sim 1 R\$ 31,3600 R\$ 31,3600 05/09/2023 20:10:55
SOFTWARE
LTDA.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31,3600	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 31,3600	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 31,3600	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 31,3600	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 31,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:05:07:743
R\$ 27,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:06:40:860
R\$ 29,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:12:39:210
R\$ 26,9000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:13:37:667
R\$ 26,8900	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:14:53:837
R\$ 26,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:15:44:663
R\$ 26,8800	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:16:35:000
R\$ 26,8700	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:17:43:133
R\$ 26,8600	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:18:46:613
R\$ 26,8500	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:20:11:320
R\$ 26,8400	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:21:02:697



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/09/2023 11:37:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 27,0000.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 27,0000. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 26,8400.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação Individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 26,8400.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Guincho / Reboque

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 51,3900	R\$ 51,3900	05/09/2023 17:18:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo) Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 51,3900	R\$ 51,3900	05/09/2023 19:35:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo). Porte da empresa: ME/EPP							
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E	Sim	Sim	1	R\$ 51,3900	R\$ 51,3900	05/09/2023 19:47:19

TRANSPORTES
LTDA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo).**Porte da empresa:** ME/EPP

03.728.505/0001-65	LEXUS - SOFTWARE LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 51,3900	R\$ 51,3900	05/09/2023 20:10:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo).**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 51,3900	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 51,3900	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 51,3900	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 51,3900	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 51,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:05:43:873
R\$ 45,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:06:56:757
R\$ 47,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:13:00:460
R\$ 35,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:15:32:220

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/09/2023 11:37:10	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 45,0000.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 45,0000. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 51,3900.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação Individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 51,3900.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**Item: 8 - Grupo 1 - Guincho / Reboque****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 184,8700	R\$ 184,8700	05/09/2023 17:18:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 184,8700	R\$ 184,8700	05/09/2023 19:35:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo).							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 184,8700	R\$ 184,8700	05/09/2023 19:47:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo).							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.728.505/0001-65	LEXUS - SOFTWARE LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 184,8700	R\$ 184,8700	05/09/2023 20:10:55

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Diária para veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 184,8700	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 184,8700	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 184,8700	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 184,8700	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:00:03:907
R\$ 184,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:07:10:927
R\$ 135,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:08:17:717
R\$ 184,0000	20.954.189/0001-69	06/09/2023 09:08:24:977
R\$ 160,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:13:14:427
R\$ 120,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:15:15:240
R\$ 115,0000	42.923.308/0001-59	06/09/2023 09:18:47:260
R\$ 160,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:22:58:270
R\$ 85,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:24:49:843
R\$ 65,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:26:40:887
R\$ 62,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:26:53:503
R\$ 61,0000	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:27:05:317
R\$ 50,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:28:32:157
R\$ 60,9900	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:28:48:903
R\$ 60,9800	03.318.652/0001-67	06/09/2023 09:29:54:463
R\$ 45,0000	03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:30:16:747



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/09/2023 11:37:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 45,0000.
Recusa de proposta	06/09/2023 11:46:30	Recusa da proposta. Fornecedor: LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 45,0000. Motivo: Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Aceite de proposta	06/09/2023 13:26:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 60,9800.
Habilitação de fornecedor	06/09/2023 14:21:48	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, pelo melhor lance de R\$ 60,9800.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
03.318.652/0001-67	CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.603,0400	05/09/2023 17:18:32
42.923.308/0001-59	GKF GOOD KICK SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.603,0400	05/09/2023 19:35:49
20.954.189/0001-69	VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.603,0400	05/09/2023 19:47:19
03.728.505/0001-65	LEXUS - SOFTWARE LTDA.	Sim	Sim	-	R\$ 1.603,0400	05/09/2023 20:10:55

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	06/09/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/09/2023 09:35:40	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/09/2023	Item encerrado para lances.

	09:35:40	
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/09/2023 10:14:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/09/2023 11:10:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/09/2023 12:02:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/09/2023 13:21:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67.
Registro de Intenção de recurso	06/09/2023 14:26:56	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 20954189000169. Motivo: Manifesto intenção de recurso por inexecução da proposta apresentada pela licitante vencedora e por não atendimento das exigências do edital. Fatos serão demonstrados em peça recursal q
Aceite de intenção de recurso	06/09/2023 14:55:58	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 20954189000169. Motivo: Aceito.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.954.189/0001-69	06/09/2023 14:26	06/09/2023 14:55	Aceito

Motivo Intenção: Manifesto intenção de recurso por inexecução da proposta apresentada pela licitante vencedora e por não atendimento das exigências do edital. Fatos serão demonstrados em peça recursal que será demonstrada em momento oportuno. Manifesto também intenção no mantimento da desclassificação da licitante LEXUS, que também apresentarei fatos em sede recursal.

Motivo Aceite ou Recusa: Aceito.

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	06/09/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/09/2023 09:00:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/09/2023 09:00:05	Algumas propostas do Item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	06/09/2023 09:01:12	Bom dia a todos
Sistema	06/09/2023 09:35:40	O item G1 está encerrado.
Sistema	06/09/2023 09:37:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/09/2023 09:41:43	Sou a Pregoeira Evelyn, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	06/09/2023 09:41:48	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	06/09/2023 09:41:54	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	06/09/2023 09:42:01	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	06/09/2023 09:42:08	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	06/09/2023 09:42:16	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das empresas. Aguardem
Pregoeiro	06/09/2023 09:42:26	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	06/09/2023 09:42:33	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.

Pregoeiro	06/09/2023 09:43:11	Para LEXUS - SOFTWARE LTDA. - Sr. licitante, é possível redução de valores?
03.728.505/0001-65	06/09/2023 09:45:26	Bom dia Senhora Pregoeira, informamos que esse é o nosso limite.
Pregoeiro	06/09/2023 09:50:44	Para LEXUS - SOFTWARE LTDA. - Senhores, nossa equipe de apoio não localizou o atestado de capacidade técnica, conforme pede o item 13.1.4 do edital. Podem se manifestar?
Pregoeiro	06/09/2023 09:59:10	Para LEXUS - SOFTWARE LTDA. - Prazo para resposta até 10:10.
Pregoeiro	06/09/2023 10:14:35	Para LEXUS - SOFTWARE LTDA. - Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 13:15horas do dia 06/09/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	06/09/2023 10:14:56	Senhor fornecedor LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	06/09/2023 11:10:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEXUS - SOFTWARE LTDA., CNPJ/CPF: 03.728.505/0001-65, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	06/09/2023 11:44:11	Ainda que a empresa teve sua proposta como 1ª classificada e melhor valor, registro que conforme item 13.5 do edital: Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.
Pregoeiro	06/09/2023 11:45:21	Registro que interrogamos via chat e também via telefone, quanto a falta do documento atestado de capacidade técnica, onde a mesma se manteve inerte.
Pregoeiro	06/09/2023 11:46:13	Devido a falta do documento Atestado de Capacidade Técnica a empresa LEXUS - SOFTWARE LTDA teve sua inabilitação.
Pregoeiro	06/09/2023 11:47:02	Informo que convocarei a 2ª colocada.
Pregoeiro	06/09/2023 11:48:53	Para CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA - Sr. licitante, é possível redução de valores?
Pregoeiro	06/09/2023 12:02:34	Solicito aos senhores envio de propostas atualizadas, até às 15:15horas do dia 06/09/2023, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.
Sistema	06/09/2023 12:02:40	Senhor fornecedor CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	06/09/2023 13:21:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	06/09/2023 13:57:43	A proposta atualizada da empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67, foi analisada e aceita.
Pregoeiro	06/09/2023 13:58:18	E documentações apresentadas para habilitação pela empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	06/09/2023 13:58:42	Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponente do Menor Preço Lote, em conjunto com diligências efetuadas nos registros do SICAF, assim como a autenticidades dos documentos apresentados.
Pregoeiro	06/09/2023 13:59:10	Deste modo, a empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA é considerada habilitada.
Pregoeiro	06/09/2023 13:59:22	O processo licitatório encontra-se disponível na íntegra em nosso site pelo link Portal Transparência: https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023 . Maiores informações pelo tel 41 3627 8509 ou e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com .
Pregoeiro	06/09/2023 13:59:44	Assim, em 10 minutos promoverei a aceitação da habilitação da licitante no sistema.
Pregoeiro	06/09/2023 13:59:53	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Sistema	06/09/2023 14:21:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/09/2023 14:22:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/09/2023 às 14:52:00.



Eventos da Licitação

Evento Data/Hora

Observações

Alteração equipe	06/09/2023 08:27:39	
Abertura da sessão pública	06/09/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/09/2023 09:37:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/09/2023 14:21:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/09/2023 14:22:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/09/2023 às 14:52:00.



Data limite para registro de recurso: 13/09/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 18/09/2023.

Data limite para registro de decisão: 25/09/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:56 horas do dia 06 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio



Voltar





Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifesto intenção de recurso por inexecução da proposta apresentada pela licitante vencedora e por não atendimento das exigências do edital. Fatos serão demonstrados em peça recursal que será demonstrada em momento oportuno. Manifesto também intenção no mantimento da desclassificação da licitante LEXUS, que também apresentarei fatos em sede recursal.

Fechar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Pregoeira, designado pela Portaria 108/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município”** no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 e também considerando os princípios de transparência e isonomia entre as empresas, requer a promoção de diligência para que a empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.318.652/0001-67, para aferir a exequibilidade da proposta e solicitar do licitante que demonstre precisamente, objetivando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração. A resposta/manifestação poderá ser encaminhada para e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com até às 18horas do dia 25/09/2023, devidamente assinada pelo representante legal.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 20/09/2023 10:31:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023
PROTOCOLO 41021/2023
Processo Administrativo nº. 159/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, nº s/n, km 03 – Bairro: Água Azul - CEP: 18.919-899, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, manifesta o que segue.

Em atenção a intenção de recurso apresentada por concorrente no referido certame, esclareço que, embora manifestado, não foi apresentado recurso em seu momento oportuno, devendo dessa forma ser desnecessária a apresentação de contrarrazões.

Mesmo assim, e por convocação a posterior, pela pregoeira, apresentamos nossa demonstração de exequibilidade, como forma de demonstrar lisura e transparência; e ainda garantir a exequibilidade de nossa proposta para a Administração.

Importante salientar, a Lei 10.520/02 sobre o assunto:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

1 (...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

As contrarrazões apresentadas devem ser recebidas e aceitas até as 23:59h, pois a lei não especifica horário para recebimento.

Abaixo demonstração de exequibilidade para o período do primeiro ano.



**INVESTIMENTO
INICIAL**

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
GUINCHO PESADO	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
GUINCHO LEVE	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
CELULARES	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
INFORMÁTICA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
MÓVEIS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
UNIFORME	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 399.000,00
TOTAL MENSAL EM 12 MESES			R\$ 33.250,00

MENSAL

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
ÁGUA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ENERGIA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TELEFONIA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
ALUGUEL DE ÁREA PRONTA E EQUIPADA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
INSUMOS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO	1	R\$ 8.190,00	R\$ 8.190,00
MANUTENÇÃO GERAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DESPESAS BANCÁRIAS	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SALÁRIOS	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
DESPESAS GERAIS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DEPRECIÇÃO	1	R\$ 8.312,50	R\$ 8.312,50
IMPOSTOS	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
SEGUROS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
OUTRAS DESPESAS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00


TOTAL **R\$ 64.202,50**
**TOTAL MENSAL DE
DESPESAS** **R\$ 97.452,50**
**RECEITAS ROTATIVO E
LEILÃO** **R\$ 110.000,00**
SALDO MENSAL/LUCRO **R\$ 12.547,50**

Abaixo demonstração de exequibilidade após o primeiro ano. Investimentos quitados no primeiro ano.

MENSAL

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
ÁGUA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ENERGIA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TELEFONIA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
ALUGUEL DE ÁREA PRONTA E EQUIPADA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
INSUMOS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO	1	R\$ 8.190,00	R\$ 8.190,00
MANUTENÇÃO GERAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DESPESAS BANCÁRIAS	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SALÁRIOS	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
DESPESAS GERAIS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DEPRECIÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
SEGUROS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
OUTRAS DESPESAS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 55.890,00

**TOTAL MENSAL DE
DESPESAS** **R\$ 55.890,00**



RECEITAS ROTATIVO E
LEILÃO

R\$ 110.000,00

SALDO
MENSAL/LUCRO

R\$ 54.110,00

A Lei 8.666/93 conceitua preço inexequível como aquele que não tem demonstrada sua viabilidade, o que é feito por documentação que comprove que os custos dos insumos são compatíveis com os de mercado.

Conforme demonstrado acima, a proposta apresentada é totalmente exequível, portanto deve ser julgada como tal.

Caso haja mais alguma dúvida, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

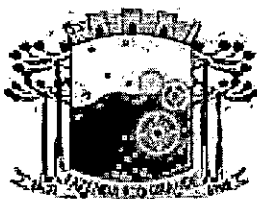
Aproveito para renovar meus votos de estima e consideração.

Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 25 de setembro de 2023.

CARVALHO
ENGENHARIA E
GESTÃO
LTDA:0331865200-
0167

Assinado de forma
digital por CARVALHO
ENGENHARIA E GESTÃO
LTDA:03318652000167
Dados: 2023.09.25
22:00:06 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
Sócio Proprietário
RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



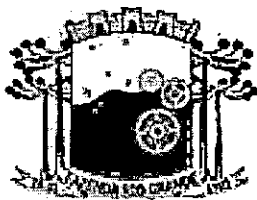
ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly: 41021/2023
Recorrente: VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA
Recorrida: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA
Pregão Eletrônico: 67/2023
Assunto: INTENÇÃO DE RECURSO

A Pregoeira deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre a intenção de recursos administrativo interposto pela licitante **VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 20.954.189/0001-69 acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico Nº 0067/2023, cujo objeto é: **Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município.**

I - RELATÓRIO

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 0067/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Em 06 de setembro de 2023, após a análise das propostas ajustadas e das documentações foi declarada como vencedora a empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ/CPF: 03.318.652/0001-67 para o grupo 01, da respectiva licitação.

Não conformada com o julgamento, a empresa **VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, registrou intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela pregoeira.

Decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, verificou-se que a empresa **VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA** deixou transcorrer *in albis* o prazo.

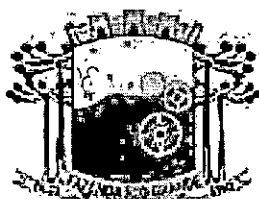
Ressalto que a intenção de recurso encontra-se disponível nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

É o relatório.

II – DA INTENÇÃO RECURSAL

A empresa **VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA** registrou intenção de recurso trazendo as seguintes indagações:

“Manifesto intenção de recurso por inexecutabilidade da proposta apresentada pela licitante vencedora e por não atendimento das exigências do edital. Fatos serão demonstrados em peça recursal que será demonstrada em momento oportuno. Manifesto também intenção no mantimento da desclassificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



da licitante LEXUS, que também apresentarei fatos em sede recursal."

III - DO MÉRITO

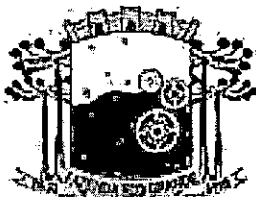
Apesar de não protocolada as razões do recurso administrativo pela proponente **VD GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, por cautela, esta Pregoeira reanalisou a documentação das licitantes que restou habilitada, concluindo que os documentos anexados atendem as exigências previstas em edital.

Quanto ao tema transcorrido brevemente pela recorrente sobre a exequibilidade da proposta, antes de decidir pela desclassificação da proposta da empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA**, esta Pregoeira fez seu dever garantindo ao licitante a oportunidade de se desincumbir do ônus da prova da exequibilidade traves de diligência.

Entende-se que uma diligência eficiente deveria contar minimamente com a apresentação, por parte da empresa diligenciada, de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato, e não somente de uma resposta de e-mail que declare, sem qualquer documentação comprobatória. A comprovação de exequibilidade deve ser documental, como rege a Lei 8.666/1993. A falta da comprovação é motivo de recusa da proposta.

No caso em tela, a Administração analisou junto com a secretaria solicitante os documentos anexados pela empresa diligenciada e conclui que o menor preço pagará ao que se exige para a execução do objeto.

Tudo indica, pelo cotejamento dos preços, de que a proposta vencedora é exequível, em virtude de sua comprovação e especialmente pela relação aos preços praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA
03.318.652/0001-67 Fone: 0800 970 9752

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, nº s/n, km 03 – Bairro: Água Azul - CEP: 18.919-899, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, manifesta o que segue.

Em atenção a intenção de recurso apresentada por concorrente no referido certame, esclareço que, embora manifestado, não foi apresentado recurso em seu momento oportuno, devendo dessa forma ser desnecessária a apresentação de contrarrazões.

Mesmo assim, e por convocação a posterior, pela pregoeira, apresentamos nossa demonstração de exequibilidade, como forma de demonstrar lisura e transparência, e ainda garantir a exequibilidade de nossa proposta para a Administração.

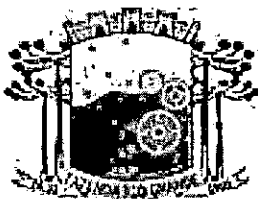
Importante salientar, a Lei 10.520/02 sobre o assunto:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I (...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

As contrarrazões apresentadas devem ser recebidas e aceitas até as 23:59h, pois a lei não especifica horário para recebimento.

Abaixo demonstração de exequibilidade para o período do primeiro ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO LTDA
CNPJ 03.318.652/0001-67 Fone: 0800.970 9752

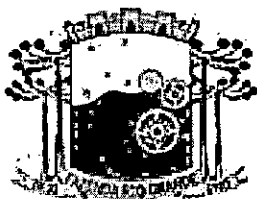
INVESTIMENTO
INICIAL

ITEM	QYDE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
GUINCHO PESADO	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00
GUINCHO LEVE	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
CÉLULARES	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
INFORMÁTICA	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
MÓVEIS	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
UNIFORME	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 399.000,00
TOTAL MENSAL EM 12 MESES			R\$ 33.250,00

MENSAL

ITEM	QYDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
ÁGUA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ENERGIA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TELEFONIA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
ALUGUEL DE ÁREA PRONTA E EQUIPADA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
INSUMOS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO	1	R\$ 8.190,00	R\$ 8.190,00
MANUTENÇÃO GERAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DESPESAS BANCÁRIAS	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SALÁRIOS	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
DESPESAS GERAIS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DEPRECIAÇÃO	1	R\$ 8.312,50	R\$ 8.312,50
IMPOSTOS	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
SEGUROS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
OUTRAS DESPESAS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Rodovia Plácido Lorenzetti, km 03, s/n - Bairro Água Azul
Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18919-899



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA
03.318.652/0001-67 Fone: 0800 970 9752

TOTAL R\$ 64.202,50

TOTAL MENSAL DE
DESPESAS R\$ 67.482,50

RECEITAS ROTATIVO E
LEILÃO R\$ 110.000,00

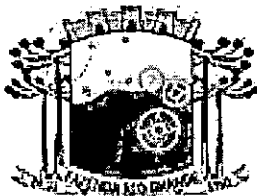
SALDO MENSAL/LUCRO R\$ 12.517,50

Abaixo demonstração de exequibilidade após o primeiro ano, Investimentos quitados no primeiro ano.

MENSAL

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
ÁGUA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
ENERGIA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TELEFONIA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ALUGUEL DE ÁREA PRONTA E EQUIPADA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
INSUMOS	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO	1	R\$ 8.190,00	R\$ 8.190,00
MANUTENÇÃO GERAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DESPESAS BANCÁRIAS	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SALÁRIOS	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
DESPESAS GERAIS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
DEPRECIÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
SEGUROS	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
OUTRAS DESPESAS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 65.890,00

TOTAL MENSAL DE
DESPESAS R\$ 65.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO LTDA
CNPJ 03.318.652/0001-67 Fone: 0800 970 9752

RECEITAS ROTATIVO E
LEILÃO

R\$ 110.000,00

SALDO
MENSAL/LUCRO

R\$ 54.110,00

A Lei 8.666/93 conceitua preço inexequível como aquele que não tem demonstrada sua viabilidade, o que é feito por documentação que comprove que os custos dos insumos são compatíveis com os de mercado.

Conforme demonstrado acima, a proposta apresentada é totalmente exequível, portanto deve ser julgada como tal.

Caso haja mais alguma dúvida, nós colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Aproveito para renovar meus votos de estima e consideração.

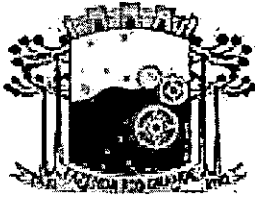
Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 25 de setembro de 2023.

CARVALHO
ENGENHARIA E
GESTÃO
LTDA:0331865200
0167

Assinado de forma
digital por CARVALHO
ENGENHARIA E GESTÃO
LTDA:03318652000167
Dados: 2023.09.25
22:00:06 -03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
Sócio Proprietário
RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71

Rodovia Plácido Lorenzetti, km 03, s/n - Bairro Água Azul
Santa Cruz do Rio Pardo/SP - CEP 18918-899



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Assim, diante do que foi exposto, é de se concluir que a proposta vencedora apresentada é manifestamente exequível ao se comparar com o preço estimado no edital.

Sendo assim, registro que não há que se falar em reconsideração da decisão que declarou como vencedora a empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA** para o grupo 01, respectivamente, mantendo a habilitação da licitante.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2023.

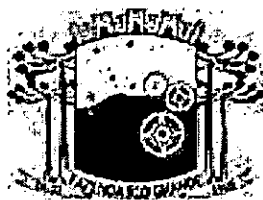
Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 26/09/2023 16:27:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira
Pregoeira Municipal
Portaria 108/2023

Número Processo: 159/2023
Data do Processo: 22/08/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO E GUARDA/DIÁRIA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta	1,000	UN		171,0000	171,00
2	Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo	1,000	UN		347,0000	347,00
3	Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com	1,000	UN		340,0000	340,00
4	Guincho (função deslocamento) R\$/Km	1,000	UN		2,4300	2,43
5	Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento	1,000	UN		38,0000	38,00
6	Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta	1,000	UN		26,8400	26,84
7	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até	1,000	UN		51,3900	51,39
8	Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total	1,000	UN		60,9800	60,98
					Total do Participante:	1.037,64
					Total Geral:	1.037,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 67/2023**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 67/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município", tendo como vencedor a seguinte empresa: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, vencedora do grupo 01, com valor total de **R\$1.037,64** (hum mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Defesa Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 27/09/2023 09:57:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023

MEMORANDO Nº 181/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2023.

Ao Senhor,

José Antonio Dasenbrock Júnior

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Homologação de Processo Licitatório para contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículos

A Secretaria Municipal de Defesa em análise do processo 41021/2023, pregão Eletrônico 24/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objetos de aplicação, pelo FAZTRANS através de seus Agentes de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", solicita a homologação do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto 6.480/2022

Assinantes✓ **RUI BARROSO**

Assinou em 28/09/2023 às 09:07:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q8Z

QM8

OVP

KEL



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 671/2023



Processo n. 41021/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico 067/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de acionamento de guincho, para recolhimento/remoção, guarda/diária de veículos de terceiros objeto de aplicação de medidas pela Guarda Municipal e Agentes Municipais de Trânsito.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Interessada, informando a descrição dos serviços e a utilidade dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria e não foi apresentada impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A licitante VD Guinchos e Transportes Ltda. informou intenção de apresentar recurso sobre a inexecutabilidade da proposta apresentada pela licitante vencedora e diante dessa ação a Pregoeira abriu diligência para averiguar a alegação, oportunizando a licitante vencedora demonstrar a exequibilidade da proposta. Na sequência, após manifestação, a Pregoeira entendeu pela exequibilidade da proposta.

Há manifestação do Secretário Municipal do Secretário Municipal de Defesa Social favorável pela homologação.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Sendo assim, ainda que, porventura, existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer irregularidades acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



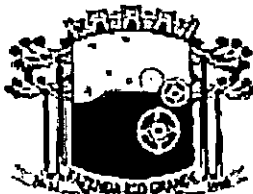
Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Fabio Julio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, vencedora do grupo 01, com valor total de R\$1.037,64 (hum mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 671/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-Dados: 2023.10.03 15:44:36
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 191/2023 de 04 de outubro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de abastecimento de gás para a manutenção/revoreação e guarda/lavagem de veículos da frota, visando atender as necessidades do Município", a ADJUDICA o objeto em favor da empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.639/0001-67, vencedora do grupo G1, com valor total de R\$1.437,64 (um mil e quatro e sete reais e sessenta e quatro centavos). O processo encontra-se em fase de homologação e a licitação pertencente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 074/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA (CPF nº 041.164.117) - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 71/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, tendo recebido o recurso devidamente fundamentado nos termos do Edital nº 0664/PR, face ao julgamento das Propostas de Pregão Eletrônico nº 71/2023, com o objeto a "Aquisição de dois computadores vibratórios superportáteis", DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos interpostos pelas empresas MDN COMERCIO DE MADEIRAS E TECAS PARA MAQUINAS LTDA e RAWTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para o item 01 considerando o parecer da comissão e a decisão do julgador, referente ao recurso apresentado em nome do processo licitatório decorre no dever da administração pública aderir pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Declaro que esta decisão segue os trâmites com fulcro na legislação e legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA (CPF nº 041.164.117) - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da isonomia, ratifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 07/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças municipais".
RETIFICA SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2023, publicada no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município.

Onco em 16 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.423/0001-45, vencedora dos itens 52, 60, 63, 65, e 67, com valor total de R\$ 80.005,51 (oitenta mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Leão em - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.423/0001-45, vencedora dos itens 52, 60, 63, 65, e 67, com valor total de R\$ 80.005,51 (oitenta mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA (CPF nº 041.164.117) - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº 195/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância e Armazenamento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, Edital e Empresa das propostas disponíveis a partir de 05/10/2023 às 03:00h no site <https://www.garbi.com.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/10/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.garbi.com.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

[illegible]

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: site www.c3n.com.br
Maiores informações através do telefone (0**43)
Cornélio Procópio, 04/
MEURY NAOMI MATUDA/
Leiloeira Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
702253723

Documento emitido em 05/10/2023 08:29:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11508 | 05/10/2023 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Com base nas disposições do Art. 24, inciso XI,
todas as suas alterações posteriores e demais
resoluções à matéria e estabelecidas.
Contratação é de R\$ 205.200,53 (duzentos e cinco
mil e cinquenta e três centavos).

Este, Estado do Paraná, em 03 de outubro de
2023.
OISIO MALDANER
Prefeito

107490/2023 Assinatura

Diamante do Norte

O Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que irá
requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, autorização florestal para corte de 92
árvores nativas e 21 exóticas na APP do Córrego Diamante, nas Avenidas Rio de
Janeiro e Santa Catarina.

107602/2023

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 97/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº. 3/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para pavimentação
asfáltica e sinalização viária do trecho Continuação Rio Gamela, objetivando a
revitalização das vias rurais do município de Enéas Marques - PR, conforme
condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento. COM VALOR
MÁXIMO DE R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Entrega dos Envelopes: Até às 08:10 do dia 23/10/2023.
Abertura dos Envelopes: As 08:30 do dia 23/10/2023.
O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net,
dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim
Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min
e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAS MARQUES, 3 de outubro de 2023.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

107802/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 98/2023 Modalidade: Pregão nº. 81/2023 Tipo de
julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de veículo destinado pelo
Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da
Atenção Primária, através de Incentivo Financeiro de Investimento para o
Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 327/2022, veículo para
transporte sanitário destinado ao atendimento de pacientes em tratamento fora o
domicílio, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste
instrumento. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 272.893,34 (duzentos e setenta e
dois mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/10/2023 às
08:00 horas do dia 20/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia
20/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia
20/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br
O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net,
dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim
Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às
11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAS MARQUES, 4 de outubro de 2023.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

107881/2023

Entre Rios do Oeste

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023 - PROCESSO N.º 177/2023

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução global (material e mão
de obra) para a Aquisição de equipamentos para playground com implantação
no Loteamento Hugo Emmel, conforme Convênio 919/2022 - SEDU, plano de
Trabalho, e em conformidades com os Projetos Técnicos, Planilhas Orçamentárias,
BDI Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças integradas
no processo.
FORNECEDOR/CEDEnte: E.M. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 20.381.900/0001-33.
RAZÕES DA ESCOLHA: O fornecedor é o segundo colocado da Tomada de
Preços 06/2022, e o mesmo concordou na contratação de remanescente de obra, em
consequência de rescisão contratual atendendo a ordem de classificação da licitação
anterior e aceitando as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/PMEAT EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para
distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu,
Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações
constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/10/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do
Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na
Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

107495/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2023,
o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de acionamento
de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros,
visando atender as necessidades do Município", e ADJUDICA o objeto em favor
da empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pessoa jurídica
inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, vencedora do grupo 01, com valor
total de R\$1.037,64 (um mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O
processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer
nº 671/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107533/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autoridade, retifica a
HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 69/2023, o qual tem como objeto a
"Aquisição de Mudras de flores, arbustivas, medicinais, sementes e insumos para
produção de flores para elaboração de projetos de paisagismo dos parques e praças
municipais".

RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 69/2023, publicada no
dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023 na Edição nº 11500/2023, pag.33 do
Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.439.428/0001-45, vencedora dos
itens 59, 60, 83, 85, e 87, com valor total de R\$ 30.003,53 (trinta mil e três reais e
cinquenta e três centavos).

Leia-se - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa
jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.439.428/0001-45, vencedora dos itens 59,
60, 83, 85, e 87, com valor total de R\$ 30.003,50 (trinta mil e três reais e cinquenta
centavos).

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107538/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 67/2023

Protocolo Fly nº: 41021/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **67/2023**, com objeto a "Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, vencedora do grupo 01, com valor total de R\$1.037,64 (hum mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I
Data: 06/10/2023 13:19:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 108/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023	
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE	
Requerente: Faztrans	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
31	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/10/2023 8:45 AM
	Encaminho o processo para verificação da documentação enviada pela empresa, conforme solicitação em edital. Informo que a empresa sugeriu uma visita in loco para aferição dos itens exigidos, segue e-mail em anexo. Caso atenda as condições, por gentileza, assinar o contrato em anexo, após retorne, obrigada. Comprovação referente a área destinada ao depósito conforme item 8.6. do Termo de Referência anexo ao Edital; a) 8.6 O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos: b) 8.6.1 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento; c) 8.6.2 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo; d) 8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima; e) 8.6.4 Iluminação suficiente e compatível; f) 8.6.5 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito; g) 8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada; h) 8.6.7 Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos; i) 8.6.8 Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas. Alvará de funcionamento do depósito. a.2.) Declaração de ciência, de que no momento da assinatura do CONTRATO, deverá possuir dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, área destinada ao depósito de veículos, atendendo todas as especificações constantes no Termo de Referência (Item 8.6.); a.2.1.) Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos; Manterá DEPÓSITO adequado para guarda dos veículos durante toda a execução do Contrato, observados todos os requisitos descritos no Termo de Referência (Item 8); a.3.1) Para fins de contratação, deverá apresentar Alvará de Funcionamento do DEPÓSITO, no momento da assinatura do contrato;	

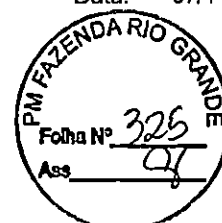
Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

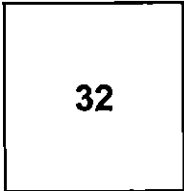
Data: 07/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000041021/2023		
Número Único:	PTT.RUM.RUG-LE		
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Defesa Social	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/10/2023 9:18 AM	
	Segue a Faztrans para esclarecimento.		

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente:	Faztrans	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 3:00 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
33	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/10/2023 10:20 AM	
	Segue para a Autoridade de transito para prosseguimento dos tramites. Após, retorne a este organograma.		

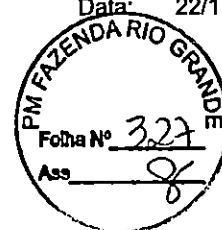
Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Diretor

Encerrou Processo? Não

34

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 3:37 PM

Junto documentação referente a visita técnica. Ciente e de acordo a dilação de prazo, encaminho para manifestação de prazo.

Joeliton Suemar



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Fazenda Rio Grande, 24 de outubro de 2023

LAUDO DE VISTORIA

Pregão: 67/2023

Empresa: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA – CNPJ 03.318.652/0001-67



ITENS VISTORIADOS NOS TERMOS DO ITEM 8.6. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL :

a) 8.6 O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

b) 8.6.1 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

(x) Atende () Não atende

c) 8.6.2 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

(x) Atende () Não atende

d) 8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

() Atende (x) Não atende

e) 8.6.4 Iluminação suficiente e compatível;

(x) Atende () Não atende

f) 8.6.5 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

(x) Atende () Não atende

g) 8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada;

(x) Atende () Não atende

h) 8.6.7 Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

(x) Atende () Não atende

i) 8.6.8 Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

(x) Atende () Não atende



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Observações: Concedido prazo de 15 dias corridos, ou seja, até 08/11/2023, para adequação do item "8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima".



Nova vistoria agendada para 09/11/2023 às 09:00 da manhã.

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Claudiomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matrícula 352465

A Ciência do Representante CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA
– CNPJ 03.318.652/0001-67, deve ser realizada através do recebimento de e-mail.

Assinantes✓ **Joeliton Suemar Leal**

Assinou em 24/10/2023 às 11:36:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Claudiomiro Garbin**

Assinou em 25/10/2023 às 11:04:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K51 EV6 45Z WRY

Ofício Fazenda do Rio Grande - 001/2023



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Assunto: Prorrogação de prazo.

A empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, e-mail: licitacao@grupocarvalhogestao.com.br, vem através desse ofício, solicitar prorrogação de prazo para ajustes do pátio, conforme permitido no item 8.14 do edital:

"8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação."

Até o presente momento foram concedidos 15 dias, para finalização da adequação do cercamento, solicitamos mais 15 dias.

Aproveito para renovar nossos votos de estima e consideração

Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 08 de novembro de 2023.

CARVALHO ENGENHARIA E
GESTAO LTDA:03318652000167

Assinado de forma digital por
CARVALHO ENGENHARIA E
GESTAO LTDA:03318652000167
Dados: 2023.11.08 13:26:34
-03'00"

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
Sócio Proprietário
RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71

DECLARAÇÃO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, com sede na Rodovia Plácido Lorenzetti, nº s/n, km 03 – Bairro: Água Azul - CEP: 18.919-899, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO, portador da carteira de identidade de nº 26.307.360-9 SSP/SP, do CPF nº 110.586.078-71, DECLARA que dá ciência aos ITENS VISTORIADOS NOS TERMOS DO ITEM 8.6. DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, conforme o laudo de vistoria enviado por este órgão e que tomará providência referente ao item "d) 8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima" no prazo determinado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 31 de outubro de 2023.

LAZARO FERNANDO DE
CARVALHO:11058607871
871

Assinado de forma digital
por LAZARO FERNANDO DE
CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.10.31 10:16:42
-03'00'

LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

Sócio Proprietário

RG nº 26.307.360-9 SSP/SP CPF nº 110.586.078-71



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/11/2023 4:10 PM

Dou ciência referente ao aceite da dilação de prazo à Empresa Carvalho Engenharia e Gestão através do e mail que segue apensado.

Nova data para visitaçõ: 23/11/2023 às 09:00h

Amanda Rafaela



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2023

Ofício 084/2023-FAZTRANS

Assunto: Prazo para vistoria técnica PE 67/2023

Em atenção ao Ofício 001/2023-EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E GESTÃO, CNPJ 03.318.652/0001-67, nos termos do subitem 8.14 do termo de referência PE 67/2023 ***“8.14 Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação”***, acolho pedido de dilação de prazo para vistoria técnica. Portanto fixo nova data **23/11/2023 às 09:00h** para visita.

JOELITON SUEMAR LEAL
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto 6739/2022

Ilustríssimo Senhor
LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO
Empresa Carvalho Engenharia e Gestão

Assinantes

✓ Joeliton Suemar Leal

Assinou em 08/11/2023 às 16:07:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

PV2 O7J NNJ 2K4

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FAZTRANS - Fazenda Rio Grande" <faztrans@mtm.pr.gov.br>

Para: licitacao@grupocarvalhohogestao.com.br

Data: 08/11/2023 16:08 (agora)

Assunto: Re: Re: Re: Re: LAUDO DE VISTORIA

Anexos: 084 - Aceite Prazo para vistoria tecnica PE 67 2023 CARVALHO ENGENHARIA.pdf (244.39 KB)



Segue manifestação com aceite do pedido de dilação de prazo.

 **Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

(41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 08/11/2023 às 13:31 horas, "licitações Grupo Carvalho"

<licitacao@grupocarvalhohogestao.com.br> escreveu:

Prezados(as) boa tarde!

Segue ofício referente à prorrogação do prazo de ajustes do pátio.

Atenciosamente,

Lázaro Fernando de Carvalho

Em qua., 8 de nov. de 2023 às 10:54, licitações Grupo Carvalho

<licitacao@grupocarvalhohogestao.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Estamos finalizando os ajustes e melhorias necessárias no pátio, principalmente no que tange ao cercamento.

Em virtude disso, gostaria de solicitar que o prazo inicial de ajustes, seja o constante no edital, 30 dias podendo ser prorrogado por igual período. Sendo inicialmente o prazo dos 30 dias, para 24/11/2023.

"8.14. Será concedido prazo de 30 (trinta) dias para adequação do depósito às condições deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e deferida pela Contratante, desde que adotadas providências ou iniciadas as obras de adequação."

Porém garanto que esse prazo será antecipado.

Atenciosamente,

Fabio Gregório
(14) 99682-0019

Em ter., 31 de out. de 2023 às 10:18, licitações Grupo Carvalho
<licitacao@grupocarvalhogestao.com.br> escreveu:

Prezados,
Bom dia!

Conforme solicitado
Segue em anexo.



Atenciosamente;
Priscila

Em seg., 30 de out. de 2023 às 09:26, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande
<faztrans@mtm.pr.gov.br> escreveu:
Bom dia Priscila.

O Documento que consta anexado é o Laudo assinado que nós enviamos. Preciso que formalizem o recebimento com documento produzido pela empresa assinado pelo responsável.



Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

(41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 27/10/2023 às 16:54 horas, "licitações Grupo Carvalho"
<licitacao@grupocarvalhogestao.com.br> escreveu:
Boa tarde!

Segue em anexo.

Segue também, telefone para contato:
0800 970 9752

Atenciosamente;
Priscila

Em sex., 27 de out. de 2023 às 16:46, FAZTRANS - Fazenda Rio Grande
<faztrans@mtm.pr.gov.br> escreveu:

Conforme solicitado, o recebimento deve ser através de documento assinado.



Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos
83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

(41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 27/10/2023 às 16:13 horas, "licitações Grupo Carvalho"
<licitacao@grupocarvalhogestao.com.br> escreveu:

Prezados,
Boa tarde!

Acuso recebimento.

Segue abaixo os dados do representante da empresa:

NOME: LÁZARO FERNANDO DE CARVALHO

RG nº 26.307.360-9 SSP/SP

CPF nº 110.586.078-71



Atenciosamente;

Priscila

Em qua., 25 de out. de 2023 às 11:19, 'FAZTRANS - Fazenda Rio Grande' via licitacoes@grupocarvalhogestao.com.br <licitacoes@grupocarvalhogestao.com.br> escreveu:

Bom dia!

Em cumprimento ao Edital e Termo de referencia do PE 67/2023-Fazenda Rio Grande, encaminho Laudo de Vistoria com apontamentos com prazo de até 08/11/2023 para adequação. A nova vistoria será realizada no dia 09/11/2023 às 09:00 da manhã.

Necessário apontar recebimento com documento da empresa constando, além da ciência, nome completo e CPF do representante da empresa.



Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Av. Venezuela - 247A - Bairro Eucaliptos

83.820-554 - Fazenda Rio Grande - PR

(41)3608-7600 | (41)3608-7601 | faztrans@mtm.pr.gov.br

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

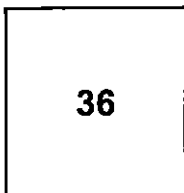
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2023 8:31 AM

Segue para assinatura do secretário de Defesa Social.

Amanda Rafaela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social

Encerrou Processo? Não

37

Descrição Parecer:

Segue assinado conforme solicitado.

Data Parecer: 21/11/2023 9:13 AM

Júlia de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2023 1:23 PM

Junto Laudo de Vistoria.

38

Amanda Rafaela



**Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS**



Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023

LAUDO DE VISTORIA

Pregão: 67/2023

Empresa: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA – CNPJ 03.318.652/0001-67

**ITENS VISTORIADOS NOS TERMOS DO ITEM 8.6. DO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO AO EDITAL :**

a) 8.6 O DEPÓSITO deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

b) 8.6.1 Área administrativa com espaço destinado ao atendimento;

(x) Atende () Não atende

c) 8.6.2 Local para a guarda dos objetos encontrados no interior do veículo;

(x) Atende () Não atende

d) 8.6.3 Muro ou tela rígida com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) com proteção por concertina ou arame farpado com, pelo menos, 03 (três) fios acima;

(x) Atende () Não atende

e) 8.6.4 Iluminação suficiente e compatível;

(x) Atende () Não atende

f) 8.6.5 Sistema de monitoramento por câmeras de todas as atividades do depósito;

(x) Atende () Não atende

g) 8.6.6 Estar localizado dentro do perímetro do Município de Fazenda Rio Grande, devendo possuir acesso por estrada asfaltada;

(x) Atende () Não atende

h) 8.6.7 Justifica-se a limitação geográfica de localização do depósito descrita no subitem anterior, tendo em vista que a ausência desta limitação poderia onerar os proprietários dos veículos objetos de serviço de guarda/diária, causando transtornos e prejuízos;

(x) Atende () Não atende

i) 8.6.8 Área mínima de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados) para estacionamento de veículos, drenada, cercada com tela ou muro de alvenaria, preferencialmente pavimentado ou recoberto de material inorgânico compactado que evite formação de lamaçais e acúmulo de água, além de permitir o trânsito e acesso seguro de veículos de serviço e de pessoas.

(x) Atende () Não atende

Resultado da Vistoria: Atende aos critérios do Termo de Referência e Edital.

Joéliton Suemar Leal
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 6739/2022

Claudiomiro Garbim
Fiscal de Execução
Matrícula 352465

Assinantes

✓ Joeliton Suemar Leal

Assinou em 21/11/2023 às 13:17:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Joeliton Suemar Leal, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Claudiomiro Garbin

Assinou em 21/11/2023 às 13:18:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudiomiro Garbin, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4WE

XQ9

3LW

8K7



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023			
Número Único: PTT.RUM.RUG-LE			
Requerente: Faztrans		Procedência:	Interna
Assunto: Memorando		Situação:	Em análise
Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
39	Data Parecer: 21/11/2023 1:36 PM Descrição Parecer: Ao Jurídico, considerando que o contrato foi enviado no dia 09/10/2023 para assinatura empresa e posterior ao secretário de Defesa Social, retornando na data de 21/11/2023 a coordenação de contratos. Solicito informações considerando que ultrapassou o 5º dia do mês subsequente para publicação do mesmo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000041021/2023

Número Único: PTT.RUM.RUG-LE

Requerente: Faztrans

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 3:00 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

40

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2023 2:59 PM

O que o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 estipula é que o contrato, para ter eficácia, deve ter seu extrato publicado em até o quinto dia útil do mês seguinte, devendo assim ser publicado até o quinto dia útil do mês de dezembro de 2023, caso todos os representantes assinem até o último dia do corrente mês, eis que o dispositivo legal referido coloca do limite a data da assinatura.

Muito embora tenha transcorrido prazo entre a emissão do contrato e sua assinatura por todos os representantes e de que edital preveja sanções para a demora na pela contratada, esse atraso foi consentido pela Secretaria interessada, do Órgão de Trânsito.

O que a Lei visa impedir é a que "o contrato preveja efeitos financeiros a período anterior à sua lavratura (...). A vedação ao efeito retroativo destina-se a evitar o risco de simulação de cumprimento anterior de formalidades" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., fl. 1152).

Diante do exposto, analisando os aspectos estritamente jurídicos, não adentrando a esfera operacional e administrativa, inexistente óbice para a formalização do contrato no quinto dia útil do mês seguinte após sua assinatura. Em não havendo a possibilidade, operacional ou administrativa, da publicação do presente contrato pela Divisão de Contratos, diante do prazo transcorrido, deve ser discutida solução com os setores interessados.

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 169/2023

PE 67/2023



ID 4001

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA &
GESTAO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **Rui Noe Barroso Torres**, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.027.479-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.318.652/0001-67, Inscrição Estadual nº. 612.064.705.117, estabelecida na Rodovia Plácido Lorenzetti, KM 03, nº. S/N, Bairro Água Azul, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP: 18.919-899, e-mail: licitacao@grupocarvalhogestao.com.br, telefones: 08009709752/ (14) 99682-0019 por seu representante legal, Sr. **Lázaro Fernando de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.586.078-71, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 41021/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município”.

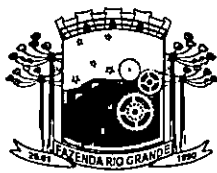
Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 1.037,64 (um mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

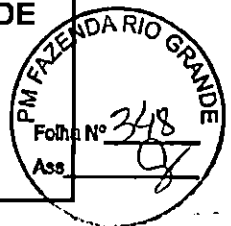
Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços serão executados quando houver acionamento pelos servidores da Contratante (Agentes de Trânsito), independente de hora ou dia da semana, ou seja, deverá haver disponibilidade durante os 07 (sete) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendendo ainda as demais exigências constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o acionamento do serviço, a Contratada deverá mobilizar-se e apresentar-se no local determinado pela Contratante, com pessoal e equipamento adequado para execução do serviço solicitado, dando cumprimento ao que determina o Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no **Termo de Referência Complementar e ANEXO I**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Claudioмиro Garbim**, matrícula nº. **352465**, lotado no Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS, e a gestão ficará a cargo do servidor **José Juarez Tavares**, matrícula nº **224.301**, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Os serviços serão fiscalizados por servidor designado quando da consecução da remoção, guarda e liberação dos veículos;

Parágrafo Quinto: Os serviços serão dados como recebidos definitivamente quando da apresentação de relatório mensal onde constem todas as informações acerca das remoções e guarda dos veículos, número de veículos recolhidos, número de veículos liberados, valores recebidos, número de veículos em depósito e cópia de todas as notas fiscais emitidas, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Contrato e na proposta apresentada.

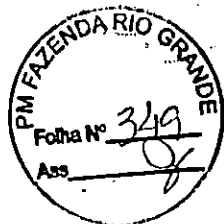
Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser corrigido(s)/substituído(s) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Sétimo: Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

Parágrafo Oitavo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

Parágrafo Nono: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo conforme prazos estabelecidos no item





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Décima, §2º, "c" do presente Contrato.

DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA

Cláusula Quarta: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato a seguinte documentação:

- a) Comprovação referente a área destinada ao depósito conforme **item 8.6. do Termo de Referência anexo ao Edital;**
- b) Alvará de funcionamento do depósito.

DA TERCEIRIZAÇÃO

Cláusula Quinta: Os serviços de recolhimento poderão ser terceirizados, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, e exclusivamente em casos de emergência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços que forem terceirizados permanecerão sob a responsabilidade integral da Contratada, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: Não será admitida a terceirização dos serviços de guarda (DEPÓSITO).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado pelo proprietário ou responsável pelo veículo à contratada, conforme a execução dos serviços e condicionado aos valores pactuados na licitação, não cabendo nenhuma espécie de pagamento por parte da Contratante.

Parágrafo Único: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

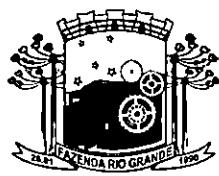
Cláusula Oitava: Para as despesas decorrentes da presente licitação **NÃO** haverá previsão de recursos orçamentários, uma vez que será de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo o pagamento das despesas oriundas dos serviços prestados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

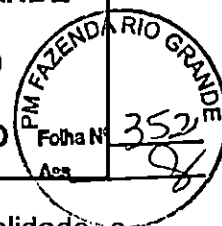
Cláusula Nona: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e de sua proposta, assegurar a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária à execução do serviço.

b) Instalar no depósito, às suas expensas, os equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, alocando funcionários capacitados para manejo e operação.

c) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter operações corretas e eficazes.

d) Adequar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, desde que iniciados os procedimentos de adequação, o depósito e os veículos utilizados nos serviços prestados pela contratada nas condições e critérios definidos neste Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar empregados ou prepostos, quando em serviço.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais correlatas ao exercício das atividades objetos desse Termo de Referência.

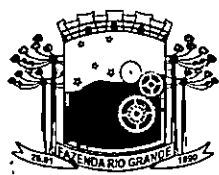
g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos ou materiais empregados.

h) Para determinação do prazo a que se refere o subitem anterior o fiscal deverá considerar a seguinte orientação:

- Imediato ou em até 24 horas para casos de baixa complexidade;
- Em até 48 horas para casos de média complexidade;
- Em até 72 horas para casos de alta complexidade.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

l) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por funcionário ou pessoa ligada à Contratada durante a execução dos serviços.

m) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do órgão e áreas de atuação.

n) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

o) Comunicar, de forma escrita, ao servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento sobre qualquer anormalidade no curso da prestação de serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as ordens ou orientações dos Agentes de Trânsito responsáveis pelas ocorrências em atendimento.

q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

r) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

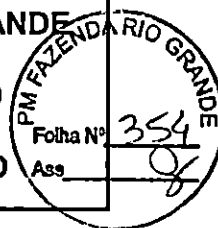
s) Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o FAZTRANS, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho prestado por pessoa menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Prestar contas dos valores recebidos, na forma estabelecida neste Termo de Referência, Edital e legislação específica.

v) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

x) Repassar à Contratante, findo ou rescindido o contrato, todos os softwares, veículos, imagens, documentos e informações referentes aos trabalhos executados, sem direito a retenção ou cobrança sob qualquer pretexto, salvo o recebimento dos valores pelos serviços executados durante e conforme o contrato.

y) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

z) Responder por danos e desaparecimento de veículos sob sua guarda, de acordo com o art. 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

aa) Fornecer número de telefone móvel e fixo à Contratante, em condições de se manter comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para acionamento do serviço contratado, comunicando qualquer alteração nos números fornecidos.

bb) Iniciar, após o recebimento da chamada, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

cc) Prever o pessoal (quantitativo e técnico) necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

dd) Responsabilizar-se pela regularidade do funcionamento da empresa e estabelecimento junto à prefeitura municipal e outros órgãos governamentais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ee) Não possuir quaisquer envolvimento comerciais com empresas cujo ramo de atividade seja relativa a recondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

ff) Manter o depósito acessível durante as 24 (vinte quatro) horas do dia, durante 07 (sete) dias por semana, admitindo-se o regime de plantão conforme estabelecido neste Termo de Referência.

gg) Expedir nota fiscal, recolhendo os respectivos tributos, referente a todo pagamento que receber fruto do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, Edital e proposta.

hh) Disponibilizar ao fiscal/gestor do contrato relatórios, informações e dados relativos aos serviços prestados sempre que solicitado.

ii) A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento dos veículos encaminhados pelo FAZTRANS na circunscrição da prestação dos serviços, sempre que ocorrer avaria mecânica ou elétrica e houver solicitação neste sentido.

jj) O veículo recolhido pelo FAZTRANS deverá ser encaminhado ao depósito.

kk) Após a remoção do veículo, caso o condutor não esteja presente, a contratada deverá afixar no local da remoção o adesivo de solo (amarelo), virado para a via, conforme modelo a ser fornecido pela contratante, nos termos no anexo III deste termo de referência.

ll) Responder pela proteção, danos e desaparecimento de arquivo documental sob sua guarda, nos termos das Leis Federais n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e 13.709, de 14 de agosto de 2018;

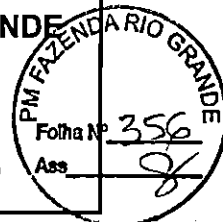
mm) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

nn) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

oo) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

pp) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

qq) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

rr) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

ss) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

tt) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

uu) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

vv) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

ww) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

xx) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Vistoriar o local do depósito e veículos apresentados pela Contratada, concedendo, se for o caso nos termos do subitem 12.4, prazo para a adequação completa aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços apurando as falhas eventualmente apontadas, as anotando em registro próprio, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através do fiscal e gestor do contrato especialmente designados por autoridade competente da Contratante.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- g) Emitir autorização para liberação dos veículos que se encontrem no depósito, mediante apresentação e análise dos comprovantes de pagamentos dos débitos dos veículos.
- h) Elaborar o respectivo documento de recolhimento do veículo (e-DRV ou outro que o substitua) para todos os veículos que forem removidos para o depósito.
- i) Acionar a Contratada sempre que se fizer necessária a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência e nas situações nele definidas.
- j) O Contrato entre as partes garante exclusividade à Contratada dos serviços definidos neste Termo de Referência;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



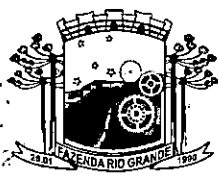
critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



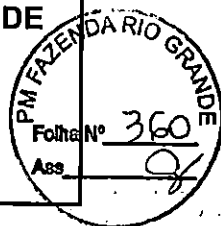
a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

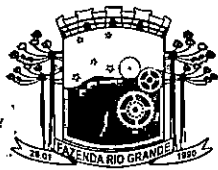


perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

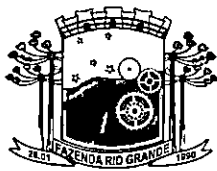


que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

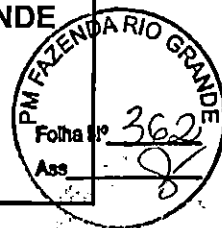
h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quinta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.21
16:18:43 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

RUI NOE BARROSO TORRES
Assinado de forma
digital por RUI NOE
BARROSO TORRES
Dados: 2023.11.21
09:13:35 -03'00'

Rui Noe Barroso Torres

Secretário Municipal de Defesa
Social

DEBORA LEMOS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.11.21
16:01:01 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

LAZARO FERNANDO DE
CARVALHO:11058607871
058607871
Assinado de forma digital
por LAZARO FERNANDO
DE
CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.10.17
13:41:14 -03'00'

Lázaro Fernando de Carvalho

CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2023

PROTOCOLO 41021/2023

Processo Administrativo nº. 159/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Lázaro Fernando de Carvalho**, representante legal da empresa/organização **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.652/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2023.

LAZARO
FERNANDO DE
CARVALHO:11
058607871

Assinado de forma digital
por LAZARO FERNANDO
DE
CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.10.17
13:41:31 -03'00'

Lázaro Fernando de Carvalho
CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2
Data Emissão: 09/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

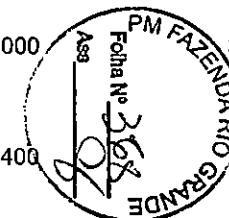
[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 159/2023
Licitação: 67/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município.

LOTE - null

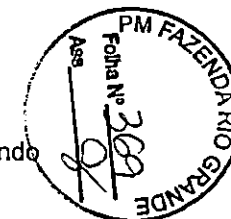
CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	18670005 - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	UN		1,000	171,0000	171,00
2	18670006 - Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo - Acionamento de guincho para recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total até 3.500 kg (por veículo)	UN		1,000	347,0000	347,00
3	18670007 - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com - Acionamento de guincho p recolhimento/remoção de veículo com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	UN		1,000	340,0000	340,00
4	18670008 - Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Guincho (função deslocamento) R\$/Km - Valor praticado a partir de 60km rodados aplicável a todos os tipos de veículos (por veículo)	UN		1,000	2,4300	2,43
5	18670009 - Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento - Guincho (função da hora trabalhada) R\$/h para destombamento / içamento de veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg (por veículo)	UN		1,000	38,0000	38,00
6	18670010 - Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta - Diária p veículos recolhidos/removidos tipo motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo (por veículo)	UN		1,000	26,8400	26,84



[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 159/2023
Licitação: 67/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município.



Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	18670011 - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total até 3.500 Kg (por veículo)	UN		1,000	51,3900	51,39
8	18670012 - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total - Diária p veículos recolhidos/removidos peso bruto total superior a 3.500 Kg (por veículo)	UN		1,000	60,9800	60,98
Valor total para o lote:						1.037,64

LAZARO
FERNANDO DE
CARVALHO:1105
8607871

Assinado de forma digital
por LAZARO FERNANDO
DE
CARVALHO:11058607871
Dados: 2023.10.17
13:42:52 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.318.652/0001-67
Razão Social: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA
Endereço: ROD PLACIDO LORENZETTI SN KM 3 / AGUA AZUL / SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP / 18900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101703505502614896

Informação obtida em 17/10/2023 13:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA
CNPJ: 03.318.652/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:08 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

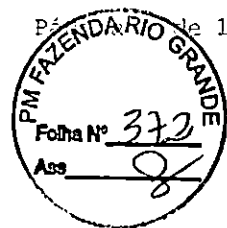
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **4A66.B381.F419.B411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.318.652/0001-67
Certidão nº: 57436021/2023
Expedição: 17/10/2023, às 16:32:01
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.318.652/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive, no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.318.652

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 50544803

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/10/2023 13:48:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.989.590

CNPJ: 03.318.652/0001-67

Nome: AUTO SOCORRO E MECANICA CARVALHO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:27 do dia 27/10/2022.

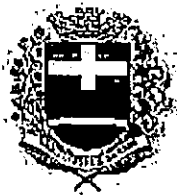
Código de autenticidade da certidão: 07E8E92E590148607BD8BFB2B30B8A6A51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
- ESTADO DE SÃO PAULO -

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os necessários fins e efeitos legais, em atenção ao requerimento protocolado sob nº 7.617/2023, que revendo os arquivos e demais assentamentos da Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, verifiquei constar que **CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA- ME**, CNPJ. 03.318.652/0001-67, inscrito nesta Prefeitura com ramo de atividade de Serviços de reboque de veículos Estacionamento de veículos, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de painéis publicitários, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviço de táxi, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Carga e descarga, Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de engenharia, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades-paisagísticas, Locação de mão-de-obra temporária, Atividades de teleatendimento, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de cobranças e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Testes e análises técnicas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, encontra-se quites com o Fisco Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários até 30/12/2023, ressalvado eventuais débitos que venham a ser levantados posteriormente.

O referido é verdade, dou fé. Seção de Fiscalização e Lançamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 05 de outubro 2023.


Reinaldo Serafim de Oliveira
Lançador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

Empresa ►► **Fácil**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 240780878323

Nome Fantasia:

Razão Social: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA

CNPJ: 03.318.652/0043-16

Inscrição Municipal: 240780878323

Atividade Principal (CNAE) 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 5223-1/00 - Estacionamento de veículos (Exerce no endereço)

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** AVENIDA DAS AMERICAS, 2451, , EUCALIPTOS

CEP: 83820027

Local e data: Fazenda Rio Grande, terça, 17 de outubro de 2023

Validade:

RENAN GABRIEL WOZNIACK

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Observação

Alvará definitivo conforme protocolo nºPRP2378302990. As licenças com prazos determinados devem ser renovadas para garantir sua regularidade perante o Município. Considera-se regularidade as licenças dentro de validade e as taxas pagas

Código de Autenticidade: 23IJGQDN

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JESSICA FERNANDA MEDEIROS"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO N° 169-2023 - ID 4001 - PE 67-2023
- CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA**

licitações Grupo Carvalho <licitacao@grupocarvalhogestao.com.br>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

20 de outubro de 2023 às 13:51

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, seguem fotos em anexo.

Informo também que o depósito atende todas as exigências do edital.

Gostaria de aproveitar a oportunidade e solicitar que a comprovação fosse feita in loco.

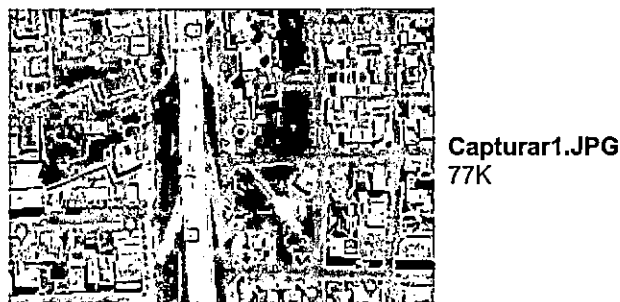
Favor informar melhor data para a vistoria.

Atenciosamente,

Fabio Gregório
(14) 99682-0019



[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

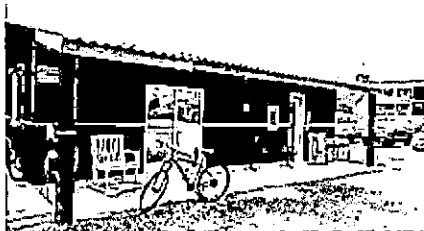


Imagem do WhatsApp de 2023-10-18 à(s) 12.03.52_94a9ac3b.jpg
177K



Imagem do WhatsApp de 2023-10-18 à(s) 12.08.06_7223520a.jpg
260K



Imagem do WhatsApp de 2023-10-18 à(s) 12.10.38_6a1e4a4a.jpg
263K

















SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 - ID 4001

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA & GESTAO LTDA;
CNPJ: 03.318.652/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa para serviços de acionamento de guincho para recolhimento/remoção e guarda/diária de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município";
FISCAIS: Claudiomiro Garbim, matrícula nº. 352465;
GESTOR: José Juarez Tavares, matrícula nº 224.301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2023;
PROTOCOLO: 41021/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 1.037,64 (um mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.

Retifica-se a Cláusula Sexta do presente Contrato "

Onde se Lê:

"O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93".

Leia-se:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93".

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº222 de 22 de novembro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Objeto: "Aquisição de sistema de rádio comunicação digital para operação da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, contendo com criptografia em toda rede, posicionamento GPS dos rádios móveis, controle total por software de gestão em central de operações".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Processo Administrativo: 204/2023;
Protocolo: 33963/2023;
Data da Assinatura: 14/11/2023.

Detentor: MOC ELETRÔNICA LTDA;
CNPJ: 06.770.560/0001-89;
Inscrição Estadual nº: 90315239-71;
Endereço: Avenida Gualeup, nº 1976, Bairro Jardim Novo Oásis, Maringá/PR;
Administrador: Alexandre Marqui;
CPF nº: 027.752.229-35;
Valor Total: R\$ 256.850,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Objeto: "Aquisição de colchões/colchonetas, lençóis, mantas, toallas de banho, espelhos e tapetes visando atender as necessidades do Município".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Processo Administrativo: 197/2023;
Protocolo: 40715/2023;
Data da Assinatura: 23/10/2023.

Detentor: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 48.223.831/0001-59;
Inscrição Estadual nº: 00969097-88;
Endereço: Rua Dona Euzébia Platani, nº 1182, Bairro Portão, Curitiba/PR;
Administrador: Roney Santos Costa;
CPF nº: 086.712.033-00;
Valor Total: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-400 - Fone/Fax 0xx41 327.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-400 - Fone/Fax 0xx41 327.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 - ID 4001

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA & GESTÃO LTDA;
CNPJ: 03.318.852/0001-67;

OBJETO: "Contratação de empresa para serviços de adonamento de guincho para recebimento/entrega e guarda/armazenagem de veículos de terceiros, visando atender as necessidades do Município".

FISCAIS: Claudomiro Garbin, matrícula nº. 352465;
GESTOR: José Jurez Taveira, matrícula nº 224.301;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 87/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2023;
PROTOCOLO: 41021/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato;
VALOR TOTAL: R\$ 1.037,64 (um mil e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023.

Ratifica-se a Cláusula Sexta do presente Contrato

Onde se lê:

"O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93".

Leia-se:

"O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93".

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-400 - Fone/Fax 0xx41 327.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Objeto: "Aquisição de colchões/colchonetas, lençóis, mantas, toallas de banho, espelhos e tapetes visando atender as necessidades do Município".

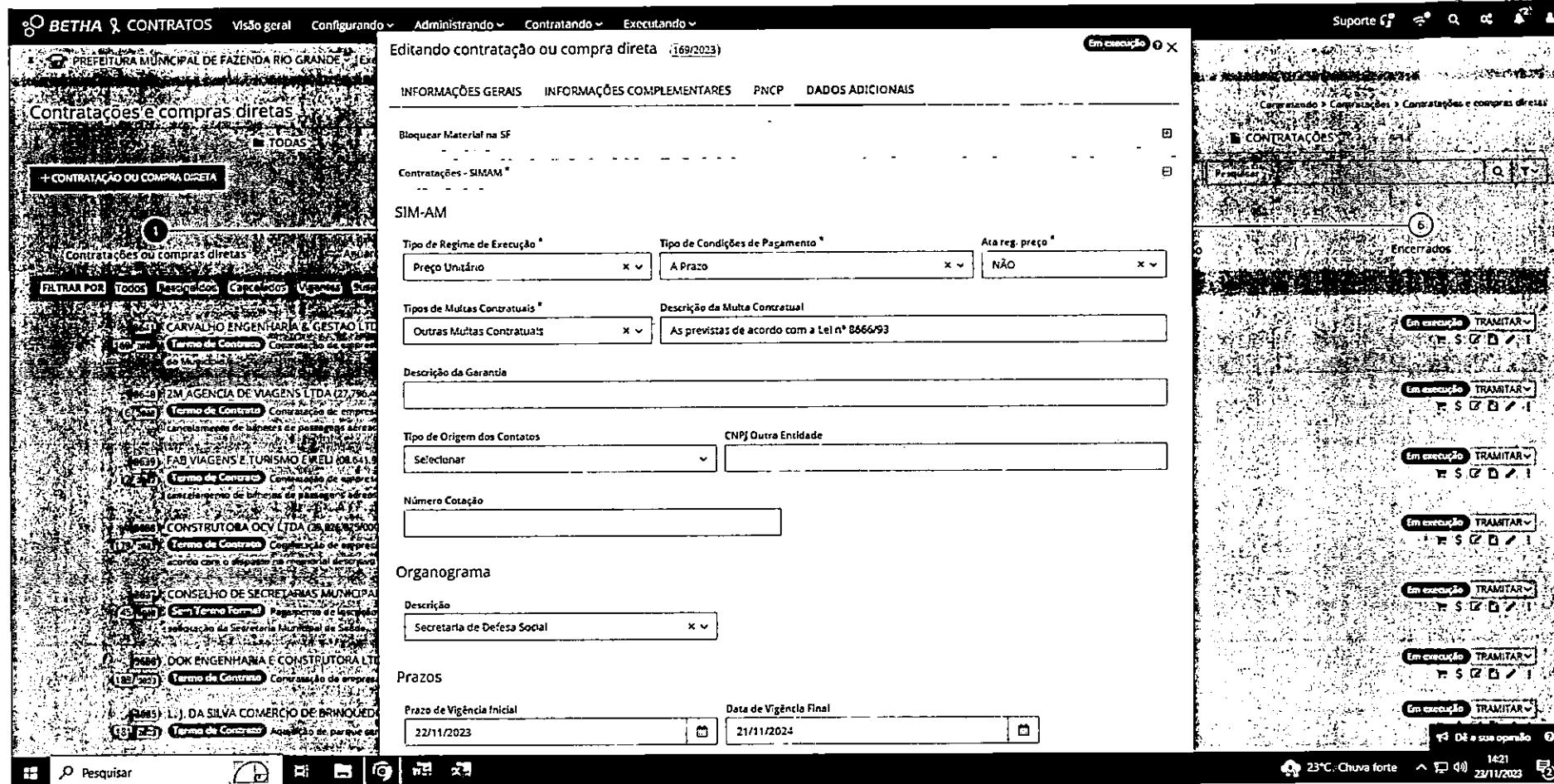
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Processo Administrativo: 197/2023;
Protocolo: 40718/2023;
Data da Assinatura: 23/10/2023.

Detentor: NACIONAL BÓRRACHAS LTDA;
CNPJ: 31.389.383/0001-65;
Inscrição Estadual nº: 067887864;
Endereço: Rua João Santana dos Santos, nº 101, Gaião E. Bairro Universitária, Juazeiro do Norte/CE;
Administrador: Pedro Yail Cardoso Batista;
CPF nº: 072.070.843-58;
Valor Total: R\$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

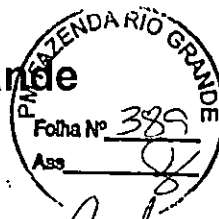
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-400 - Fone/Fax 0xx41 327.8500





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo: 41021/2023

Requerente:

*Secretaria Municipal de
Defesa Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung

Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

23/11/2023.